

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 165, DE 2020

(Do Poder Executivo)

MSC 108/2020

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 7.040, de 16 de janeiro de 2018, que renova a autorização outorgada à Associação Técnico Educacional Equipe, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 108

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1. Portaria nº 3.427, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária, Educativa, Cultural e Artística Dinâmica da Cidade de Laranjal Paulista, no município de Laranjal Paulista - SP;
2. Portaria nº 6.148, de 1º de dezembro de 2015 – Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás, no município de Goiás - GO;
3. Portaria nº 6.178, de 1º de dezembro de 2015 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social, no município de Palmeira D'Oeste - SP;
4. Portaria nº 106, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária São José, no município de São José do Rio Preto - SP;
5. Portaria nº 107, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação Cultural Comunitária Amigos de Severiano de Almeida, no município de Severiano de Almeida - RS;
6. Portaria nº 115, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária Dianopolina de Radiodifusão, no município de Dianópolis - TO;
7. Portaria nº 117, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa – ASBECCA, no município de Patrocínio - MG;
8. Portaria nº 133, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio, no município de Sombrio - SC;
9. Portaria nº 134, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação Pró-Cidadania Avareense, no município de Avaré - SP;
10. Portaria nº 238, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal, no município de Lagedo do Tabocal - BA;
11. Portaria nº 247, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetibá, no município de Santa Maria de Jetibá - ES;
12. Portaria nº 1.036, de 10 de maio de 2016 – Associação Comunitária Cultura e Cidadania de Jardim, no município de Jardim - CE;
13. Portaria nº 567, de 7 de junho de 2017 – Associação e Movimento Comunitário Aliança, no município de Arcoverde - PE;

14. Portaria nº 575, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Claraval, no município de Claraval - MG;
15. Portaria nº 583, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Caminho do Sol, no município de Queluz - SP;
16. Portaria nº 585, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Lagoense, no município de Lagoa Vermelha - RS;
17. Portaria nº 1.096, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São José de Mipibu, no município de São José de Mipibu - RN;
18. Portaria nº 1.097, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Abaíra, no município de Abaíra - BA;
19. Portaria nº 1.876, de 7 de junho de 2017 – Associação Educativa São Simão, no município de São Simão - GO;
20. Portaria nº 1.897, de 7 de junho de 2017 – Associação Radio Comunitária de Monte Alegre, no município de Monte Alegre - RN;
21. Portaria nº 1.903, de 7 de junho de 2017 – Sociedade Carnavalesca 25 Horas, no município de Boa Vista das Missões - RS;
22. Portaria nº 1.920, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Centro, no município de Girau do Ponciano - AL;
23. Portaria nº 2.197, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Entre Ijuís, no município de Entre-Ijuís - RS;
24. Portaria nº 2.199, de 7 de junho de 2017 – Associação de Movimento Cultural Pró-Cidadão de Buíque, no município de Buíque - PE;
25. Portaria nº 2.489, de 7 de junho de 2017 – Fundação Manoel Paes, no município de Brejão - PE.
26. Portaria nº 2.612, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Beneficente e Cultural Dona Joaquina de Pompéu, no município de Pompéu - MG;
27. Portaria nº 2.633, de 7 de junho de 2017 – Associação de Radiodifusão Comunitária Entre Rios FM, no município de Entre Rios - BA;
28. Portaria nº 3.167, de 28 de setembro de 2017 – Associação dos Moradores das Ruas e Bairros de Piracema, no município de Piracema - MG;
29. Portaria nº 4.497, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária de Amigos Cafelândia, no município de Cafelândia - PR;
30. Portaria nº 4.506, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária e Cultural de Moxotó, no município de Inajá - PE;
31. Portaria nº 5.743, de 20 de dezembro de 2017 – ACESM – Associação Comunitária de Educação e Saúde do Mondubim, no município de Fortaleza - CE;
32. Portaria nº 1.024, de 14 de março de 2018 – Associação Cultural da Área Itaqui-bacanga, no município de São Luís - MA;

33. Portaria nº 1.363, de 14 de março de 2018 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Guaratinguetá, no município de Guaratinguetá - SP;

34. Portaria nº 1.367, de 14 de março de 2018 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Desterro, no município de Desterro - PB;

35. Portaria nº 1.508, de 22 de março de 2018 – Associação Comunitária de Radiodifusão Vale do Ipanema FM Águas Belas – PE, no município de Águas Belas - PE;

36. Portaria nº 1.690, de 4 de abril de 2018 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Araçuaí, no município de Araçuaí - MG;

37. Portaria nº 2.166, de 2 de maio de 2018 – Associação Comunitária e Cultural de Virmond, no município de Virmond - PR;

38. Portaria nº 2.173, de 2 de maio de 2018 – Associação de Ação Social e Cultural 22 de Dezembro, no município de Salvador - BA;

39. Portaria nº 2.509, de 17 de maio de 2018 – Associação de Comunicação Comunitária de Rolândia, no município de Rolândia - PR;

40. Portaria nº 2.513, de 17 de maio de 2018 – Associação Comunitária Cadeado para o Desenvolvimento Cultural e Artístico de Augusto Pastana, no município de Augusto Pastana -RS;

41. Portaria nº 3.889, de 2 de agosto de 2018 – Associação Rádio Comunitária Pinhalzinho FM, no município de Pinhalzinho - SC.

42. Portaria nº 7.040, de 16 de janeiro de 2018 – Associação Técnico Educacional Equipe, no município de Sapucaia do Sul - RS;

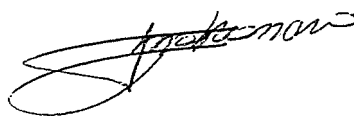
43. Portaria nº 7.041, de 16 de janeiro de 2018 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Ubaitaba, no município de Ubaitaba - BA;

44. Portaria nº 7.245, de 16 de janeiro de 2018 – Associação Comunitária Progresso e Cidadania de Monsenhor Tabosa, no município de Monsenhor Tabosa - CE;

45. Portaria nº 7.579, de 3 de janeiro de 2018 – Associação Benevente de Moradores, no município de Anchieta - ES; e

46. Portaria nº 7.582, de 9 de fevereiro de 2018 – Sociedade de Assistência e Ocupação do Menor (PROAME), no município de Presidente Alves – SP.

Brasília, 18 de março de 2020.



Port 7.040/17

EM nº 00430/2019 MCTIC



Brasília, 24 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.066606/2013-05, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Técnico Educacional Equipe, inscrita no CNPJ nº 92.931.377/0001-82, explore pelo prazo de dez anos a partir de 17 de outubro de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sapucaia do Sul, estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 26488/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 7040, de 16 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 08 de fevereiro de 2018.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 7040/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E **COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53790.000576/1999 e nº 53000.066606/2013-05, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de outubro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL EQUIPE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sapucaia do Sul / RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 16/01/2018, às 20:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2440705** e o código CRC **C13DFDEF**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 35149/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.066606/2013-05.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 25/09/2019, às 19:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4669615** e o código CRC **9EA894D6**.

INFORME PROCESSUAL

Nº Processo:	53000.066606/2013-05
Interessado:	ASSOCIAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL EQUIPE
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	92.931.377/0001-82
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	RS
Localidade:	Sapucaia do Sul
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Num_Tipo	427



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 16/04/2018, às 09:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2883850** e o código CRC **94C103F3**.

Referência: Processo nº 53000.066606/2013-05

SEI nº 2883850



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Renovação de Outorga.**

Protocolo nº: 53000.066606/2013-05

(Processo de Outorga nº 53790.000576/1999)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicado no DOU DE 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **Associação Técnico Educacional Equipe**, sediada na localidade de **Sapucaia do Sul/RS**, tem validade até 17/10/2013, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 03 de dezembro de 2013.

VALKÍRIA FERREIRA MACHADO
Chefe de Divisão

CGRC

17/10/13



Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

ASSOCIAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL EQUIPE,
inscrita no CNPJ sob o nº 92.931.377/0001-82, com sede na Av. Sapucaia nº 1376, na cidade de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 476 datada de 22/08/2001 (publicada no D.O.U. de 31/08/2001) e Decreto Legislativo nº 755 publicado no Diário Oficial da União datado de 17/10/2003, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União, com as alterações constantes da Portaria MC 197/2013.

Sapucaia do Sul, RS, 30 de setembro de 2013.

Joaquim Francisco Müller de Paula
Diretor

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 066606/2013-05
SEAPA/SCE
12/11/2013-09:20

Have
130

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 -Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro “A” do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
7 - Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora
8 - Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

Sapucaia do Sul, RS, 30 de setembro de 2013.



Joaquim Francisco Müller de Paula
Diretor

**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Eu, Joaquim Francisco Müller de Paula, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL EQUIPE**, declaro para os devidos fins que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Sapucaia do Sul, RS, 30 de setembro de 2013.



Joaquim Francisco Müller de Paula
Diretor

[Menu Principal](#) ▼Sistemas
Interativos

Higino Ítalo Germani

BOLETO » **Nada Consta** | [menu](#) [ajuda](#)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO TECNICO EDUCACIONAL EQUIPE
CNPJ: 92.931.377/0001-82

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:51:40 do dia 01/11/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/12/2013.

Certidão expedida gratuitamente.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

92.931.377/0001-82

MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO

CADASTRAL

DATA DE ABERTURA

06/12/1989

HOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO TECNICO EDUCACIONAL EQUIPE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

ASSOCIACAO TECNICO EDUCACIONAL EQUIPE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

85.20-1-00 - Ensino médio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO

AV SAPUCAIA

NÚMERO

1376

COMPLEMENTO

02

CEP

93.210-240

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

SAPUCAIA DO SUL

UF

RS

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/11/2005

TIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 16/10/2013 às 10:07:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/10/2013

www.receita.fazenda.gov.br/prepararImpressao/imprimePagina.asp

1/1

Volume de Processo Digitalizado (0103934) SEI 53000.066606/2013-05 / pg. 7

ASSOCIAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL EQUIPE - ATEE

ESTATUTO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, CONSTITUIÇÃO E OBJETIVOS

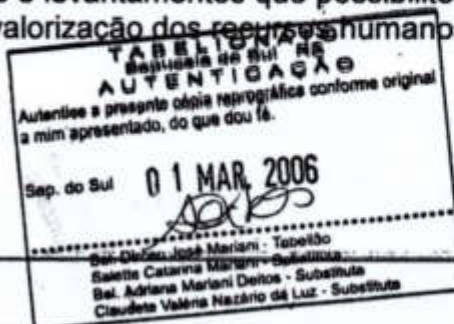
Art. 1º - A Associação Técnico Educacional Equipe também designada pela sigla ATEE, fundada em 23 de Outubro de 1989 com prazo indeterminado de duração é uma associação sem fins lucrativos, de caráter comunitário, de acordo com o Art. 213 da Constituição Federal.

Art. 2º - A ATEE tem sede no Município de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Sapucaia, 1376, Centro e foro na cidade de Sapucaia do Sul, estado do Rio Grande do Sul e jurisdição em todo o território da República Federativa do Brasil, regendo-se por este estatuto.

Art. 3º - A ATEE tem como objetivos principais, o ensino, a pesquisa e a extensão, visando a formação técnico-profissional, a difusão da cultura e a criação filosófica, científica, artística e tecnológica, bem como valorizar a formação de cidadãos integrados na sociedade.

Art. 4º - As finalidades da ATEE são:

- criar, integrar ou agregar, organizar e manter escolas de nível fundamental, médio e superior;
- promover cursos de formação, treinamento e aperfeiçoamento, para graduados ou não;
- promover cursos de pós-graduação;
- promover estudos e pesquisas relacionados com o desenvolvimento do homem e da sociedade;
- promover estudos e pesquisas vinculados ao direito e dever do cidadão de se aperfeiçoar, buscando, através de novos graus de ensino, níveis superiores de educação e saber;
- promover a assistência e a orientação pedagógica, profissional e vocacional nos diferentes níveis de ensino;
- promover o desenvolvimento harmônico e integrado da comunidade;
- formar profissionalmente o homem, nas diferentes carreiras exigidas pela sociedade;
- promover estudos e pesquisas, relacionados com o desenvolvimento econômico e social da região e do estado, por conta própria, de terceiros, ou em cooperação com entidades públicas ou privadas;
- promover conferências, debates, seminários, bem como a divulgação de estudos relacionados com a problemática da economia em geral e, especialmente, da integração Latino-Americana;
- promover o produto do imaginário, da reflexão, da pesquisa e do debate, através de sistema de editoração de livros, revistas e jornais;
- manter canais de radiodifusão sonora e de sons e imagens, com finalidades exclusivamente educativas;
- realizar estudos, projeções e levantamentos que possibilitem a adoção e execução de políticas de valorização dos recursos humanos.







- o) realizar pesquisas de opinião sobre temas de interesse da comunidade que auxiliem no direcionamento das atividades educacionais e sociais.
- p) promover o desenvolvimento artístico-cultural através de cursos, feiras e exposições e do incentivo ao canto coral, orquestras, grupos de dança e de teatro.
- q) realizar estudos, projeções e pesquisas que possibilitem a adoção e execução de projetos ambientalistas.

Art. 5º - A ATEE manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Parágrafo único: Não será distribuída qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou de participação nos resultados.

CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL

Art. 6º - O quadro social da ATEE é formado pelas seguintes categorias de sócios:

- a) Fundadores;
- b) Efetivos;
- c) Agregados;
- d) Beneméritos.

Art. 7º - Sócios Fundadores são aqueles que assinaram a ata constitutiva da ATEE.

Art. 8º - Sócios Efetivos são aqueles investidos na forma deste Estatuto.

Art. 9º - Sócios Agregados são as pessoas físicas ou jurídicas que capitalizarem em favor da ATEE, sob a forma de doação, comodato ou outra modalidade de compromisso mútuo, de equipamentos e meios destinados à melhoria do exercício das atividades da mesma.

Art. 10 - Sócios Beneméritos são as pessoas físicas, associadas ou não, que tenham prestado relevantes serviços à educação e à integração sócio-cultural.

CAPÍTULO III DA INVESTIDURA

Art. 11 - São requisitos indispensáveis ao ingresso no quadro de Sócios Efetivos da ATEE:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, em gozo de seus direitos civis;
- b) ter sido indicado pelo Diretor Geral;
- c) ter sido aprovado pela Assembléia Geral, em votação secreta, pela maioria absoluta dos membros presentes.



Art. 12 - A admissão de Sócio Agregado se efetuará em Assembléia Geral mediante a apresentação, pelo Diretor Geral, dos termos de instrumento de concessão de benefício a ATEE, devendo o referido instrumento ter a aprovação da maioria simples do quadro de Sócios Efetivos.



Art. 13 - Os Sócios Beneméritos serão admitidos por indicação da Diretoria e votação concorde, em Assembléia Geral, de 2/3 dos Sócios Efetivos habilitados presentes.



Art. 14 - O número de Sócios de qualquer categoria é indeterminado.

Art. 15 - A qualidade de Sócio de qualquer categoria é renunciável através de pedido de demissão.

Art. 16 - A Assembléia Geral por decisão de maioria de 2/3 poderá excluir do quadro social o sócio cuja conduta for prejudicial aos fins ou a dignidade da ATEE, não havendo indenização a qualquer título.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 17 - São direitos dos Sócios:

I - Fundadores e Efetivos

- a) votar e ser votado para os cargos da Diretoria e para o Conselho Fiscal;
- b) participar das Assembléias Gerais e atividades sociais, educacionais e culturais da ATEE;
- c) convocar Assembléias Gerais na conformidade deste Estatuto.
- d) propor aos órgãos da ATEE medidas julgadas úteis às finalidades da entidade;
- e) ocupar cargos de confiança criados pela Diretoria, exclusivamente nas instituições mantidas.

II - Agregados:

- a) propor aos órgãos da ATEE medidas julgadas úteis às finalidades da entidade;
- b) participar das Assembléias Gerais, sem direito a votar e ser votado;
- c) participar das atividades sociais, educacionais e culturais da ATEE;
- d) ocupar cargos de confiança criados pela Diretoria, exclusivamente nas instituições mantidas.

III - Beneméritos:

- a) propor aos órgãos da ATEE medidas julgadas úteis às finalidades da entidade;
- b) participar das Assembléias Gerais, sem votar e ser votado.
- c) participar das atividades sociais, educacionais e culturais da ATEE;

Art. 18 - São deveres dos sócios Fundadores, Efetivos e Agregados:

- a) colaborar para a concretização dos objetivos da entidade;
- b) participar das Assembléias Gerais;



Juliana Cléia de Rezende Lirio
Escrivente Autorizada

- c) cumprir e fazer cumprir este Estatuto, demais regulamentos e resoluções;
- d) comunicar à Diretoria qualquer ocorrência de interesse educacional ou da administração da ATEE;
- e) zelar pelos bens da ATEE.

Art. 19 - Salvo para atender despesas de viagem e de estada, a serviço da ATEE, as funções decorrentes da qualidade de Sócio de qualquer categoria serão exercidas gratuitamente e consideradas de relevante serviço prestado à instituição e à comunidade.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 20 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da ATEE e dela poderão participar os sócios no pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral reunir-se-á:

- a) ORDINARIAMENTE, de dois em dois anos, no mês de outubro para eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal e anualmente, também em outubro, para prestação de contas e apresentação do relatório anual, pela Diretoria.
- b) EXTRAORDINARIAMENTE, por convocação do Diretor Geral ou do Presidente do Conselho Fiscal, ou, ainda, a requerimento de, no mínimo, 1/5 dos Associados.

Parágrafo 2º - Compete à Assembléia Geral:

I - ORDINÁRIA:

- a) eleger e empossar, nos termos deste Estatuto, a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal;
- b) apreciar, aprovando ou rejeitando, o relatório anual e as contas da Diretoria, com prévio parecer do Conselho Fiscal;
- c) aprovar o orçamento anual;
- d) deliberar sobre assuntos gerais de interesse da entidade.

II - EXTRAORDINÁRIA:

- a) apreciar matéria que tenha sido encaminhada pelo Conselho Fiscal ou pela Diretoria;
- b) julgar os recursos eventualmente interpostos contra atos da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- c) alterar este Estatuto de acordo com a Art. 40 do mesmo;
- d) eleger a Diretoria ou parte da Diretoria, no caso de vagarem os cargos ou cargo antes de cumpridos os respectivos mandatos;
- e) destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal de acordo com o Art. 36 deste Estatuto;
- f) aprovar o regimento interno da ATEE;
- g) aprovar ou modificar, mediante proposta da Diretoria, o quadro de pessoal da ATEE;
- h) aprovar convênios;
- i) aprovar a implantação ou agregação de novos órgãos ou cursos;
- j) decidir sobre a aquisição, gravação e alienação de bens imóveis;



- k) aprovar o plano anual de trabalho, que acompanhará a proposta orçamentária, de acordo com os planos e programas das entidades que compõem a Associação;
- l) criar novas diretorias, definir seu mandato e fixar-lhes as atribuições;
- m) deliberar sobre assuntos gerais de interesse da entidade.



Art. 21 - A Assembléia Geral será convocada pelo Diretor Administrativo através de Edital, com "ordem do dia" publicada em mural próprio na sede da ATEE, com antecedência de, pelo menos, 3 (dias) dias e enviado ofício com cópia a cada um dos sócios.

Art. 22 - A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos sócios e em segunda convocação com qualquer número, decorridos 30 (trinta) minutos da hora fixada no edital de convocação.

Art. 23 - A Assembléia Geral será presidida pelo Diretor Geral ou, no impedimento deste, pelo Diretor Administrativo.

Art. 24 - Os sócios presentes assinarão o "Livro de Presenças" que servirá para aferição do "quorum" legal, sendo as ocorrências e deliberações da Assembléia registradas em ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente da Assembléia Geral e pelo Secretário "ad hoc".

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA

Art. 25 - São membros da Diretoria:

- a) o Diretor Geral;
- b) o Diretor Técnico;
- c) o Diretor Administrativo.

Art. 26 - Cabe à Diretoria:

- a) executar a política administrativa da ATEE;
- b) executar as deliberações da Assembléia Geral;
- c) praticar atos de livre gestão e resolver sobre assuntos de interesse da entidade;
- d) prestar contas à Assembléia Geral Ordinária, submetendo à sua apreciação relatório anual de atividades;
- e) dar conhecimento ao Quadro Social dos balanços e balancetes, através de publicação interna;
- f) propor à Assembléia Geral Extraordinária, as reformas do Estatuto e do Regimento Interno, bem como a criação, transformação, extinção de cursos, escolas, colégios e faculdades.

Art. 27 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por mês, e, extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor Geral.

Parágrafo Único - As deliberações serão tomadas por maioria dos presentes, cabendo ao Diretor Geral decidir em caso de empate.



Art.28 - Ao Diretor Geral compete:

- a) representar a ATEE ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante os poderes públicos, bem como nos atos de sua vida civil, podendo outorgar mandato;
- b) presidir as reuniões de Diretoria;
- c) substituir o Diretor Administrativo e/ou o Diretor Técnico nas suas funções durante os impedimentos dos mesmos;
- d) designar dentre os Associados, com aprovação da Diretoria, quem o substitua em seus impedimentos temporários;
- e) presidir as Assembléias Gerais;
- f) assinar os cheques, documentos ou títulos de responsabilidade pecuniária da entidade;
- g) contrair empréstimos em nome da Associação junto ao sistema financeiro sempre com a autorização de 2/3 (dois terços) dos associados;
- h) colocar bens da Associação em penhora para garantia de empréstimos sempre que estes destinarem-se ao acréscimo patrimonial da Associação.



Art.29 - Ao Diretor Administrativo compete:

- a) superintender todas as atividades da entidade;
- b) assinar a correspondência e todos os atos necessários à vida administrativa da Associação;
- c) escolher, junto com a Diretoria, os titulares de cargos não-eletivos, bem como designar-lhes substitutos nos impedimentos;
- d) convocar as Assembléias Gerais, na forma estatutária;
- e) admitir, designar, contratar, movimentar e demitir funcionários, juntamente com o Diretor Técnico, obedecidas as normas do Plano de Cargos aprovado pela Assembléia Geral de acordo com a capacidade orçamentária-financeira;
- f) firmar convênios, ajustes ou acordos, a serem referendados pela Assembléia Geral;
- g) apresentar semestralmente ao Conselho Fiscal, relatório sobre a situação financeira da Associação;
- h) assinar cheques, documentos ou títulos de responsabilidade pecuniária da entidade desde que não impliquem em variação patrimonial.

Art. 30 - Ao Diretor Técnico compete:

- a) orientar, coordenar e fiscalizar todas as atividades de ensino que forem prestados através das instituições mantidas ou diretamente pela ATEE;
- b) apreciar os processos de admissão, demissão e transferência de membros do corpo docente e técnico-administrativo das instituições mantidas;
- c) supervisionar o planejamento e a execução dos trabalhos de escrituração escolar, os processos de admissão e matrícula, assim como os assentamentos oficiais deles decorrentes nas instituições mantidas;
- d) supervisionar o planejamento e a execução dos trabalhos dos setores de apoio pedagógico nas instituições mantidas;



- e) coordenar a política de aperfeiçoamento do corpo docente das instituições mantidas;
- f) baixar atos normativos, na esfera de sua competência;
- g) executar delegações outorgadas pela Diretoria ou pelo Diretor Administrativo.



CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Art. 31 - Ao Conselho Fiscal, integrado por 3 (três) membros, incumbe:

- a) eleger, dentre os membros, o seu Presidente;
- b) emitir parecer sobre as contas da Diretoria de acordo com a letra b do Parágrafo 2º do Art. 20.

Art. 32 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, na semana que antecede à Assembléia Geral Ordinária, para exame das contas da Diretoria e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal somente poderá deliberar com a totalidade de seus membros.

CAPÍTULO VIII DAS ELEIÇÕES

Art. 33 - As eleições dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão realizadas em Assembléia Geral Ordinária, de dois em dois anos.

Parágrafo Único - A Diretoria pode ser reeleita por número indefinido de mandatos.

Art. 34 - A votação será secreta ou por aclamação sendo decidido pela Assembléia.

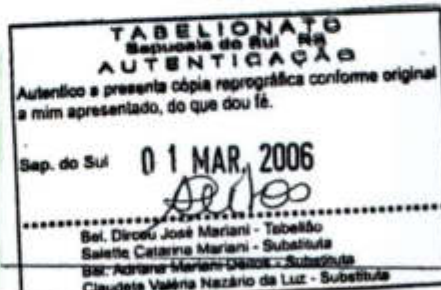
Art. 35 - Declarados os eleitos, lavrada a ata das eleições, dar-se-á em seguida a posse, na forma estabelecida pelo Regimento Interno.

Art. 36 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos na forma deste Estatuto somente poderão ser destituídos com voto concorde de 2/3 dos associados presentes em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

CAPÍTULO IX DO PATRIMÔNIO

Art. 37 - O patrimônio da ATEE é constituído de todos os bens imóveis, direitos, títulos e valores que possui ou venha a possuir, por aquisição ou doação.

Parágrafo Único - Os bens imóveis somente poderão ser alienados com autorização da Assembléia Geral, pelo voto concorde de, no mínimo, 2/3 dos associados.





Art. 38 – A dissolução da entidade somente ocorrerá por deliberação da Assembléia Geral, pelo voto concorde de, no mínimo, 2/3 dos associados.
Parágrafo único – Em caso de dissolução da ATEE seu patrimônio será destinado à entidade municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes designada pelos associados em Assembléia Geral.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39 - Os associados não respondem, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais da ATEE, somente os diretores desta entidade poderão avalizar operações de crédito da mesma.

Art. 40 - Este Estatuto somente poderá ser alterado com voto concorde de 2/3 dos associados presentes em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes e será completado por um Regimento Interno, aprovado em Assembléia Geral.

Art. 41 - São Sócios Fundadores, na forma do Artigo 7º deste Estatuto: Joaquim Francisco Müller de Paula, Ubirajara da Silva, Fernando Silva de Paula e Ronald Meyer.

MARIANI

Sapucaia do Sul, 13 de Janeiro de 2005.

Joaquim Francisco Müller de Paula
Diretor Geral

Leonardo B. R. Wollenhaupt
OAB/RS 47480

TABELIONATO DE NOTAS
Rua Manoel Serafim, 1536 - Fone/Fax: (51) 3474.3157
Sapucaia do Sul - RS

Reconheço **AUTENTICA** a firma de Joaquim Francisco Müller de Paula. Dou fé.
Sapucaia do Sul - RS, 01 de março de 2006
EM TESTEMUNHO **DA VERDADE**
Adriana Mariani Deitos - Substituta
Emolumentos: R\$ 2,10 16:51:20 59106-26653 7

TABELIONATO
Sapucaia do Sul - RS
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.

Sep. do Sul 01 MAR. 2006

Bel. Dirceu José Mariani - Tabelião
Salette Catarina Mariani - Substituta
Bel. Adriane Mariani Deitos - Substituta
Claudete Valéria Nazário de Luz - Substituta

Serviços de Registros Públicos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
e de Títulos e Documentos
Comarca de Sapucaia do Sul

Nº 15.930 pág. 06 do Protocolo nº A-4
Apresentado hoje, dia 07 de abril de 2006.
Registrado no Livro B-41 fl. sob o nº 12738
Averbado no Livro A-2 fl. sob o nº 11/162
(X) Registro Civil das Pessoas Jurídicas
() Registro Integral de Títulos e Documentos
() Registro Resumido de Títulos e Documentos
Sapucaia do Sul, 07 de abril de 2006
Registrador e/ou Substituto:

SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS
COMARCA DE SAPUCAIA DO SUL - RS
Bel. João Pedro Lamana Paiva
Registrador
Amaurício Flores de Vargas
Yara Machado Paiva
Maria Conceição Dias de Andrade
Registradores Substitutos

TABELIONATO DE NOTAS SAPUCAIA DO SUL
Rua Manoel Serafim, 1536 - Fone/Fax: (51) 3474.3157
tabdm@terra.com.br - CEP: 93220-250 - Sapucaia do Sul - RS

AUTENTICAÇÃO

Nos termos do Artigo 643, § Único, do Prov. 32/06-CGJ, autentico esta cópia reprográfica, extraída neste ofício.

Sapucaia do Sul - RS 13 de setembro de 2013
Juliana Cléia de Rezende Lirio - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 3,10 - São digital: R\$ 0,30 - 03/15 01 1302003 39924

Juliana Cléia de Rezende Lirio
Escrevente Autorizada

DIRCEU JOSÉ MARIANI - TABELIÃO

ASSOCIAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL EQUIPE

ATA Nº 52

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e onze, na sede da Associação Técnico Educacional Equipe, em primeira chamada, às 9 horas, reuniram-se em Assembléia Ordinária os seus associados. A pauta foi a seguinte:

1) Eleição e posse da nova Diretoria para o biênio 2011/2013;

O Diretor Geral, Joaquim de Paula, abriu a Assembléia informando que por outros compromissos a Assembléia desta data se resumirá a eleição da nova diretoria da ATEE para o biênio 2011/2013, e que será convocada, em breve, nova Assembleia Geral para a prestação de contas e relatório geral de 2011. Por decisão unânime dos associados, a Diretoria atual foi reconduzida aos cargos que ocupam para que possam dar prosseguimento aos empreendimentos iniciados, da mesma forma foi reeleito o Conselho Fiscal. O Diretor Geral reeleito agradeceu a confiança de todos e se comprometeu a buscar os objetivos traçados de forma transparente. A Diretoria para o biênio 2011/2013 foi empossada e fica assim composta:

Diretor Geral: Joaquim Francisco Muller de Paula

Diretora Técnica: Adriana Chilante de Paula

Diretor Administrativo: Fernando Silva de Paula

Conselho Fiscal: Lindajara Silva de Paula

Ubirajara da Silva

Fernando Silva de Paula (Presidente)

Encerrada a reunião, nada mais tendo a constar eu, Adriana Chilante de Paula, secretária "ad hoc", lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelo Diretor Geral Joaquim Francisco Müller de Paula

Secretária

Diretor Geral

MARIANI

TABELIONATO DE NOTAS SAPUCAIA DO SUL
Rua Manoel Serafim, 1536 - Fone/Fax: (51) 3474.3157
tabdm@terra.com.br - CEP: 93220-250 - Sapucaia do Sul - RS

Reconheço **AUTENTICA** a firma de Joaquim Francisco Müller de Paula. Dou fé.
Sapucaia do Sul - RS quarta-feira, 28 de dezembro de 2011
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Salette Catarina Mariani - Tabelião Substituta

Emolumentos: R\$ 2,70 + Selo digital: R\$ 0,25 - 0315.01.1100004 03601

MARIANI
Salette Catarina Mariani
Substituta

TABELIONATO DE NOTAS SAPUCAIA DO SUL
Rua Manoel Serafim, 1536 - Fone/Fax: (51) 3474.3157
tabdm@terra.com.br - CEP: 93220-250 - Sapucaia do Sul - RS

AUTENTICAÇÃO

nos do Artigo 643, § Único, do Prov. 32/08-CGJ, autêntico o verso e da presente cópia reprográfica, extraída neste ofício.
Sapucaia do Sul - RS 13 de setembro de 2013
Juliana Cléia de Rezende Lirio - Escrevente Autorizada
R\$ 6,20 + Selo digital: R\$ 0,50 - 0315.01.1300003 36937 a 36938

Juliana Cléia de Rezende Lirio
Escrevente Autorizada

DIRCEU JOSÉ MARIANI - TABELIÃO

TABELIONATO DE NOTAS SAPUCAIA DO SUL
Rua Manoel Serafim, 1536 - Fone/Fax: (51) 3474.3157
tabdm@terra.com.br - CEP: 93220-250 - Sapucaia do Sul - RS

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do qual dou fé.
Sapucaia do Sul - RS quarta-feira, 28 de dezembro de 2011
Salette Catarina Mariani - Tabelião Substituta
Emolumentos: R\$ 0,25 - 0315.01.1100004 03604

TABELIONATO DE NOTAS SAPUCAIA DO SUL
Rua Manoel Serafim, 1536 - Fone/Fax: (51) 3474.3157
tabdm@terra.com.br - CEP: 93220-250 - Sapucaia do Sul - RS

AUTENTICAÇÃO

Autentico o verso e anverso da presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do qual dou fé.
Sapucaia do Sul - RS 27 de agosto de 2012
Bel. Adriana Mariani Deitos - Tabelião Substituta
Emolumentos: R\$ 5,80 + Selo digital: R\$ 0,50 - 0315.01.1200001 71276 a 71277

DIRCEU JOSÉ MARIANI
Salette Catarina Mariani
Substituta

SERVIÇOS DE REGISTRO PÚBLICOS
SAPUCAIA DO SUL
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Protocolado sob o número 19.821 do Livro Protocolo A-4,
em 28 de dezembro de 2011.
Sapucaia do Sul, 28 de dezembro de 2011.

X) Maria Conceição Dias de Andrade
Registradora Designada
() Amaurício Flores de Vargas – 1º Substituto

Registrado integralmente, sob o número 16.528 do Livro B-49, em 28/12/2011.

Sapucaia do Sul, 28 de dezembro de 2011.

Maria Conceição Dias de Andrade
Registradora Designada
() Amaurício Flores de Vargas – 1º Substituto

Selo de Fiscalização:
0314.00.1100002.06209
Emol.: R\$ 30,80-cs

SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS
COMARCA DE SAPUCAIA DO SUL - RS
Registradora / Tabelião de Protesto
Designada
Maria Conceição Dias de Andrade
Registradores Substitutos:
Amaurício Flores de Vargas
Débora da Silveira Martini
Adriana Carvalho Dias Aires
Escreventes Autorizados:
Rafael de Oliveira
Vanusa de Oliveira Vargas

Averbado sob o número AV- 15/162, folha 53, do Livro A-5, em 28/12/2011.

Sapucaia do Sul, 28 de dezembro de 2011.

Maria Conceição Dias de Andrade
Registradora Designada
() Amaurício Flores de Vargas – 1º Substituto

Selo de Fiscalização:
0314.00.1100002.06208
Emol.: R\$35,20, dk-

urgente dos trabalhos Conselho Jorge Luiz da Rosa encerrou a reunião as nove horas e foi suscitado pelo Sr. Paulo Sérgio e verso a presente etc. *[assinatura]*
ATA - 02/2013

Por conseguinte dias do mês de setembro de dois mil e treze reuniram-se nas dependências da Associação Técnico Educacional Equipe os representantes do Conselho Comunitário da Rádio Comunitária Equipe. Aberto os trabalhos o presidente do Conselho José Carlos Froth representando a ons Parceiros Voluntários deu as boas vindas a todos e em ato contínuo passou a palavra ao Secretário Fernando Plon de Paula para que fizesse a leitura da última ata. Feita a leitura a mesma foi submetida aos Conselheiros que aprovaram por unanimidade. Logo após a leitura o Conselheiro Fernando fez a prestação de contas sobre o andamento da emissora. O Conselheiro Geverson Ferrari representando a Bayardo Miltos informou que nos últimos que fez em empresas e entidades tem sido reconhecido pelo município o que, segundo ele, atende a audiência da rádio e em especial do programa Contos de Polícia. O Conselheiro e Presidente Jorge Luiz da Rosa representante do Lions Clube Sapucaia do Sul Centro diz que a emissora está atendendo a comunidade. Citou o caso de um cidadão que entrou de bicicleta levando um radinho sintonizado na Rádio Equipe. Segundo o Conselheiro a emissora atinge todo o segmento e por este motivo entende que o espaço de jornalismo deve ser ampliado. O Conselheiro Froth corroborou a afirmação do Presidente do Conselho Comunitário e diz que a ampliação do jornalismo na emissora é essencial. Sugere que se utilize, se incentivar, os ouvintes mais assíduos como ouvintes repórteres. Perguntou ele ainda há uma lacuna na programação para mais notícias da comunidade. O Secretário Fernando informou sobre o sucesso que foi a campanha de doação de sangue realizada pela Associação Sapucaense de Doadores de Sangue.

TABELIONATO DE NOTAS SAPUCAIA DO SUL
Rua Manoel Serafim, 1536 - Fone/Fax: (51) 3474.3157
tabdm@terra.com.br - CEP: 93220-250 - Sapucaia do Sul - RS

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do qual dou fé.

Sapucaia do Sul - RS 24 de outubro de 2013
Salette Catarina Mariani - Tabelião Substituta
Emolumentos R\$ 3,10 - Selo digital R\$ 0,30 - 0315 01.1300 03.67367
DIRCEU JOSÉ MARIANI - TABELIÃO

[assinatura]
Salette Catarina Mariani Substituta

de Sapucaia do Sul e a Rádio Equipe no dia três de setembro de dois mil e treze. Segundo o Conselheiro as doações superaram as expectativas. O Conselheiro Grothi ressalta que é importante o retorno da Unidade Social a fim de retratar os fatos que estão ocorrendo na cidade. Sugere que a emissora desenvolva campanhas que reforcem o status externo da cidade e também campanhas que conscientizem as pessoas. Cita o exemplo da Campanha do ADVB-RS com o "Rio Grande do Sul". O Conselheiro Ferraiz informa que a Rádio Equipe pode servir como instrumento para retratar uma situação positiva. O Conselheiro Ferraiz sugere que a emissora utilize as redes sociais para divulgar os programas sem mais nada a tratar. O Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às nove horas e cinco minutos. *Assinatura: [assinatura]*



Associação Técnico Educacional Equipe

GRADE DE PROGRAMAÇÃO

HORÁRIO	SEGUNDA A SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
06:00 – 07:30	Locução ao vivo Música Tradicionalista Programa: Roda de Chimarrão	Música Tradicionalista Programa: Roda de Chimarrão	Música Tradicionalista Programa: Roda de Chimarrão
07:30 – 09:00	Locução ao vivo Informações e Notícias Programa: Em Boa Cia	Locução ao vivo Plantão de polícia Ocorrências na cidade	Música Tradicionalista Programa: Roda de Chimarrão
09:00 – 12:00	Locução ao vivo Entretenimento/músicas Programa 5 Estrelas	Locução ao vivo Programa estilo popular Programa:	Música Tradicionalista Programa: Roda de Chimarrão



		Agendão do Gordo	
12:00 – 16:00	Locução ao vivo Entretenimento/Músicas Programa Pegadão	Locução ao vivo Entretenimento Programa: Tocando em frente	Locução ao vivo Músicas variadas
16:00 – 19:00	Locução ao vivo Entretenimento e músicas Programa Toka Toka	Locução ao Vivo Programa: sabadão sertanejo	Locução ao vivo Músicas anos 70,80.90 e brega Progra Pantalona
19:00 – 20:00	Voz do Brasil	Musicas	Músicas
20:00 – 22:00	Locução ao Vivo Programas variados Todos os estilos	Locução ao vivo Entretenimento Programa sabadão Romântico	Locução ao vivo Músicas anos 70,80.90 e brega Program:Pantalona
22:00 – 01:00	Locução ao Vivo Programação público jovem	Locução ao vivo	Locução ao vivo Músicas anos



	Programa: The Rock Show	Entretenimento Programa sabadão Romântico	70,80.90 e brega Progra Pantalona
01:00 – 06:00	Playlist automático Músicas variadas	Playlist automático Músicas variadas	Playlist automático Músicas variadas

Obs: Durante a programação notícias envolvendo os fatos relevantes da cidade em boletins periódicos de hora em hora, e mais entrada ao vivo de unidade móvel, tratando de assuntos diversos nos bairros e em apoio as campanhas sócias.





LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O T É C N I C O E D U C A C I O N A L

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ

E Q U I P E 9 2 9 3 1 3 7 7 0 0 0 1 8 2

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

R Á D I O E Q U I P E

Portaria de Autorização nº 476 de 22 / 08 / 2001 Publicada no D.O.U de 31 de agosto de 2001

Decreto Legislativo nº 755 de 16 / 10 / 2003 Publicado no D.O.U de 17 de outubro de 2003

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

A V E N I D A S A P U C A I A 1 3 7 6

BAIRRO CIDADE

C E N T R O S A P U C A I A D O

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS

S U L R S 2 9º S 4 9' 3 7" 5 1º W 0 9' 1 2"

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante? NÃO ☐ SIM ☒

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

A V E N I D A S A P U C A I A 1 3 7 6

BAIRRO CIDADE

C E N T R O S A P U C A I A D O

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS

S U L R S 2 9º S 4 9' 3 7" 5 1º W 0 9' 1 2"

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida? NÃO ☐ SIM ☒
- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida? NÃO ☐ SIM ☒

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

A V E N I D A S A P U C A I A 1 3 7 6

BAIRRO CIDADE

C E N T R O S A P U C A I A D O

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS

S U L R S 2 9º S 4 9' 3 7" 5 1º W 0 9' 1 2"

1 97



4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE																													
M	O	N	T	E	L	S	I	S	T	E	M	A	S	D	E	C	O	M	U	N	I	C	A	Ç	Ã	O			
MODELO										POTÊNCIA DE FABRICA										Nº HOMOLOGAÇÃO									
M	T	F	M	9	8											2	5	.	0										
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO										POTÊNCIA MEDIDA																			
2	5	.	0													2	5	.	0										
FREQUENCIA DE OPERAÇÃO										FREQUENCIA MEDIDA																			
8	7	.	9													8	7	.	9										

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE																													
MODELO										POTÊNCIA DE FABRICA										Nº HOMOLOGAÇÃO									
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO										POTÊNCIA MEDIDA																			
FREQUENCIA DE OPERAÇÃO										FREQUENCIA MEDIDA																			

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados que constam na última licença expedida? NÃO ☐ SIM ☒

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA															MODELO												
I	D	E	A	L	A	N	T	E	N	A	S	L	T	D	A												
GANHO max dBd					ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO										ALTURA DA TORRE					ALTITUDE DO LOCAL							
-	0	.	1	4												3	0	.	0								

- Os dados do sistema irradiante são os mesmo que constam na ultima licença expedida? NÃO ☐ SIM ☒

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE															MODELO												
R	F	S	B	R	A	S	I	L								R	G	C	2	1	3						
COMPRIMENTO(L)					ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)					PERDAS NA LINHA (PL)					EFICIÊNCIA DA LINHA (η)												
2	4	.	0							4	.	1	9			1	.	0						0	.	7	9

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \cdot AL}{100}$ Eficiência da linha (η) = $10^{-\frac{PL}{10}}$



8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

- 1 - O número de série do transmissor é 3023.
2 - A altura da antena se refere ao centro geométrico.
3 - A torre possui 12,0 m mais tubulão de 4,5 m instalada sobre prédio de 13,5 m, totalizando 30 m.

9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

- Resistor coaxial Bird Electronics modelo 8251
- GPS Nokia E71
- Wattímetro Bird Electronics modelo 4311
- Freqüencímetro HP modelo 5303B

10 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

H I G I N O I T A L O G E R M A N I

ENDEREÇO

R U A E U C L I D E S A L V E S D A S I L V A 1 5 5

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

M O R U N G A V A

CIDADE

UF

G R A V A T A I R S

REG.CREA

FORMAÇÃO

D F 0 0 0 6 8 6 E N G. E L E T R Ô N I C O

CEP

TELEFONE

FAX

9 4 3 6 0 - 0 0 0

5 1 - 3 4 8 6 1 2 3 4

E-MAIL

h i g i n o _ g e r m a n i @ u o l . c o m . b r

LOCAL

DATA

G R A V A T A I 2 8 / 1 0 / 1 3

ASSINATURA



Dados da ART	Agência/Código do Cedente	065-48/015117596	Nosso Número: 07079993.73
Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL		
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL		

Contratado	
Carteira: DF000686 Profissional: HIGINO ITALO GERMANI	E-mail: higinio_germani@uol.com.br
RNP: 701358050 Título: Engenheiro em Eletrônica	
Empresa: NENHUMA EMPRESA	Nr.Reg.:

Contratante	
Nome: ASSOCIAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL EQUIPE	E-mail:
Endereço: AVENIDA SAPUCAIA 1376	Telefone: 51 30345888
Cidade: SAPUCAIA DO SUL	Bairro: CENTRO
CPF/CNPJ: 92931377000182	CEP: 93210240 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço	
Proprietário: ASSOCIAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL EQUIPE	
Endereço da Obra/Serviço: AVENIDA SAPUCAIA 1376	CPF/CNPJ: 92931377000182
Cidade: SAPUCAIA DO SUL	CEP: 93210240 UF: RS
Bairro: CENTRO	
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES	Dimensão(m²):
Data Início: 28/10/2013	Prev.Fim: 28/11/2013
Vlr Contrato(R\$): 3.000,00	Honorários(R\$):
Ent.Classe: SERGS	

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Laudo Técnico	LAUDO DE VISTORIA DE RÁDIO COMUNITÁRIA		

P. Assin. 28/10/2013 Local e Data	Declaro ser verdadeiras as informações acima HIGINO ITALO GERMANI Profissional	De acordo ASSOCIAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL EQUIPE Contratante
--------------------------------------	--	---

Banrisul 041-8 04192.10067 50151.175077 079993.40735 3 58750000006000

Local de Pagamento					Vencimento		07/11/2013
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA					Agência/Cód.Cedente		065-48/015117596
Cedente					Nosso Número		07079993.73
CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS					(-) Valor do Documento		60,00
Data do documento	Nr.Docto	Espécie DOC	Acceiz	Data Processamento			
28/10/2013	7079993	DM	NÃO	28/10/2013			
Uso Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor			
	01	RS					
Instruções:					(-) Desconto/Abatimento		
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.					(-) Outras Deduções		
Este documento só terá validade após seu pagamento.					(+) Mora/Multa		
Agendamento só terá validade após sua compensação bancária.					(+) Outros Acréscimos		
					(-) Valor Cobrado		
Sacado: HIGINO ITALO GERMANI					CPF: 07294581134		



Autenticação mecânica/Ficha de compensação



Comprovante de pagamento de bloqueto
Via Internet Banking CAIXA

Nome:	ASSOCIACAO TEC EDUC EQUIPE
Conta de débito:	0913 / 003 / 00000880-8

Representação numérica do código de barras:

04192.10067 50151.175077 07999.340735 3 58750000006000

Data do vencimento:	07/11/2013
Nome do banco:	BANCO ESTADO RIO GRANDE SUL S.A.
Valor (R\$):	60,00
Identificação da operação:	ART RENOVACAO OUTORGA RAD

Data de débito:	29/10/2013
Data/hora da operação:	29/10/2013 11:37:19

Código da operação:	00254891
Chave de segurança:	0KJ7QF10YGR1CPAS

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: ASSOCIAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL EQUIPE	CNPJ ou CPF do Contribuinte	92.931.377/0001-82
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	410003 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	(=) Valor do Principal	20,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN1C87C1010481A854469729935D29A634]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	20,00

85860000000-4 20000254188-5 22049182929-6 31377000182-4



07/11/2013 - BANCO DO BRASIL - 11:41:00
782110243 0155

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM C/D BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 85860000000-4 20000254188-5
22049182929-6 31377000182-4
Data do pagamento 07/11/2013
Valor em Dinheiro 20,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 20,00

NR. AUTENTICACAO 0.101.913.585.002.C/D



DAS COMUNICAÇÕES

DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

E OUTORGA DE SERVIÇOS

MINISTÉRIOS – BLOCO R – 3º ANDAR

– BRASÍLIA – DF



MINISTÉRIO
SECRETARIA DE SERVIÇO
DEPARTAMENTO
ESPLANADA DOS M
70044-90





TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

São Paulo, 26 de agosto de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Passadori Viveiros**, **Agente Administrativo**, em 26/08/2014, às 11:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0103946** e o código CRC **20B10583**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 18790/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.066606/2013-05**

Processo de Outorga nº: 53790.000576/1999

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Técnico Educacional Equipe**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Sapucaia do Sul/RS**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação aos preceitos das alíneas "g", h.3" e "k" do **item 8.2** da Norma nº 1/2011, conforme detalhado a seguir:

i) O estatuto deve indicar, entre seus objetivos sociais, a finalidade de **executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária**, conforme a legislação vigente, tal como estabelece alínea "g";

ii) Considerar, no art. 33, parágrafo único, do estatuto, a limitação determinada pela alínea "h.3" de que ao mandato dos membros da diretoria será admitida **uma única recondução**, do modo a se afastar eventual óbice ao caráter comunitário da entidade;

iii) Adequar a redação do estatuto de modo a indicar a **instituição de um Conselho Comunitário nos termos da Lei nº 9.612/1998**, conforme estabelece a alínea "k";

A seguir a transcrição do item 8.2 da Norma nº 1/2011 e suas alíneas acima mencionadas:

8.2. O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:

(...)

g) indicar, entre seus objetivos sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente;

h) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:

(...)

h.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução;

(...)

k) indicar que constituirá um Conselho Comunitário nos termos da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, caso a entidade venha a ser contemplada com uma outorga para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

II. O Estatuto Social deverá ainda observar os dispositivos referentes às alíneas "b", "c" e "d" do **item 8.3** da Norma nº 1/2011, conforme segue:

i) O art. 11, "b", do Estatuto, deve ser adequado à alínea "b" de modo que estabeleça expressamente o ingresso gratuito, como associado, de **todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço**, em vez de condicionar o ingresso as pessoas que tenham sido indicadas pelo Diretor Geral.

ii) O art. 17, II, "b" e III, "b", do estatuto, deve ser adequado, vez que restringe seu processo eletivo a um determinado grupo de pessoas, ou seja, **associados fundadores e efetivos**, contrariando o disposto na alínea "c", que assegura a **todos os associados**, o direito de votar e **ser votado para todos os cargos** que compõem os órgãos administrativos e deliberativos;

iii) Quanto aos sócios da entidade, deverão constar do estatuto disposições que estendam às Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, os mesmos direitos concedidos às pessoas físicas residentes na localidade, conforme expressam as alíneas "c" e "d";

A seguir a transcrição do item 8.3 da Norma nº 1/2011 e suas alíneas acima mencionadas:

8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

(...)

b) assegurem o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;

c) assegurem a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

d) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

III. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

IV. Em conformidade com o entendimento da consultoria jurídica deste Ministério e considerando que a vigência do mandato dos diretores se encontra vencida - não constando, até a presente data, nos autos do processo, os atos constitutivos da composição da nova diretoria, conforme prescrito pelo item 21.10.1 da Norma nº 1/2011 (transcrição abaixo) - a entidade deverá apresentar:

i) Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

ii) Prova de que seus atuais diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção à restrição disposta no subitem 8.4.2;

iii) CPF de todos os atuais dirigentes.

Norma nº 1/2011

21.10.1. As alterações nos atos constitutivos e modificação da

composição da diretoria da entidade detentora de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observadas as disposições desta Norma, devem ser apresentadas ao Ministério das Comunicações devidamente registradas ou averbadas na repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua realização.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 04/12/2014, às 09:07, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Tec Administrativo**, em 04/12/2014, às 10:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0261719** e o código CRC **03BE82CE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 20987/2014/SEI-MC

São Paulo, 28 de novembro de 2014

Ao Senhor

JOAQUIM FRANCISCO MÜLLER DE PAULA

Representante Legal da Associação Técnico Educacional Equipe

Avenida Sapucaia, 1376 - Centro

93210-240 / Sapucaia do Sul - RS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.066606/2013-05.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 18790/2014/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 04/12/2014, às 09:08, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



0262089 e o código CRC **07F91753**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

Ofício nº 20987/2014/SEI-MC

São Paulo, 28 de novembro de 2014

Ao Senhor

JOAQUIM FRANCISCO MÜLLER DE PAULA

Representante Legal da Associação Técnico Educacional Equipe

Avenida Sapucaia, 1376 - Centro

93210-240 / Sapucaia do Sul - RS

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.066606/2013-05.

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
☐ EMS
☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATON

17/12/14

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'EMPLOYÉ

Jose Schwingel
Matr. 0696.195.0



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

FORM203-6

FORM203-6

114 x 166 mm

 CORREIOS BRASIL	AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CN07	AR
	(CÓDIGO DE BARRAS OU NÚMERO DE REGISTRO)	
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT _____		
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT _____		
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª: 12/12/14 2ª: 00h		32653106 6 BR
PREENCHER COM LETRA DE FORMA		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTÁDIO DE SÃO PAULO		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE POUR LE RETOUR RUA MERGENTHAUER 592 - BLOCO 1 - MEZANINO - VILA LEOPOLDINA FONES (11) 3101-0123 - FAX (11) 3101-8080 CEP: 05.311-900 - SÃO PAULO-SP		
CIDADE / LOCALITÉ _____		
UF _____		
BRASIL		

Associação Técnico Educacional Equipe
Entidade mantenedora

Protocolo Geral Anatel/RS



05/JAN 53528.000001/2015 11:33

Ofício 001/2015

À Gerência Regional no Estado do Rio Grande do Sul da ANATEL

Ilmo. Sr. Gerente Regional João Jacob Bettoni

53300.003620/2015-16
22/01/15

Sapucaia do Sul, 05 de janeiro de 2015.

Atendendo solicitação do ofício n° 20987/2014/SEI-MC do Ministério das Comunicações e do ofício n° 2.964/2014 – GR05CO/GR05 – Anatel, encaminhamos documentação para atender a Nota Técnica n° 18790/2014/SEI-MC relativa ao Processo de Renovação n° 53000.066606/2013-05 e Processo de Outorga n° 53790.000576/1999.

Os documentos enviados são:

- Ata de eleição da atual diretoria da Associação Técnico Educacional Equipe - ATEE registrada no Registro Civil;
- Cópia do RG dos diretores atuais;
- Cópia do CPF dos diretores atuais;
- Minuta do Estatuto alterado para atender as exigências da Nota Técnica;
- Ata da Assembleia Extraordinária da ATEE de aprovação das alterações estatutárias;
- Comprovante da solicitação de registro do Estatuto alterado da ATEE no Serviço de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas de Sapucaia do Sul.

Informamos que em função da necessidade de estudos das alterações exigidas no Estatuto da ATEE e dos trâmites necessários para a sua aprovação e posterior registro nos órgãos competentes, já que a ATEE é também mantenedora de Instituição de Educação Superior, não houve tempo hábil para a conclusão do processo de registro. Por este motivo estamos enviando a minuta do Estatuto alterado e os documentos legais que comprovam a alteração. O Estatuto devidamente registrado será encaminhado assim que for concluído o processo de registro.

Nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente


Joaquim Francisco Müller de Paula

Diretor Geral

Associação Técnico Educacional Equipe

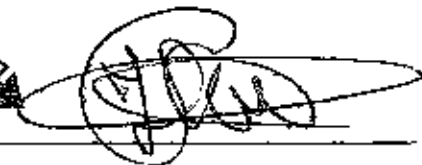
CNPJ – 92.931.377/0001-82

Av. Sapucaia, 1376 – B. Primor – Sapucaia do Sul – RS – CEP: 93.2010-240

ASSOCIAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL EQUIPE

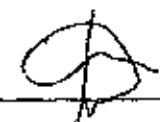
ATA 53

Aos vinte e três dias do mês de outubro de 2013 (dois mil e treze) tendo por local a Associação Técnico Educacional Equipe, Av. Sapucaia, 1376 às 14:00 reuniram-se em convocação os associados em assembléia ordinária, após leitura da ata da sessão anterior e aprovada, o Diretor Geral leu a pauta da reunião: 1) Prestação de Contas; 2) Eleição da Diretoria para Biênio 2013/2015. Após diversas abordagens os associados aprovaram as contas com a observação de que as obras paralisadas oportunizariam a entidade devolver ao Diretor os empréstimos feitos sem custos à associação conforme contabilidade, a seguir feita a eleição em aberto a diretoria foi reconduzida. Diretor geral Joaquim Francisco Müller de Paula, Diretora Técnica Professora Adriana Chilante de Paula, Diretor Administrativo Fernando Silva de Paula, Conselho Fiscal Lindajara da Silva de Paula, Ubirajara da Silva, Ronald Meyer. Encerrada a Assembléia o Diretor deu por encerrada e eu secretário lavrei a presente ata.

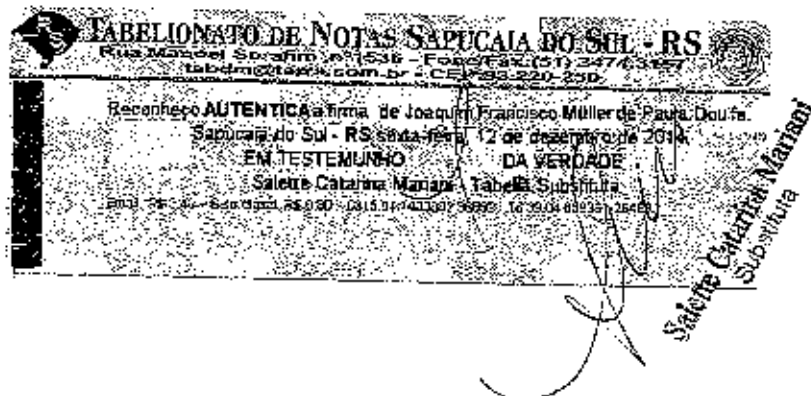


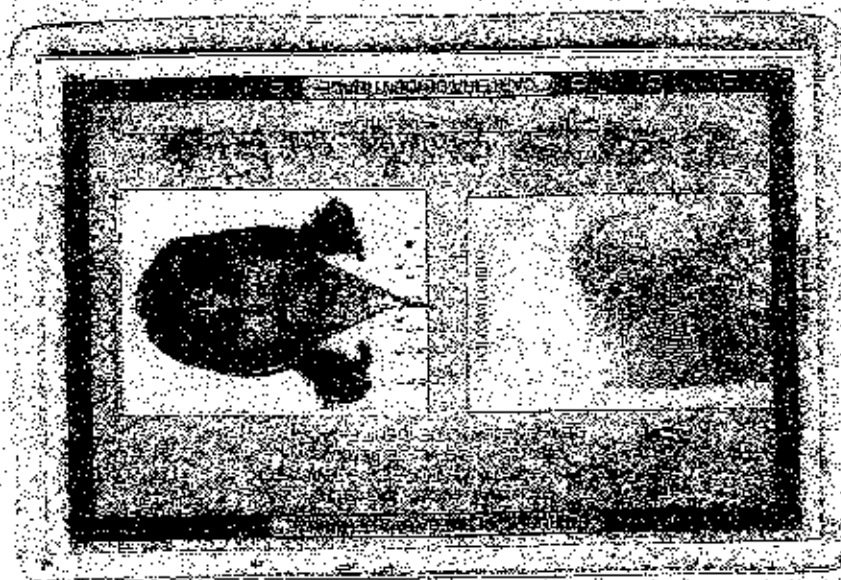
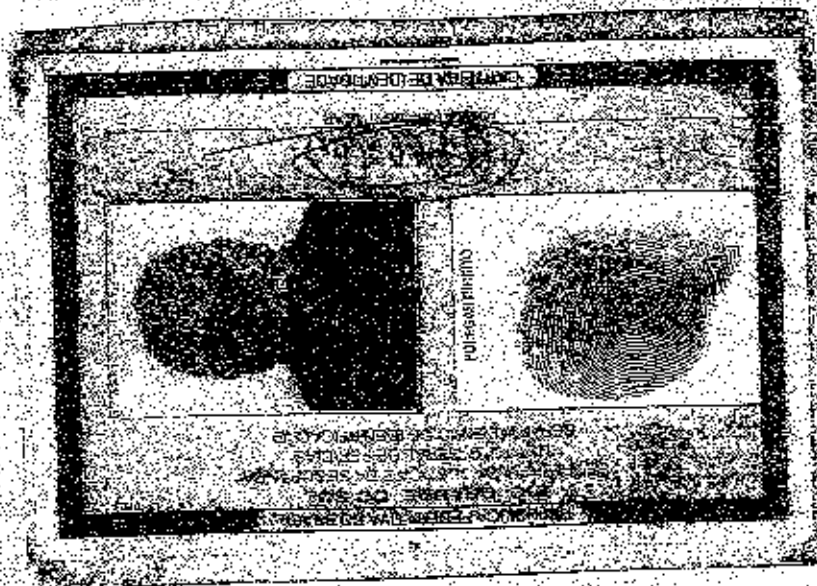
MARIANI

Diretor Geral



Secretária ad hoc





REGISTRO NACIONAL DE PASSAGENS

AMIRAL FRANCISCO MULLER DE PAULA

AMIRAL FRANCISCO DE PAULA

ELFRIDA MULLER DE PAULA

PORTO ALEGRE RS

04/07/1941

DOC. ORDEM C DAS 2767-ESTADO RS

LV 807 FL 170

07410950/94

0009999584

100524

REGISTRO NACIONAL DE PASSAGENS

HAIDER JARDIM DA SILVA

HAIDER JARDIM DA SILVA

HAIDER JARDIM DA SILVA

PORTO ALEGRE RS

07/06/1942

DOC. ORDEM C DAS 2767-ESTADO RS

LV 89 FL 170

948397780/08

154013

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

SELO DE AUTENTICAÇÃO DA RECEITA FEDERAL

CONTRIBUINTE
JOAQUIM FRANCISCO MULLER DE PAULA

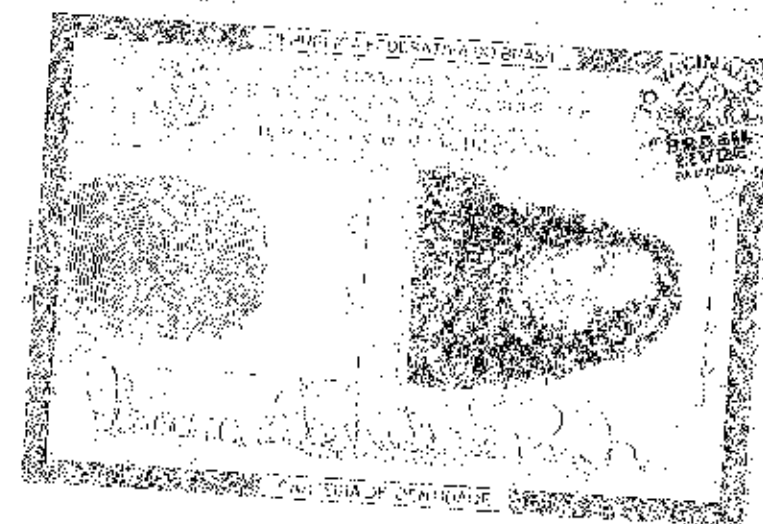
NASCIMENTO 04.04.41
INSCRIÇÃO NO CPF 074.109.050-34

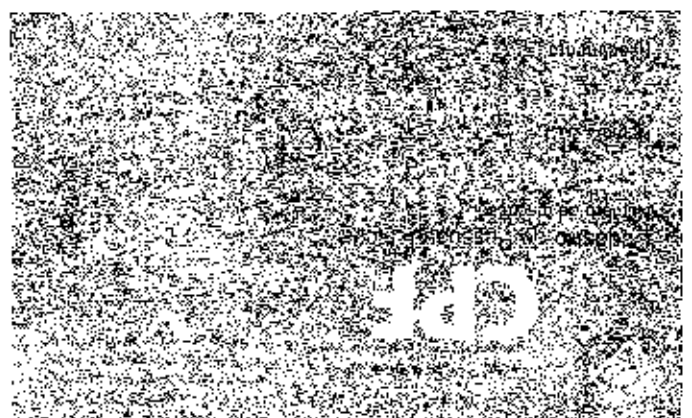
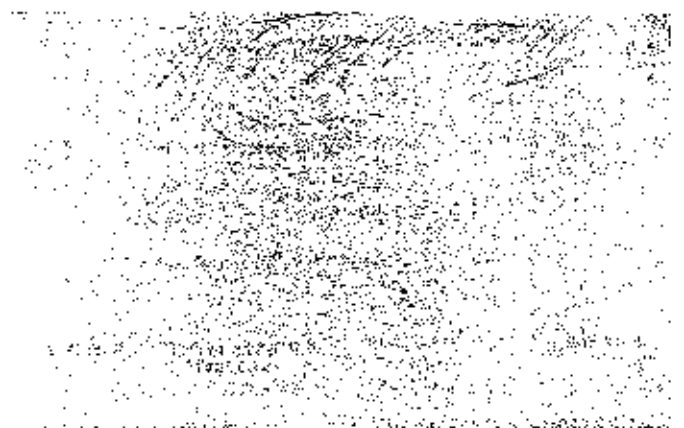
C/C

INSTRUMENTO ADMINISTRATIVO CFCI OU CPF DO EMPREGADOR	
88181573/0001	132/000829
ANILAT E DE PAULA E CIA. LTDA.	
AV. SAPOREIRA, 248	
SAPOREIRA DO SUL - RS	
AGÊNCIA RECEPTORA	
PARANÁ, 14/04/2011	
87125019/00000000	
BANCO SUL BRASILEIRO S/A	
AVENIDA SEPULCHRE, 1400	
CENTRO - 01000-000	
CITY DA EMPRESA DO DOCUMENTO PRELIMINAR DA AGÊNCIA	
SANTANA DO SUL - RS	

ATENÇÃO O ENDEREÇO DO DOMICÍLIO DEVE SER O MESMO QUE O INSCRITO NO DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS	
NOME DO EMPREGADOR (PARTEICIPAÇÃO DO FUNDO)	
LINDA JARA DA SILVA DE PAULA	
DATA DE NASCIMENTO	07.06.42
SEXO	MASCULINO ☒ FEMININO ☐
NOME DO EMPREGADOR (PARTEICIPAÇÃO DO FUNDO)	
LINDA JARA DA SILVA DE PAULA	
NOME DO EMPREGADOR (PARTEICIPAÇÃO DO FUNDO)	
LINDA JARA DA SILVA DE PAULA	







Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE
PESSOAS FÍSICAS - CPF, válido e exigível por terceiros, salvo
nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

RONALD MEYER

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 03/03/94

S.
E.
R.
P.
P.
D.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

RONALD MEYER

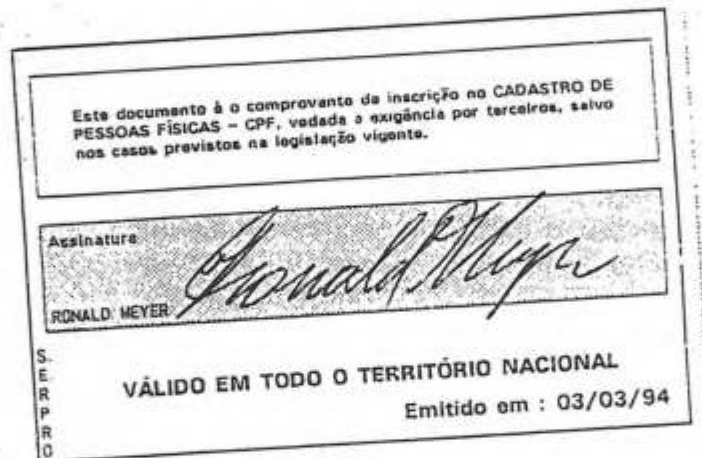
Nº de inscrição

085491410-20

Data de Nascimento

15/08/38





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 SSP - POLÍCIA CIVIL
 DEP. DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

NOME: RONALD MEYER
 DATA DE NASCIMENTO: 16/03/1936

FILIAÇÃO: FREDOLINO MEYER
 OLGA ORTIZ MEYER

NACIONALIDADE BRASILEIRA

PORTO ALEGRE-RS 30/11/82

MARIA VALDIRENE HAUSEN

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

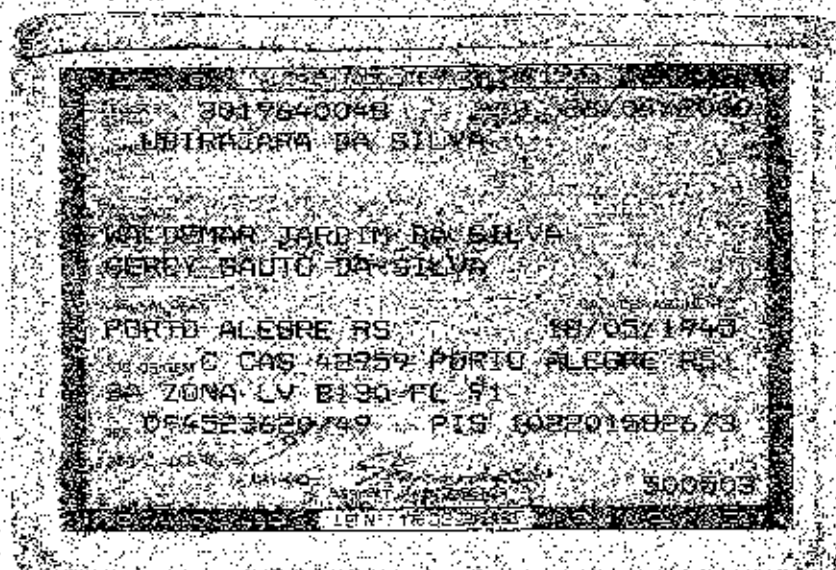
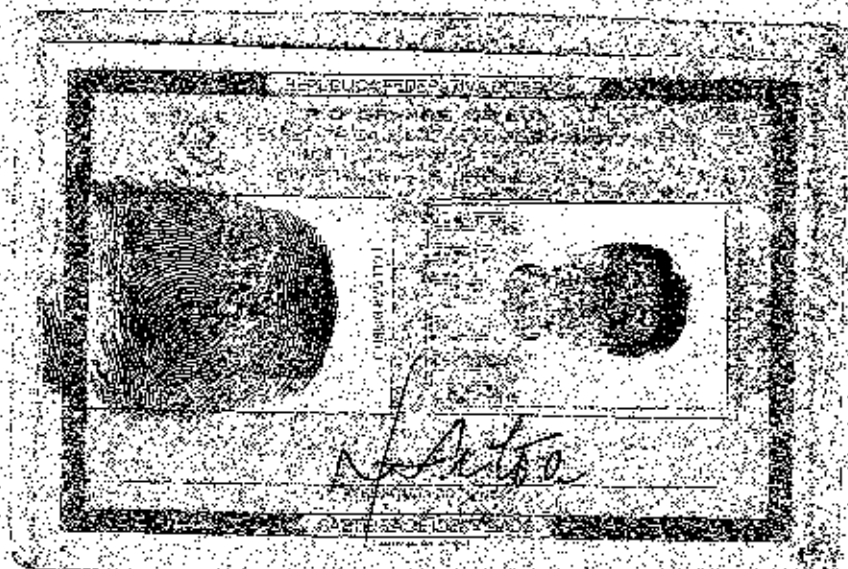
MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: RONALD MEYER

Nº de Inscrição: 085491410-20

Data de Nascimento: 16/03/36



ESTATUTO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, CONSTITUIÇÃO E OBJETIVOS

Artigo 1º - A Associação Técnico-Educacional Equipe também designada pela sigla ATEE, fundada em 23 de outubro de 1989 com prazo indeterminado de duração, é uma associação sem fins lucrativos, de caráter comunitário, de acordo com o Artigo 213 da Constituição Federal.

Artigo 2º - A ATEE tem sede no município de Sapucaia do Sul, estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Sapucaia, n° 1376, bairro Primor e foro na cidade de Sapucaia do Sul, estado do Rio Grande do Sul, e jurisdição em todo o território da República Federativa do Brasil, regendo-se por este estatuto.

Artigo 3º - A ATEE tem como objetivos principais o ensino, a pesquisa e a extensão, visando à formação técnico-profissional, a criação filosófica, científica, artística e tecnológica, a valorização da formação de cidadãos integrados na sociedade e a difusão da cultura.

Artigo 4º - As finalidades da ATEE são:

- a) criar, integrar ou agregar, organizar e manter escolas de nível fundamental, médio, técnico e superior;
- b) promover cursos de formação, treinamento e aperfeiçoamento, para graduados ou não;
- c) promover cursos de pós-graduação;
- d) promover estudos e pesquisas relacionados com o desenvolvimento do homem e da sociedade;
- e) promover estudos e pesquisas vinculados ao direito e dever do cidadão de se aperfeiçoar, buscando, através de novos graus de ensino, níveis superiores de educação e saber;
- f) promover a assistência e a orientação pedagógica, profissional e vocacional nos diferentes níveis de ensino;
- g) promover o desenvolvimento harmônico e integrado da comunidade;
- h) formar profissionalmente o homem, nas diferentes carreiras exigidas pela sociedade;
- i) promover estudos e pesquisas, relacionados com desenvolvimento econômico e social da região e do estado, por conta própria, de terceiros, ou em cooperação com entidades públicas e/ou privadas;
- j) promover conferências, debates, seminários, bem como a divulgação de estudos relacionados com a problemática da economia em geral e, especialmente, da integração global;
- k) promover o produto do imaginário, da reflexão, da pesquisa e do debate, através de publicações em meios físicos e eletrônicos;
- l) executar serviço de radiodifusão comunitária, conforme a legislação vigente, de forma a criar um canal de informações e debates da comunidade;



- m) realizar estudos, projeções e levantamentos que possibilitem a adoção e execução de políticas de valorização das pessoas;
- n) realizar pesquisa de opinião sobre temas de interesse da comunidade que auxiliem no interesse da comunidade que auxiliem no direcionamento das atividades educacionais e sociais;
- o) promover desenvolvimento artístico-cultural através de cursos, feiras e exposições e do incentivo ao canto coral, orquestras, grupos de dança e de teatro;
- p) realizar estudos, projeções e pesquisas que possibilitem a adoção e execução de projetos ambientalistas.

Artigo 5º - A ATEE mantém-se através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional são aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Parágrafo único - Não é distribuída qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou de participação nos resultados.

CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL

Artigo 6º - O quadro social da ATEE é formado pelas seguintes categorias de sócios:

- a) Fundadores;
- b) Efetivos;

Artigo 7º - Sócios Fundadores são aqueles que assinaram a ata constitutiva da ATEE.

Artigo 8º - Sócios Efetivos são aqueles investidos na forma deste Estatuto.

Artigo 9º - São admitidos como Sócios Efetivos pessoas físicas ou jurídicas sem fins lucrativos residentes ou sediadas na cidade sede da ATEE.

CAPÍTULO III DA INVESTIDURA

Artigo 10 - São requisitos indispensáveis ao ingresso no quadro de Sócios Efetivos da ATEE:

I – Pessoas Físicas:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, em gozo dos seus direitos civis;
- b) residir na cidade sede da ATEE;
- c) apresentar certidões negativas cíveis e criminais;
- d) apresentar certidões negativas de débitos municipal, estadual e federal;
- e) ter sido aprovado pela Assembleia Geral, em votação secreta, pela maioria absoluta dos membros presentes.



I – Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos:

- a) ser sediada na cidade sede da ATEE;
- b) apresentar certidões negativas cíveis e criminais;
- c) apresentar certidões negativas de débitos municipal, estadual e federal;
- d) ter sido aprovada pela Assembleia Geral, em votação secreta, pela maioria absoluta dos membros presentes.

Parágrafo único - as Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, aceitas como Sócios Efetivos, deverão indicar um representante legal que deve ser membro da sua Diretoria.

Artigo 11 - O número de Sócios Efetivos é indeterminado.

Artigo 12 - A qualidade de Sócio de qualquer categoria é renunciável através de pedido de demissão.

Artigo 13 - A Assembleia Geral por decisão da maioria de 2/3 pode excluir do quadro social o sócio cuja conduta for prejudicial aos fins ou a dignidade da ATEE, não havendo indenização a qualquer título.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Artigo 14 - São direitos dos Sócios:

- a) votar e ser votado para os cargos da Diretoria e para o Conselho Fiscal;
- b) participar das Assembleias Gerais e atividades sociais, educacionais e culturais da ATEE;
- c) convocar Assembleias Gerais na conformidade deste Estatuto;
- d) propor aos órgãos da ATEE medidas julgadas úteis às finalidades da entidade;
- e) ocupar cargos de confiança criados pela Diretoria, exclusivamente nas instituições mantidas.

Artigo 15 - São deveres dos Sócios:

- a) participar das Assembleias Gerais;
- b) cumprir e fazer valer este Estatuto, demais regulamentos e resoluções;
- c) comunicar à Diretoria qualquer ocorrência de interesse educacional ou da administração da ATEE;
- d) zelar pelos bens da ATEE.

Artigo 16 - Salvo para atender despesas de viagem e de estadia, a serviço da ATEE, as funções decorrentes da qualidade de Sócio de qualquer categoria são exercidas gratuitamente e consideradas de relevante serviço prestado à instituição e à comunidade.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 17 - A Assembleia Geral é órgão soberano da ATEE e dela podem participar os sócios no pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 18 - A Assembleia Geral reúne-se:

- a) ORDINARIAMENTE, de quatro em quatro anos, no mês de outubro para eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal e anualmente, também em outubro, para prestação de contas e apresentação do relatório anual, pela Diretoria;
- b) EXTRAORDINARIAMENTE, por convocação do Diretor Geral ou do Presidente do Conselho Fiscal, ou, ainda, a requerimento de, no mínimo, 1/5 dos sócios.

Artigo 19 - Compete à Assembleia Geral:

I – ORDINÁRIA:

- a) eleger e empossar, nos termos deste Estatuto, a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal;
- b) apreciar, aprovando ou rejeitando, o relatório anual e as contas da Diretoria, com prévio parecer do Conselho Fiscal;
- c) aprovar o orçamento anual;
- d) deliberar sobre assuntos gerais de interesse da entidade.

II – EXTRAORDINÁRIA:

- a) apreciar matéria que tenha sido encaminhada pelo Conselho Fiscal ou pela Diretoria;
- b) julgar os recursos eventualmente interpostos contra atos da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- c) alterar este Estatuto de acordo com o Artigo 40 do mesmo;
- d) eleger a Diretoria ou parte da Diretoria, no caso de vagarem os cargos ou cargo antes de cumpridos os respectivos mandatos;
- e) destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal de acordo com o Artigo 35 deste Estatuto;
- f) aprovar o regimento interno da ATEE;
- g) aprovar ou modificar, mediante proposta da Diretoria, o quadro de pessoal da ATEE;
- h) aprovar convênios;
- i) aprovar a implantação ou agregação de novos órgãos ou cursos;
- j) decidir sobre a aquisição, gravação e alienação dos bens imóveis;
- k) aprovar o plano anual de trabalho, que acompanhará a proposta orçamentária, de acordo com os planos e programas das entidades que compõem a Associação;
- l) criar novas diretorias, definir seu mandato e fixar-lhes as atribuições;
- m) deliberar sobre assuntos gerais de interesse da entidade.

Artigo 20 - A Assembleia Geral é convocada pelo Diretor Administrativo através de edital com "ordem do dia" publicado em mural próprio na sede da



ATEE, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias, e enviado por ofício a cada um dos sócios.

Artigo 21 - A Assembleia Geral instala-se em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos sócios e em segunda convocação com qualquer número, decorridos 30 (trinta) minutos da hora fixada no edital de convocação.

Artigo 22 - A Assembleia Geral é presidida pelo Diretor Geral ou, no impedimento deste, pelo Diretor Administrativo.

Artigo 23 - Os sócios presentes assinam o "Livro de Presenças" que serve para aferição do "quórum" legal, sendo as ocorrências e deliberações da Assembleia registradas em ata que, depois de lida e aprovada, é assinada pelo Presidente da Assembleia Geral e pelo Secretário "ad hoc".

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA

Artigo 24 - São membros da Diretoria:

- a) Diretor Geral;
- b) Diretor Técnico;
- c) Diretor Administrativo.

Artigo 25 - Cabe à Diretoria:

- a) executar a política administrativa da ATEE;
- b) executar as deliberações da Assembleia Geral;
- c) praticar atos de livre gestão e resolver assuntos de interesse da entidade;
- d) prestar contas à Assembleia Geral Ordinária, submetendo à sua apreciação relatório anual de atividades;
- e) dar conhecimento aos sócios dos balanços e balancetes, através de publicação interna;
- f) propor à Assembleia Geral Extraordinária as reformas do Estatuto e do Regimento Interno, bem como a criação, transformação e extinção de serviços prestados pela ATEE, de acordo com suas finalidades e objetivos.

Artigo 26 - A Diretoria reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor Geral.

Parágrafo Único – As deliberações serão tomadas por maioria dos presentes, cabendo ao Diretor Geral decidir em caso de empate.

Artigo 27 - Ao Diretor Geral compete:

- a) representar a ATEE ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante os poderes públicos, bem como nos atos de sua vida civil, podendo outorgar mandato;
- b) presidir as reuniões de diretoria;



- c) substituir o Diretor Administrativo e/ou Diretor Técnico nas suas funções durante os impedimentos dos mesmos;
- d) designar dentre os Associados, com aprovação da Diretoria, quem o substitua em seus impedimentos temporários;
- e) presidir as Assembleias Gerais;
- f) assinar os cheques, documentos ou títulos de responsabilidade pecuniária da entidade;
- g) contrair empréstimos em nome da Associação junto ao sistema financeiro sempre com a autorização de 2/3 (dois terços) dos associados;
- h) colocar bens da Associação em penhora para garantia de empréstimos sempre que estes destinarem-se a preservação e ao acréscimo de patrimonial da Associação.

Artigo 28 - Ao Diretor Administrativo compete:

- a) superintender todas as atividades da entidade;
- b) assinar a correspondência e todos os atos necessários à vida administrativa da Associação;
- c) escolher, junto à Diretoria, os titulares de cargos não-eletivos, bem como designar-lhes substitutos nos impedimentos;
- d) convocar as Assembleias Gerais, nas formas estatutárias;
- e) admitir, designar, contratar, promover, movimentar e demitir funcionários, juntamente com o Diretor Técnico, obedecidas as normas do Plano de Cargos aprovado pela Assembleia Geral de acordo com a capacidade orçamentário-financeira;
- f) firmar convênios, ajustes ou acordos, a serem referendados pela Assembleia Geral;
- g) apresentar semestralmente ao Conselho Fiscal, relatório sobre a situação financeira da Associação;
- h) assinar cheques, documentos ou títulos de responsabilidade pecuniária da entidade desde que não impliquem em variação patrimonial.

Artigo 29 - Ao Diretor Técnico compete:

- a) orientar, coordenar e fiscalizar todas as atividades de ensino e de comunicação que forem prestados através das instituições mantidas ou diretamente pela ATEE;
- b) apreciar os processos de admissão, demissão e transferência de membros do corpo docente e técnico-administrativo das instituições mantidas;
- c) supervisionar o planejamento e a execução dos trabalhos de escrituração escolar, os processos de admissão e matrícula, assim como os assentamentos oficiais deles decorrentes nas instituições mantidas;
- d) supervisionar o planejamento e a execução dos trabalhos dos setores de apoio pedagógico e técnico nas instituições mantidas;
- e) coordenar a política de aperfeiçoamento do corpo docente e técnico das instituições mantidas;
- f) baixar atos normativos, na esfera de sua competência;



- g) executar delegações outorgadas pela Diretoria ou pelo Diretor Administrativo.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Artigo 30 - Ao Conselho Fiscal, integrado por 3 (três) membros, incumbe:

- a) eleger, dentre os membros, o seu Presidente;
- b) emitir parecer sobre as contas da Diretoria de acordo com a letra b do inciso I do Artigo 19.

Artigo 31 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, na semana que antecede à Assembléia Geral Ordinária, para exame das contas da Diretoria e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal somente poderá deliberar com a totalidade de seus membros.

CAPÍTULO VIII DAS ELEIÇÕES

Artigo 32 - As eleições dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal são realizadas em Assembleia Geral Ordinária, de quatro em quatro anos.

Parágrafo Único - É admitida uma recondução dos mandatos dos membros da Diretoria.

Artigo 33 - A votação é secreta ou por aclamação, sendo decidido pela Assembleia.

Artigo 34 - Declarados os eleitos, lavrada a ata das eleições, se dá, em seguida, a posse, na forma estabelecida pelo Regimento Interno.

Artigo 35 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos na forma deste Estatuto somente podem ser destituídos com voto concorde de 2/3 dos associados presentes em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

CAPÍTULO IX DO PATRIMÔNIO

Artigo 36 - O patrimônio da ATEE é constituído de todos os bens imóveis, direitos, títulos e valores que possui ou venha a possuir, por aquisição ou doação.

Parágrafo Único - Os bens imóveis somente podem ser alienados com autorização da Assembleia Geral, pelo voto concorde de, no mínimo, 2/3 dos associados.



Artigo 37 – A dissolução da entidade somente ocorrerá por deliberação da Assembleia Geral, pelo voto concorde de, no mínimo, 2/3 dos associados.

Parágrafo único – Em caso de dissolução da ATEE, seu patrimônio será destinado à entidade municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes, designada pelos associados em Assembleia Geral.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 38 – A ATEE, em atendimento à Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, tem constituído um Conselho Comunitário que acompanha os serviços de radiodifusão comunitária por ela oferecidos, que é regido por Regimento próprio.

Artigo 39 - Os associados não respondem, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais da ATEE, somente os diretores desta entidade podem avalizar operações de crédito da mesma.

Artigo 40 - Este Estatuto somente poderá ser alterado com voto concorde de 2/3 dos associados presentes em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes e será completado por um Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral.

Artigo 41 - São Sócios Fundadores, na forma do Artigo 7º deste Estatuto: Joaquim Francisco Müller de Paula, Ubirajara da Silva, Fernando Silva de Paula e Ronald Meyer.

Sapucaia do Sul, 30 de dezembro de 2014.



Joaquim Francisco Müller de Paula
Diretor Geral

ASSOCIAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL EQUIPE

ATA N° 54

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2015 (dois mil e quinze), nas dependências da Associação Técnico Educacional Equipe - ATEE, situadas na Avenida Sapucaia, n° 1376, bairro Primor, Sapucaia do Sul, Rio Grande do Sul, reuniram-se os associados da entidade em assembleia extraordinária para deliberar sobre os seguintes assuntos: 1) Reforma dos estatutos; 2) Assuntos Gerais; Aberto os trabalhos o Diretor Geral Prof. Joaquim Francisco Müller de Paula explicou a necessidade da alteração dos estatutos da associação. Ele informou que esta é uma exigência do Ministério das Comunicações, conforme legislação vigente, para manutenção de licença para execução de serviços de radiodifusão comunitária. Na sequência o diretor pediu que fossem distribuídas cópias da minuta do estatuto reformado e comentou os itens que seriam alterados. Após a apresentação e esclarecimento de dúvidas o diretor colocou em votação a reforma dos estatutos, que foi aprovada por unanimidade pelos associados. Encerrada a primeira pauta o diretor passou para os assuntos gerais. O Diretor Administrativo Fernando Silva de Paula solicitou a palavra para informar sobre o calendário letivo de 2015 e sobre a autorização do Ministério da Educação para que a instituição oferte o curso técnico em Logística na modalidade do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC. Sem mais para o momento e esgotada a pauta o Diretor Geral Prof. Joaquim Francisco Müller de Paula agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a assembleia extraordinária e eu secretário “*ad hoc*” Fernando Silva de Paula, lavrei a presente ata.



Prof. Joaquim Francisco Müller de Paula
Diretor Geral



Fernando Silva de Paula
Secretário Ad Hoc

NOTA DE ENTREGA

Número da nota
Nº 003234A

Via
cliente

Data de emissão
02/01/2015 13:43:56



Serviços de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas
Maria Conceição Dias de Andrade - Tabelião
Rua Rodrigues da Figueiredo, 145, Subsolo - FONE: (51) 3474 - 2908
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93220360
CPF: 266.364.760-87

Nome da parte:

Nome do representado: JOAQUIM FRANCISCO MULLER DE PAULA

Telefone:

Entrada em: 02/01/2015

Prazo: 15 dias

Depósito: R\$ 0,00

O RECIBO DEFINITIVO e a entrega do documento serão efetuados SOMENTE mediante apresentação desta nota de entrega.

Observações / Documentos entregues

Nota de Conferência

ALTERAÇÃO ESTATUTO ASSOCIAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL EQUIPE

Voltar: 23/01/2015

Vencimento: 23/01/2015

RECIBO

Na data abaixo recebi os documentos em devolução

Em ____/____/____

Assinatura do Apresentante / Registrado

Ofício nº 58/2015-GR05-Anatel

Porto Alegre, 13 de janeiro de 2015

Ao Senhor Mario de Moraes Daolio

DELEGADO SUBSTITUTO

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações no Estado de São Paulo – DRMC-01

Rua Mergenthaler, 592 Bloco 1, Mezanino (ECT) — Vila Leopoldina

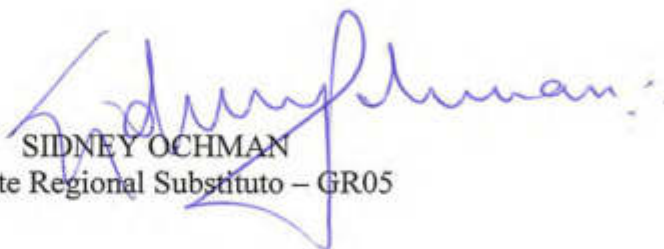
CEP: 05311-900 - São Paulo – SP

Assunto: **Encaminhamento de documentação**

Senhor Delegado Substituto,

1. Encaminhamos, para conhecimento e providências pertinentes, a carta recebida neste órgão, da Associação Técnico Educacional Equipe, com protocolo nº 53528.000001 /2015, no dia 05/01/15, por ser assunto de competência desta Delegacia Regional.

Atenciosamente,


SIDNEY OCHMAN
Gerente Regional Substituto – GR05

Anexo: I – Carta da Associação Técnico Educacional
Protocolo nº 53528.000001 /2015

SICAP:201590007230



Delegacia Regional do Ministério das Comunicações
em São Paulo
A/C Mario de Moraes Daolio
RUA MERGENTHALER 592, DIRETORIA REGIONAL DA ECT/SÃO PAULO
VILA LEOPOLDINA
05311900 SÃO PAULO - SP



PARA USO DOS CORREIOS	
☐	MUDOU-SE
☐	DESCONHECIDO
☐	RECUSADO
☐	FALECIDO
☐	AUSENTE
☐	NÃO PROCURADO
☐	END. INSUFICIENTE
☐	CEP
☐	NÃO EXISTE N° INDICADO
☐	INFORMAÇÃO ESCRITA PELO PORTEIRO OU SÍNDICO
REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM ____/____/____	
____/____/____ RESPONSÁVEL	

Sicap: 201590007230
MD: 88930





Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO.**

Nome do Eleitor: JOAQUIM FRANCISCO MULLER DE PAULA

Inscrição: 009223300442

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

Partido UF Município Data de Filiação

1 PDT **RS** ESTEIO 28/08/1993

Certidão emitida às 10:54:26 de 12/06/2015

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **<http://www.tse.gov.br>**, por meio do código de autenticação: **AN9P.WPHW.FXVN.GIW6**



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO.**

Nome do Eleitor: ADRIANA CHILANTE

Inscrição: 057829410418

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data de Filiação
1 PDT	RS	SAPUCAIA DO SUL	22/04/2013

Certidão emitida às 14:10:21 de 12/06/2015

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **<http://www.tse.gov.br>**, por meio do código de autenticação: **/TOJ.T1X1.KPCW.V2TX**



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO.**

Nome do Eleitor: FERNANDO SILVA DE PAULA

Inscrição: 009223320400

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data de Filiação
1 PDT	RS	SAPUCAIA DO SUL	22/04/2013

Certidão emitida às 11:01:26 de 12/06/2015

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **<http://www.tse.gov.br>**, por meio do código de autenticação: **2PTE.P+QQ.YZ/1.UXK9**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 12751/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.066606/2013-05**

Processo de Outorga nº: 53790.000576/1999

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Técnico Educacional Equipe**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Sapucaia do Sul/RS**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, diante da documentação encaminhada em resposta ao Ofício nº 20987/2014/SEI-MC, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio e esclarecimentos dos itens dispostos abaixo:

I. Comprovação, por meio de Certidão Cartorária, de que o Estatuto Social alterado apresentado, datado de 30/12/2014, foi devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas, em atendimento ao disposto no item 8.1, alínea "b", da Norma Complementar nº 1/2011

II. Comprovação, por meio de Certidão Cartorária de que a Ata 53 de Eleição, datada de 23/10/2013, foi devidamente registrada no Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmada em Pessoas Jurídicas.

3. Além das pendências na documentação encaminhada, verificou-se também que:

I. Existem indícios de que a requerente mantém vínculos que a subordinam ou a sujeitam à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações familiares e político-partidárias, em infringência ao disposto **no artigo 11 da Lei**

9612/98, conforme se observa abaixo:

a) Todos os três membros da diretoria fazem parte do mesmo partido político PDT, conforme certidões do TSE (Anexo 1);

b) O Presidente da entidade, Joaquim Francisco Muller de Paula, é pai do Diretor Administrativo, Fernando Silva de Paula, conforme filiação constante do documento de identidade do dirigente. Ocorre ainda a repetição do sobrenome "**de Paula**" entre a Diretora Técnica, Adriana Chilante de Paula, e os outros dois diretores, caracterizando o vínculo familiar.

II. Observa-se que, caso ocorra alteração na diretoria, torna-se necessário apresentar a Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, bem como o CPF e documento que comprove que os atuais diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados. Não será aceita, a título de comprovação de nacionalidade, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção à restrição disposta no subitem 8.4.2

Norma nº 1/2011

21.10.1. As alterações nos atos constitutivos e modificação da composição da diretoria da entidade detentora de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observadas as disposições desta Norma, devem ser apresentadas ao Ministério das Comunicações devidamente registradas ou averbadas na repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua realização.

III. Ressalte-se que, a entidade deverá enviar documentação referente ao Processo de Renovação de Outorga nº 53000.066606/2013-05 para o endereço informado no Ofício que encaminha esta Nota Técnica.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** a documentação solicitada e **esclarecer** as questões acima, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções, caso seja apurada infração nos termos do art. 40, inciso VI, do Decreto nº 2.615/1998.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 25/06/2015, às 11:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Tec Administrativo**, em 25/06/2015, às 12:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0550529** e o código CRC **97D1F48E**.

Minutas e Anexos

Anexo 1 - NT 12751/2015 (0550518) - Certidões do Tribunal Superior Eleitoral - Joaquim Francisco Muller de Paula / Adriana Chilante de Paula / Fernando Silva de Paula



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 18518/2015/SEI-MC

São Paulo, 25 de junho de 2015

Ao Senhor

JOAQUIM FRANCISCO MULLER DE PAULA

Representante Legal da Associação Técnico Educacional Equipe

Avenida Sapucaia, 1376 - Primor

93210-240 / Sapucaia do Sul - RS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.066606/2013-05.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 12751/2015/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 25/06/2015, às 11:10, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



0550779 e o código CRC **45F37867**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Ofício nº 18518/2015-SEI-MC

São Paulo, 25 de junho de 2015

Ao Senhor
JOAQUIM FRANCISCO MULLER DE PAULA
Representante Legal da Associação Técnico Educacional Equipe
Avenida Sapucaia, 1376 - Primeiro
93210-240 / Sapucaia do Sul - RS

UF

PAÍS / PAYS

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.066606/2013-05.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

FERNANDO SILVA DE PAULA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

29/06/2015

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

29 JUN 2015

DR/RS

1º DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

Paulo Emerson Hister
Mat. 8.645.588-7

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

140203-0

FC0463 / 16

114 x 168 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JH 73628893 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
____/____/____

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

____/____/____	____/____/____	____/____/____
: h	: h	: h

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
NO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA MERSENTHALER 502 - BLOCO 1 - MEZANINO - VILA LEOPOLDINA
FONES (11) 3101-0123 - FAX (11) 3101-0080
CEP: 05.311-300 - SÃO PAULO-SP

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL
BRÉSIL

ASSOCIAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL EQUIPE

Sapucaia do Sul, 28 de julho de 2015.

Prezados Senhores,

Em atendimento à Nota Técnica nº 12751/2015/SEI-MC que traz exigências relativas ao Processo de Renovação de Outorga nº 53000.066606/2013-05, da Associação Técnico Educacional Equipe, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária através da Rádio Comunitária Equipe FM 87,9, no município de Sapucaia do Sul/RS, informamos o que segue:

1. O Estatuto Social da Associação Técnico Educacional Equipe (ATEE), alterado para atender às exigências do Ministério das Comunicações, encontra-se em processo de registro junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Algumas das alterações feitas entraram em desacordo com o Código Civil, tornando-se necessária nova alteração e aprovação em Assembleia Geral Extraordinária, o que aconteceu no mês de julho de 2015. No anexo está sendo enviado cópia do comprovante do protocolo da solicitação de registro;
2. A Ata 53, de eleição da diretoria e conselho fiscal para o biênio 2013/2015, encontra-se em processo de registro junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. No anexo está sendo enviado cópia do comprovante do protocolo da solicitação de registro;
3. Os membros da diretoria que estavam filiados em partido político (PDT) solicitaram a baixa da filiação. No anexo estão sendo enviadas cópias das solicitações de desfiliação. Ressalta-se que o associado Joaquim Francisco Muller de Paula, filiado em 1993, nunca concorreu a cargo eletivo e não participou de diretório ou executiva do Partido; o ingresso dos associados Fernando Silva de Paula e Adriana Chilante de Paula ao Partido aconteceu no ano de 2013 e nenhum deles concorreu a cargo eletivo, sendo que a ATEE existe desde 1989 e a Rádio Comunitária vem sendo mantida desde 2002.

4. A ATEE foi criada em 1989 com o objetivo original de criar e manter instituições educacionais por um grupo de professores do qual faziam parte membros da família de Paula. A primeira entidade mantida foi a Escola de Ensino Supletivo Equipe, que em 1997 se tornou a Escola Técnica Equipe. A Escola Técnica Equipe oferecia o Curso Técnico em Administração e numa atividade pedagógica deste Curso, na disciplina de Formação de Empreendedores, um grupo de alunos e professores criou a Rádio Equipe, um serviço de alto-falante que animava os recreios da escola. A partir desta experiência, a direção da Escola e a diretoria da ATEE buscou a formalização da Rádio Equipe, o que foi alcançado com a outorga do serviço de radiodifusão comunitária. Em 2003, a Escola Técnica Equipe se tornou a Faculdade Equipe e o Instituto Superior de Educação Equipe, instituições de Educação Superior que, juntamente com a Rádio Comunitária Equipe 87,9 FM, atualmente prestam serviços relevantes de formação pessoal e profissional da população e de desenvolvimento econômico da região com a oferta dos cursos superiores em Administração, Pedagogia e Tecnologia em Logística. Nos mais de 25 anos de existência da ATEE, alguns sócios fundadores foram solicitando demissão por interesses diversos e outros foram sendo admitidos como sócios efetivos, mantendo-se os membros originais da família de Paula e outros se integrando. Ressalta-se que os Estatutos da ATEE permitem o ingresso de qualquer pessoa ou entidade interessada que atenda aos critérios ali expressos de idoneidade.
5. O caráter comunitário e social dos serviços de radiodifusão prestados pela Rádio Comunitária Equipe 87,9 FM pode ser atestado por toda a comunidade sapucaense. Estão sendo enviados alguns ofícios e comprovantes da prestação do serviço de radiodifusão comunitário que ilustram que a Rádio está e sempre esteve aberta aos interesses da comunidade recebendo em seus estúdios e fazendo cobertura de eventos e ações organizados por cidadãos, entidades governamentais e não-governamentais, partidos políticos, igrejas, clubes de serviço, entre outros, para todo e qualquer assunto de interesse da comunidade.
6. A existência, composição e funcionamento do Conselho Comunitário também atestam o comprometimento da emissora com a comunidade de Sapucaia do Sul. No anexo, vão anexadas cópias de ata do Conselho.

Diante do exposto e da relevância dos serviços que vêm sendo prestados pela Rádio Equipe 87,9 FM, a Associação Técnico Educacional Equipe solicita a continuidade do processo de renovação da outorga.



Joaquim Francisco Muller de Paula
Diretor Geral

ASSOCIAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL EQUIPE

Sapucaia do Sul, 28 de julho de 2015.

Prezados Senhores,

Em atendimento à Nota Técnica nº 12751/2015/SEI-MC que traz exigências relativas ao Processo de Renovação de Outorga nº 53000.066606/2013-05, da Associação Técnico Educacional Equipe, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária através da Rádio Comunitária Equipe FM 87,9, no município de Sapucaia do Sul/RS, informamos o que segue:

1. O Estatuto Social da Associação Técnico Educacional Equipe (ATEE), alterado para atender às exigências do Ministério das Comunicações, encontra-se em processo de registro junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Algumas das alterações feitas entraram em desacordo com o Código Civil, tornando-se necessária nova alteração e aprovação em Assembleia Geral Extraordinária, o que aconteceu no mês de julho de 2015. No anexo está sendo enviado cópia do comprovante do protocolo da solicitação de registro;
2. A Ata 53, de eleição da diretoria e conselho fiscal para o biênio 2013/2015, encontra-se registrada junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas conforme cópia anexa;
3. Os membros da diretoria que estavam filiados em partido político (PDT) solicitaram a baixa da filiação. No anexo estão sendo enviadas cópias das solicitações de desfiliação. Ressalta-se que o associado Joaquim Francisco Muller de Paula, filiado em 1993, nunca concorreu a cargo eletivo e não participou de diretório ou executiva do Partido; o ingresso dos associados Fernando Silva de Paula e Adriana Chilante de Paula ao Partido aconteceu no ano de 2013 e nenhum deles concorreu a cargo eletivo, sendo que a ATEE existe desde 1989 e a Rádio Comunitária vem sendo mantida desde 2002.



4. A ATEE foi criada em 1989 com o objetivo original de criar e manter instituições educacionais por um grupo de professores do qual faziam parte membros da família de Paula. A primeira entidade mantida foi a Escola de Ensino Supletivo Equipe, que em 1997 se tornou a Escola Técnica Equipe. A Escola Técnica Equipe oferecia o Curso Técnico em Administração e numa atividade pedagógica deste Curso, na disciplina de Formação de Empreendedores, um grupo de alunos e professores criou a Rádio Equipe, um serviço de alto-falante que animava os recreios da escola. A partir desta experiência, a direção da Escola e a diretoria da ATEE buscou a formalização da Rádio Equipe, o que foi alcançado com a outorga do serviço de radiodifusão comunitária. Em 2003, a Escola Técnica Equipe se tornou a Faculdade Equipe e o Instituto Superior de Educação Equipe, instituições de Educação Superior que, juntamente com a Rádio Comunitária Equipe 87,9 FM, atualmente prestam serviços relevantes de formação pessoal e profissional da população e de desenvolvimento econômico da região com a oferta dos cursos superiores em Administração, Pedagogia e Tecnologia em Logística. Nos mais de 25 anos de existência da ATEE, alguns sócios fundadores foram solicitando demissão por interesses diversos e outros foram sendo admitidos como sócios efetivos, mantendo-se os membros originais da família de Paula e outros se integrando. Ressalta-se que os Estatutos da ATEE permitem o ingresso de qualquer pessoa ou entidade interessada que atenda aos critérios ali expressos de idoneidade.
5. O caráter comunitário e social dos serviços de radiodifusão prestados pela Rádio Comunitária Equipe 87,9 FM pode ser atestado por toda a comunidade sapucaense. Estão sendo enviados alguns ofícios e comprovantes da prestação do serviço de radiodifusão comunitário que ilustram que a Rádio está e sempre esteve aberta aos interesses da comunidade recebendo em seus estúdios e fazendo cobertura de eventos e ações organizados por cidadãos, entidades governamentais e não-governamentais, partidos políticos, igrejas, clubes de serviço, entre outros, para todo e qualquer assunto de interesse da comunidade.
6. A existência, composição e funcionamento do Conselho Comunitário também atestam o comprometimento da emissora com a comunidade de Sapucaia do Sul. No anexo, vão anexadas cópias de ata do Conselho.



Diante do exposto e da relevância dos serviços que vêm sendo prestados pela Rádio Equipe 87,9 FM, a Associação Técnico Educacional Equipe solicita a continuidade do processo de renovação da outorga.



Joaquim Francisco Muller de Paula
Diretor Geral

NOTA DE ENTREGA PARA SIMPLES CONFERÊNCIA		
Número da nota Nº 003632A	Via cliente	Data de emissão 29/07/2015 15:42:27
 Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas Maria Conceição Dias de Andrade - Registradora Designada Rua Rodrigues de Figueiredo, 145, Subsol- Fone: (51) 3474-2808 Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93220360 CPF: 266.364.760-67		
Nome do Apresentante: JOAQUIM FRANCISCO MÜLLER DE PAULA		
Telefone: ASSOCIAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL EQUIPE REGISTRADA NESTE OFÍCIO		
Entrada em: 28/07/2015		
Prazo: 15 dias Depósito R\$ 0,00 O RECIBO DEFINITIVO e a entrega do documento serão efetuados SOMENTE mediante apresentação desta nota de entrega.		
Observações / Documentos entregues Pedido de Conferência DOCUMENTOS PARA CONFERÊNCIA E POSTERIORMENTE REGISTRO DE UMA ATA DE ELEIÇÃO E POSSE, BEM COMO ATA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA		
Voltar: 19/08/2015 Informações por email: rtd@cartoriosapucaladosul.com.br		
RECIBO Na data abaixo recebi o referido documento Em ____/____/____ _____ Assinatura da Parte Usuário(a) CLAUDIA		

ASSOCIAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL EQUIPE

ATA N° 54

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2015 (dois mil e quinze), nas dependências da Associação Técnico Educacional Equipe - ATEE, situadas na Avenida Sapucaia, n° 1376, bairro Primor, Sapucaia do Sul, Rio Grande do Sul, reuniram-se os associados da entidade em assembleia extraordinária para deliberar sobre os seguintes assuntos: 1) Reforma dos estatutos; 2) Assuntos Gerais; Aberto os trabalhos o Diretor Geral Prof. Joaquim Francisco Müller de Paula explicou a necessidade da alteração dos estatutos da associação. Ele informou que esta é uma exigência do Ministério das Comunicações, conforme legislação vigente, para manutenção de licença para execução de serviços de radiodifusão comunitária. Na sequência o diretor pediu que fossem distribuídas cópias da minuta do estatuto reformado e comentou os itens que seriam alterados. Após a apresentação e esclarecimento de dúvidas o diretor colocou em votação a reforma dos estatutos, que foi aprovada por unanimidade pelos associados. Encerrada a primeira pauta o diretor passou para os assuntos gerais. O Diretor Administrativo Fernando Silva de Paula solicitou a palavra para informar sobre o calendário letivo de 2015 e sobre a autorização do Ministério da Educação para que a instituição ofereça o curso técnico em Logística na modalidade do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC. Sem mais para o momento e esgotada a pauta o Diretor Geral Prof. Joaquim Francisco Müller de Paula agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a assembleia extraordinária e eu secretário "a *hoc*" Fernando Silva de Paula, lavrei a presente ata.

MARIANI

Prof. Joaquim Francisco Müller de Paula
Diretor Geral

MARIANI

Fernando Silva de Paula
Secretário Ad Hoc

Diretoria para o Biênio 2013-2015

Diretor Geral
Diretora Técnica
Diretor Administrativo
Conselho Fiscal - Presidente
Conselho Fiscal
Conselho Fiscal

Joaquim Francisco Müller de Paula
Adriana Chilante de Paula
Fernando Silva de Paula
Ronald Meyer
Lindajara da Silva de Paula
Ubirajara da Silva

TABELIONATO DE NOTAS SAPUCAIA DO SUL - RS
Rua Manoel Serafim, nº 1536 - Fone/Fax: (51) 3474.3157
tabdm@terra.com.br - CEP: 93.220-250

Reconheço AUTENTICA a firma de Fernando Silva de Paula, Doufe.
Sapucaia do Sul - RS 29 de julho de 2015
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Salette Catarina Mariani - Tabelião Substituta
Enrol. RS 3.60 - Selo digital RS 0.30 - 0315 01 1500001 76574 - 09 39 31 928676-326707

043-29 47480

TABELIONATO DE NOTAS SAPUCAIA DO SUL - RS
Rua Manoel Serafim, nº 1536 - Fone/Fax: (51) 3474.3157
tabdm@terra.com.br - CEP: 93.220-250

Reconheço AUTENTICA a firma de Joaquim Francisco Müller de Paula, Doufe.
Sapucaia do Sul - RS 29 de julho de 2015
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Salette Catarina Mariani - Tabelião Substituta
Enrol. RS 3.60 - Selo digital RS 0.30 - 0315 01 1500001 76574 - 09 39 31 928676-326707

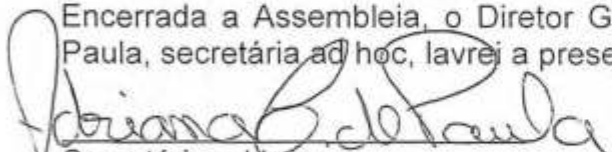
DIRCEU JOSÉ MARIANI - TABELIÃO

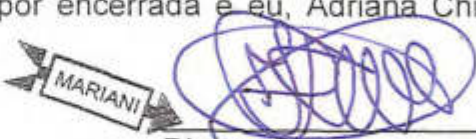
Salette Catarina Mariani
Substituta

ASSOCIAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL EQUIPE

ATA Nº 53

Aos vinte e três dias do mês de outubro de 2013 (dois mil e treze), tendo por local a Associação Técnico Educacional Equipe, Avendida Sapucaia, 1376, às 14h, reuniram-se em convocação os associados em Assembleia Ordinária. Após leitura da ata da seção anterior e aprovada, o Diretor Geral leu a pauta da reunião: 1) Prestação de contas; 2) Eleição da Diretoria para biênio 2013/2015. Após diversas abordagens, os associados aprovaram as contas com a observação de que as obras paralisadas, oportunizaram à entidade a devolver ao Diretor os empréstimos feitos sem custos à Associação, conforme contabilidade. A seguir foi feita a eleição em aberto e a Diretoria foi reconduzida e tomou posse. Diretor Geral: Joaquim Francisco Muller Paula; Diretora Técnica: professora Adriana Chilante de Paula; Diretor Administrativo: Fernando Silva de Paula; Conselho Fiscal: Lindajara da Silva de Paula, Ubirajara da Silva e Ronald Meyer (presidente). Encerrada a Assembleia, o Diretor Geral deu por encerrada e eu, Adriana Chilante de Paula, secretária ad hoc, lavrei a presente ata.


Secretária ad hoc


Diretor Geral



ASSOCIAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL EQUIPE - ATEE



ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, CONSTITUIÇÃO E OBJETIVOS

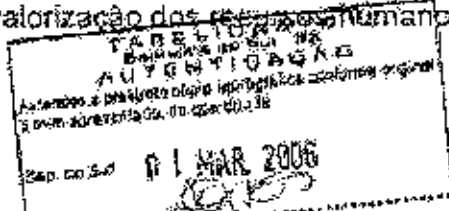
Art. 1º - A Associação Técnico Educacional Equipe também designada pela sigla ATEE, fundada em 23 de Outubro de 1989 com prazo indeterminado de duração é uma associação sem fins lucrativos, de caráter comunitário, de acordo com o Art. 213 da Constituição Federal.

Art. 2º - A ATEE tem sede no Município de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Sapucaia, 1376, Centro e foro na cidade de Sapucaia do Sul, estado do Rio Grande do Sul e jurisdição em todo o território da República Federativa do Brasil, regendo-se por este estatuto.

Art. 3º - A ATEE tem como objetivos principais, o ensino, a pesquisa e a extensão, visando a formação técnico-profissional, a difusão da cultura e a criação filosófica, científica, artística e tecnológica, bem como valorizar a formação de cidadãos integrados na sociedade.

Art. 4º - As finalidades da ATEE são:

- a) criar, integrar ou agregar, organizar e manter escolas de nível fundamental, médio e superior;
- b) promover cursos de formação, treinamento e aperfeiçoamento, para graduados ou não;
- c) promover cursos de pós-graduação;
- d) promover estudos e pesquisas relacionados com o desenvolvimento do homem e da sociedade;
- e) promover estudos e pesquisas vinculados ao direito e dever do cidadão de se aperfeiçoar, buscando, através de novos graus de ensino, níveis superiores de educação e saber;
- f) promover a assistência e a orientação pedagógica, profissional e vocacional nos diferentes níveis de ensino;
- g) promover o desenvolvimento harmônico e integrado da comunidade;
- h) formar profissionalmente o homem, nas diferentes carreiras exigidas pela sociedade;
- i) promover estudos e pesquisas, relacionados com o desenvolvimento econômico e social da região e do estado, por conta própria, de terceiros, ou em cooperação com entidades públicas ou privadas;
- j) promover conferências, debates, seminários, bem como a divulgação de estudos relacionados com a problemática da economia em geral e, especialmente, da integração Latino-Americana;
- l) promover o produto do imaginário, da reflexão, da pesquisa e do debate, através de sistema de editoração de livros, revistas e jornais;
- m) manter canais de radiodifusão sonora e de sons e imagens, com finalidades exclusivamente educativas;
- n) realizar estudos, projeções e levantamentos que possibilitem a adoção e execução de políticas de valorização dos recursos humanos.





- o) realizar pesquisas de opinião sobre temas de interesse da comunidade que auxiliem no direcionamento das atividades educacionais e sociais;
- p) promover o desenvolvimento artístico-cultural através de cursos, feiras e exposições e do incentivo ao canto coral, orquestras, grupos de dança e de teatro;
- q) realizar estudos, projeções e pesquisas que possibilitem a adoção e execução de projetos ambientalistas.

Art. 5º - A ATEE manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Parágrafo único: Não será distribuída qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou de participação nos resultados.

CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL

Art. 6º - O quadro social da ATEE é formado pelas seguintes categorias de sócios:

- a) Fundadores;
- b) Efetivos;
- c) Agregados;
- d) Beneméritos.

Art. 7º - Sócios Fundadores são aqueles que assinaram a ata constitutiva da ATEE.

Art. 8º - Sócios Efetivos são aqueles investidos na forma deste Estatuto.

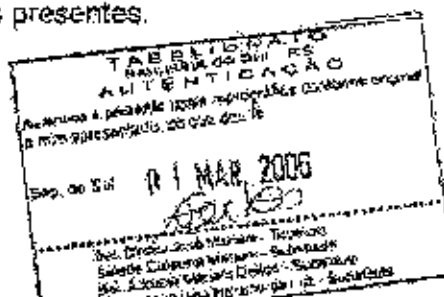
Art. 9º - Sócios Agregados são as pessoas físicas ou jurídicas que capitalizarem em favor da ATEE, sob a forma de doação, comodato ou outra modalidade de compromisso mútuo, de equipamentos e meios destinados à melhoria do exercício das atividades da mesma.

Art. 10 - Sócios Beneméritos são as pessoas físicas, associadas ou não, que tenham prestado relevantes serviços à educação e à integração sócio-cultural.

CAPÍTULO III DA INVESTIDURA

Art. 11 - São requisitos indispensáveis ao ingresso no quadro de Sócios Efetivos da ATEE:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, em gozo de seus direitos civis;
- b) ter sido indicado pelo Diretor Geral;
- c) ter sido aprovado pela Assembleia Geral, em votação secreta, pela maioria absoluta dos membros presentes.





Art. 12 - A admissão de Sócio Agregado se efetuará em Assembleia Geral mediante a apresentação, pelo Diretor Geral, dos termos de instrumento de concessão de benefício a ATEE, devendo o referido instrumento ter a aprovação da maioria simples do quadro de Sócios Efetivos.

Art. 13 - Os Sócios Beneméritos serão admitidos por indicação da Diretoria e votação concorde, em Assembleia Geral, de 2/3 dos Sócios Efetivos habilitados presentes.

Art. 14 - O número de Sócios de qualquer categoria é indeterminado.

Art. 15 - A qualidade de Sócio de qualquer categoria é renunciável através de pedido de demissão.

Art. 16 - A Assembleia Geral por decisão de maioria de 2/3 poderá excluir do quadro social o sócio cuja conduta for prejudicial aos fins ou a dignidade da ATEE, não havendo indenização a qualquer título.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 17 - São direitos dos Sócios:

I - Fundadores e Efetivos:

- a) votar e ser votado para os cargos da Diretoria e para o Conselho Fiscal;
- b) participar das Assembleias Gerais e atividades sociais, educacionais e culturais da ATEE;
- c) convocar Assembleias Gerais na conformidade deste Estatuto;
- d) propor aos órgãos da ATEE medidas julgadas úteis às finalidades da entidade;
- e) ocupar cargos de confiança criados pela Diretoria, exclusivamente nas instituições mantidas.

II - Agregados:

- a) propor aos órgãos da ATEE medidas julgadas úteis às finalidades da entidade;
- b) participar das Assembleias Gerais, sem direito a votar e ser votado;
- c) participar das atividades sociais, educacionais e culturais da ATEE;
- d) ocupar cargos de confiança criados pela Diretoria, exclusivamente nas instituições mantidas.

III - Beneméritos:

- a) propor aos órgãos da ATEE medidas julgadas úteis às finalidades da entidade;
- b) participar das Assembleias Gerais, sem votar e ser votado;
- c) participar das atividades sociais, educacionais e culturais da ATEE;

Art. 18 - São deveres dos sócios Fundadores, Efetivos e Agregados:

- a) colaborar para a concretização dos objetivos da entidade;
- b) participar das Assembleias Gerais;





- c) cumprir e fazer cumprir este Estatuto, demais regulamentos e resoluções;
- d) comunicar à Diretoria qualquer ocorrência de interesse educacional ou da administração da ATEE;
- e) zelar pelos bens da ATEE.

Art. 19 - Salvo para atender despesas de viagem e de estada, a serviço da ATEE, as funções decorrentes da qualidade de Sócio de qualquer categoria serão exercidas gratuitamente e consideradas de relevante serviço prestado à instituição e à comunidade.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 20 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da ATEE e dela poderão participar os sócios no pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral reunir-se-á:

- a) ORDINARIAMENTE, de dois em dois anos, no mês de outubro para eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal e anualmente, também em outubro, para prestação de contas e apresentação do relatório anual, pela Diretoria;
- b) EXTRAORDINARIAMENTE, por convocação do Diretor Geral ou do Presidente do Conselho Fiscal, ou, ainda, a requerimento de, no mínimo, 1/5 dos Associados.

Parágrafo 2º - Compete à Assembleia Geral:

I - ORDINÁRIA:

- a) eleger e empossar, nos termos deste Estatuto, a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal;
- b) apreciar, aprovando ou rejeitando, o relatório anual e as contas da Diretoria, com prévio parecer do Conselho Fiscal;
- c) aprovar o orçamento anual;
- d) deliberar sobre assuntos gerais de interesse da entidade.

II - EXTRAORDINÁRIA:

- a) apreciar matéria que tenha sido encaminhada pelo Conselho Fiscal ou pela Diretoria;
- b) julgar os recursos eventualmente interpostos contra atos da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- c) alterar este Estatuto de acordo com a Art. 40 do mesmo;
- d) eleger a Diretoria ou parte da Diretoria, no caso de vagarem os cargos ou cargo antes de cumpridos os respectivos mandatos;
- e) destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal de acordo com o Art. 36 deste Estatuto;
- f) aprovar o regimento interno da ATEE;
- g) aprovar ou modificar, mediante proposta da Diretoria, o quadro de pessoal da ATEE;
- h) aprovar convênios;
- i) aprovar a implantação ou agregação de novos órgãos ou cursos;
- j) decidir sobre a aquisição, gravação e alienação de bens imóveis;



- k) aprovar o plano anual de trabalho, que acompanhará a proposta orçamentária, de acordo com os planos e programas das entidades que compõem a Associação;
- l) criar novas diretorias, definir seu mandato e fixar-lhes as atribuições;
- m) deliberar sobre assuntos gerais de interesse da entidade.

Art. 21 - A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Administrativo através de Edital, com "ordem do dia" publicada em mural próprio na sede da ATEE, com antecedência de, pelo menos, 3 (dias) dias e enviado ofício com cópia a cada um dos sócios.

Art. 22 - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos sócios e em segunda convocação com qualquer número, decorridos 30 (trinta) minutos da hora fixada no edital de convocação.

Art. 23 - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Geral ou, no impedimento deste, pelo Diretor Administrativo.

Art. 24 - Os sócios presentes assinarão o "Livro de Presenças" que servirá para aferição do "quorum" legal, sendo as ocorrências e deliberações da Assembleia registradas em ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente da Assembleia Geral e pelo Secretário "ad hoc".

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA

Art. 25 - São membros da Diretoria:

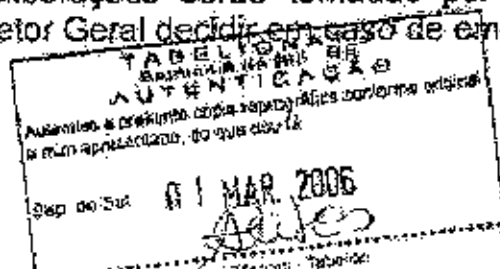
- a) o Diretor Geral;
- b) o Diretor Técnico;
- c) o Diretor Administrativo.

Art. 26 - Cabe à Diretoria:

- a) executar a política administrativa da ATEE;
- b) executar as deliberações da Assembleia Geral;
- c) praticar atos de livre gestão e resolver sobre assuntos de interesse da entidade;
- d) prestar contas à Assembleia Geral Ordinária, submetendo à sua apreciação relatório anual de atividades;
- e) dar conhecimento ao Quadro Social dos balanços e balancetes, através de publicação interna;
- f) propor à Assembleia Geral Extraordinária, as reformas do Estatuto e do Regimento Interno, bem como a criação, transformação, extinção de cursos, escolas, colégios e faculdades.

Art. 27 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por mês, e, extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor Geral.

Parágrafo Único - As deliberações serão tomadas por maioria dos presentes, cabendo ao Diretor Geral decidir em caso de empate.





Art. 28 - Ao Diretor Geral compete:

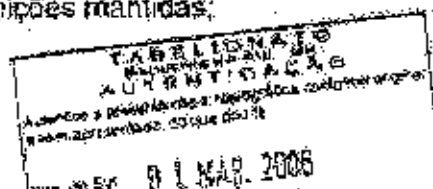
- a) representar a ATEE ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante os poderes públicos, bem como nos atos de sua vida civil, podendo outorgar mandato;
- b) presidir as reuniões da Diretoria;
- c) substituir o Diretor Administrativo e/ou o Diretor Técnico nas suas funções durante os impedimentos dos mesmos;
- d) designar dentre os Associados, com aprovação da Diretoria, quem o substitua em seus impedimentos temporários;
- e) presidir as Assembleias Gerais;
- f) assinar os cheques, documentos ou títulos de responsabilidade pecuniária da entidade;
- g) contrair empréstimos em nome da Associação junto ao sistema financeiro sempre com a autorização de 2/3 (dois terços) dos associados;
- h) colocar bens da Associação em penhora para garantia de empréstimos sempre que estes destinarem-se ao acréscimo patrimonial da Associação.

Art. 29 - Ao Diretor Administrativo compete:

- a) superintender todas as atividades da entidade;
- b) assinar a correspondência e todos os atos necessários à vida administrativa da Associação;
- c) escolher, junto com a Diretoria, os titulares de cargos não-eleivos, bem como designar-lhes substitutos nos impedimentos;
- d) convocar as Assembleias Gerais, na forma estatutária;
- e) admitir, designar, contratar, movimentar e demitir funcionários, juntamente com o Diretor Técnico, obedecidas as normas do Plano de Cargos aprovado pela Assembleia Geral de acordo com a capacidade orçamentária-financeira;
- f) firmar convênios, ajustes ou acordos, a serem referendados pela Assembleia Geral;
- g) apresentar semestralmente ao Conselho Fiscal, relatório sobre a situação financeira da Associação;
- h) assinar cheques, documentos ou títulos de responsabilidade pecuniária da entidade desde que não impliquem em variação patrimonial.

Art. 30 - Ao Diretor Técnico compete:

- a) orientar, coordenar e fiscalizar todas as atividades de ensino que forem prestadas através das instituições mantidas ou diretamente pela ATEE;
- b) apreciar os processos de admissão, demissão e transferência de membros do corpo docente e técnico-administrativo das instituições mantidas;
- c) supervisionar o planejamento e a execução dos trabalhos de escrituração escolar, os processos de admissão e matrícula, assim como os assentamentos oficiais delas decorrentes nas instituições mantidas;
- d) supervisionar o planejamento e a execução dos trabalhos dos setores de apoio pedagógico nas instituições mantidas;





- e) coordenar a política de aperfeiçoamento do corpo docente das instituições mantidas;
- f) baixar atos normativos, na esfera de sua competência;
- g) executar delegações outorgadas pela Diretoria ou pelo Diretor Administrativo.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Art. 31 - Ao Conselho Fiscal, integrado por 3 (três) membros, incumbe:

- a) eleger, dentre os membros, o seu Presidente;
- b) emitir parecer sobre as contas da Diretoria de acordo com a letra b do Parágrafo 2º do Art. 20.

Art. 32 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, na semana que antecede à Assembleia Geral Ordinária, para exame das contas da Diretoria e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal somente poderá deliberar com a totalidade de seus membros.

CAPÍTULO VIII DAS ELEIÇÕES

Art. 33 - As eleições dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão realizadas em Assembleia Geral Ordinária, de dois em dois anos.

Parágrafo Único - A Diretoria pode ser reeleita por número indefinido de mandatos.

Art. 34 - A votação será secreta ou por aclamação sendo decidido pela Assembleia.

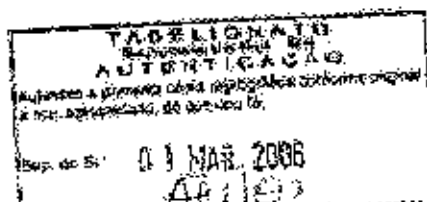
Art. 35 - Declarados os eleitos, lavrada a ata das eleições, dar-se-á em seguida a posse, na forma estabelecida pelo Regimento Interno.

Art. 36 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos na forma deste Estatuto somente poderão ser destituídos com voto concorde de 2/3 dos associados presentes em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

CAPÍTULO IX DO PATRIMÔNIO

Art. 37 - O patrimônio da ATEE é constituído de todos os bens imóveis, direitos, títulos e valores que possui ou venha a possuir, por aquisição ou doação.

Parágrafo Único - Os bens imóveis somente poderão ser alienados com autorização da Assembleia Geral, pelo voto concorde de, no mínimo, 2/3 dos associados.



ATENÇÃO:

A DATA DA DESFILIAÇÃO É A DATA DA ENTREGA DESTA COMUNICAÇÃO, CORRETAMENTE PREENCHIDA, NO CARTÓRIO ELEITORAL (OF. CIRC. CGE Nº 48/07).

JUSTIÇA ELEITORAL - RS

106ª Zona - Sapucaia do Sul

Protocolo nº 37254/15

Recebido às 10:10 horas

Dia 29 / 07 / 15

Servidor **COMUNICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO**

Exmo(a). Sr(a).

Juiz(a) Eleitoral da ____ª Zona.

ADRIANA CATHIANE DE PAULA, brasileiro(a), CASADA,
(nome completo) (estado civil)

título eleitoral nº 057829410418, seção nº 0006 desta 106ª Zona,residente na Av. SAPUCAIA, 1376 - BARRIO PRINOR,
(endereço completo)telefone (51) 9205-0151 e-mail ADRIANACATHE@YAHOO.COM.BR, vem informar a V. Exª. a suadesfiliação do Partido PDT-Partido Democrático Trabalhista,
(sigla e nome do partido)

para a devida anotação.

Sapucaia do Sul, 27 de julho de 2015.

Adriana C. de Paula
(assinatura do(a) eleitor(a))

Rh.

Anotar-se.

Diligências legais.

Arquivar-se.

Em, ____ / ____ / ____.

Juiz(a) Eleitoral**CIÊNCIA DO PARTIDO**Ciente em 28 / 07 / 2015.

IBANOR CATTO
(nome legível)

IBANOR CATTO
(assinatura)

ATENÇÃO:

A DATA DA DESFILIAÇÃO É A DATA DA ENTREGA DESTA COMUNICAÇÃO, CORRETAMENTE PREENCHIDA, NO CARTÓRIO ELEITORAL (OF. CIRC. CGE Nº 48/07).

JUSTIÇA ELEITORAL - RS

108ª Zona - Sapucaia do Sul

Protocolo nº 37253/15

Recebido às 10:10 horas

Dia 29 / 07 / 15

Servidor **COMUNICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO**

Exmo(a). Sr(a).

Juiz(a) Eleitoral da 108ª Zona.

Fernando Vilva de Paula, brasileiro(a), casado,
(nome completo) (estado civil)

título eleitoral nº 009323320400, seção nº 237 desta 108ª Zona,

residente na Rua Sapucaia, 1376 - B. Primavera - Sapucaia do Sul
(endereço completo)

telefone (51) 3135-1697 e-mail mandado@paula.com, vem informar a V. Exª. a sua

desfiliação do Partido PST - Partido Democrático Trabalhista
(sigla e nome do partido)

para a devida anotação.

Sapucaia do Sul, 27 de Julho de 2015.


(assinatura do(a) eleitor(a))

Rh.

Anotar-se.

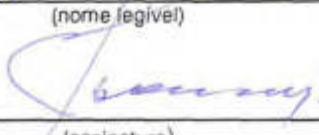
Diligências legais.

Arquivar-se.

Em, ____ / ____ / ____.

CIÊNCIA DO PARTIDOCiente em 28 / 07 / 2015.

FRANCISCO CATTO
(nome legível)


(assinatura)

Juiz(a) Eleitoral

COMUNICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Juiz(a) Eleitoral da 97ª Zona

Nesta Cidade

JOAQUIM FRANCISCO MÜLLER DE PAULA, brasileiro(a),
CASADO, APOSENTADO, inscrição eleitoral n. 92233004/42

(estado civil)

(profissão)

seção n. 100 da 97ª Zona Eleitoral deste Município, residente em
ESTÉIO, RUA PEDRO LERRACH, 83/401, telefone nº 30337248,
informa a Vossa Excelência a sua desfiliação do PDT

(Nome do Partido)

de Esteio para a devida anotação a ser feita pela Justiça Eleitoral.

97ª ZE - Esteio
Protocolo nº <u>36528/2015</u>
Data: <u>23/07/15</u>
Hora: <u>17h00min</u>
<u>062540250442</u>
Assinatura do servidor

--

Protocolo da Justiça Eleitoral

Esteio, 21 de JULHO de 2015

[Assinatura]
(Assinatura do(a) Eleitor(a))

(Ciência do Partido)
Ciente.

Em 22/07/2015.

(Assinatura e nome do Representante do Partido)

[Assinatura]
Goarici

Carimbo do Órgão Partidário (se houver)



CORSAN

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO SINOS

UNIDADE DE SANEAMENTO - SAPUCAIA DO SUL

Ofício n.º 039/06

Sapucaia do Sul, 26 de Maio de 2006.

Pelo presente venho através desta, solicitar a Rádio Equipe que informe para comunidade sapucaense em caráter de utilidade pública o seguinte comunicado:

“ A Corsan informa que os bairros São Jorge, Colonial e Cariocapesqueiro estarão desabastecidos hoje (Sexta-feira) pela manhã até às 12:00h, por motivos de concertos na rede de abastecimento na Br-116 próximo ao Posto Tigrão.

Sendo mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.



Antonio Luiz Ligoeki
Chefe da U.S. Sapucaia do Sul

À
Rádio Equipe
SAPUCAIA DO SUL - RS



ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JÚLIO STRÖHER
Rua Atalibio T. Figueiredo, 04 - Bairro: Paraíso
SAPUCAIA DO SUL / RS
e-mail : juliostroher@pop.com.br

SOLICITAÇÃO:

E.M.E.F. Júlio Ströher
Rua: Atalibio T. Figueiredo Nº: 04
B.: Paraíso Cep: 93.200-000
Fone: 3474-4100
E-mail: juliostroher@pop.com.br
Sapucaia do Sul / RS

Vimos por meio deste, solicitar uma cópia do programa exibido no dia vinte e cinco de maio de dois mil e sete, no horário das 15:00 às 16:00hs, referente a entrevista sobre a dengue.

Desde já, agradecemos a colaboração.

Eliz Regina de Araújo Martins
Diretora *2012*
Portaria nº *034104*





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAPUCAIA DO SUL

RUA PELOTAS Nº 126

FONE/FAX: 51 3474.2825

FONE: 51 3474.7145

SAPUCAIA DO SUL - RS

Of. Nº. 107/07

Sapucaia do Sul, 30 de maio de 2007.

Utilidade Pública Federal
Decreto nº 93.333
de 03/10/86

Utilidade Pública Estadual
nº 22.538 de 14/07/73

Utilidade Pública Municipal
nº 310 de 15/12/70

Certificado de Entidade de
Fins Filantrópicos 23/02/95

Reg.no CNAS sob
nº 28.592.001402/3-08
20/05/71

Reg.no STCAS
nº 100669 em 25/05/72

Cadastrada na FADERS
sob o nº 03 Livro 1

Filiada a Fed.Nac. das
APAEs sob nº 227

Matrícula do INSS
nº 1920000003/08

CNPJ nº 89.740.310/0001-56

Reg. no Livro A1 Inscr. Nº
93 Fls 44 e 45 no cart. de
Reg. de Títulos e Documentos
de Esteio, em 30/10/69

Ilustríssimo Senhor:

*Cumprimentamos Vossa Senhoria na oportunidade
em que solicitamos, Cópia do Programa "Agendão do Gordo"
referente a entrevista da Apae de Sapucaia do Sul.*

*Expressamos nosso reconhecimento pela atenção
dispensada, nos colocando à disposição para qualquer dúvida ou
esclarecimento.*

Atenciosamente

Adriana Mattes Zwetsch
Adriana Mattes Zwetsch
Vice-Diretora

Ilustríssimo Senhor

Fernando de Paula

Direção da Rádio

Sapucaia do Sul / RS

Escola Municipal de Ensino Fundamental Tiradentes
Rua: 25 de julho, 533 - Vila Vargas - Sapucaia do Sul -
CEP: 93200-000 Fone: (051) 34516371



E.M.E.F. Tiradentes
Rua 25 de Julho, 533
Vila Vargas
Sapucaia do Sul - RS

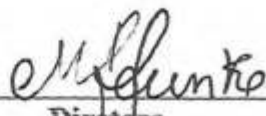
À Rádio Equipe

Ref: Entrevista realizada pelos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Tiradentes com o Prefeito Municipal Marcelo Machado.

Sapucaia do Sul, 27 de junho de 2007.

Solicitamos a cópia da gravação realizada pela Rádio Equipe no PAC dia 19.06.07 (segunda-feira) no período da manhã, onde os alunos entrevistaram o Prefeito Municipal e a Secretária do Meio Ambiente. Este fará parte dos anexos do Projeto realizado pela Escola.

Desde já agradecemos a colaboração desta rádio.


Diretora

Fátima C. Funke
Diretora
Portaria n.º 7117/2005

Associação Comunitária dos Moradores da

VILA ESPERANÇA

CNPJ 92.932.086/0001-09

Rua Itapemirim, 50 - Sapucaia do Sul - RS

Ofício - 2007

Sapucaia do Sul, 16 de outubro de 2007.

Ao Ilustríssimo Senhor
Diretor Fernando de Paula
Rádio Equipe
Sapucaia do Sul - RS

Assunto: Festa de Natal

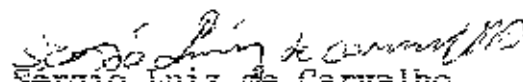
Senhor Diretor,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, aproveitamos a oportunidade para solicitar a Rádio Equipe que dentro das possibilidades, possa nos prestigiar transmitindo o evento, **FESTA DE NATAL DA VILA ESPERANÇA**, que realizar - se - a, no dia 22 de dezembro do corrente ano, no Campo da Vila Esperança com início às 16h. A estimativa é atendermos cerca de 1200 (mil e duzentos) crianças, aonde será oferecido um bolo de 2.70 x 80, cachorro quente, refrigerante, doces e distribuição de brinquedos.

Salientamos que este evento, está na sua décima edição e já se tornou tradição para a comunidade.

Sem mais, agradecemos.

Respeitosamente,


Sérgio Luiz de Carvalho
Vice -Presidente
Fone: 3452-36.36



SINDISAÚDE VALE DOS SINOS

Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Vale dos Sinos
Base Territorial Esteio, Sapucaia do Sul e São Leopoldo
CNPJ 89.069.835/0001-01

Sapucaia do Sul 26 de Novembro de 2007

Ofício n° 72/07

Assunto: Solicitação de cópia do programa EQUIPE REPORTER.

Prezados Senhores.

Solicitamos de vossa senhoria a gentileza de fornecer a esta entidade sindical cópia do programa EQUIPE REPORTER do dia 23 de Novembro de 2007.

Sem mais para o momento e na certeza de sua habitual atenção.

Atenciosamente.

Paulo Francisco de Azambuja Pereira.
Diretor Presidente Sindisaúde Vale dos Sinos.

Paulo Francisco A. Pereira
Diretor Presidente Sindi Saúde
Vale do Sinos - CPF: 583.560.020-87

A Direção da Radio Equipe.

Município de Sapucaia do Sul

Rua: Nossa Senhora da Conceição 125, sala 417
Bairro Centro - Sapucaia do Sul - RS
Fone: (51) 3034-3747
Sindisaudes@ibest.com.br
Filiado a FEESSEERS CNTS / CUT

25/11/07
OK



PARTIDO POPULAR SOCIALISTA
Diretório Municipal de Sapucaia do Sul

Sapucaia do Sul, 13 de dezembro de 2007.

À Rádio Equipe
Sr. João Ricardo

O Sr. Circo Martins da Rocha, atual presidente do Partido Popular Socialista-PPS, cumprimentando ao amigo pelo trabalho, vem respeitosamente solicitar uma cópia da gravação do programa de 13 de dezembro(quinta feira), das 8h às 9hs da manhã, onde os Vereadores onde participaram do programa.

Desde já agradecemos.

23

Partido Popular Socialista
Circo Martins da Rocha



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR - CCB
2º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIROS
3ª SCI SAPUCAIA DO SUL

Sapucaia do Sul, RS, 20 de junho de 2008.

Ofício nº 060/2008

Do Cmt da 3ª SCI Sapucaia do Sul
A (o) Sr (a). Diretor (a) RÁDIO EQUIPE
Assunto: Bombeiro por um dia

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, informo que durante as comemorações alusivas ao Dia Internacional do Bombeiro será desenvolvido pelo Corpo de Bombeiros de Sapucaia do Sul a atividade "BOMBEIRO POR UM DIA".

Desta forma venho respeitosamente convidar um representante desta renomada instituição para participar do evento.

Durante o evento serão realizadas atividades de combate a incêndio, primeiros socorros, salvamento em altura, simulados, bem como o acompanhamento da rotina diária e do atendimento de ocorrências reais sempre primando pela segurança e integridade dos envolvidos no evento.

Informo ainda que, o evento será realizado no dia 28 de Junho de 2008, e que para tanto é necessária a confirmação do representante até o dia 24 de Junho de 2008, no endereço eletrônico cbsapucaia@yahoo.com.br, informando o nome completo, RG e telefone de contato.

DATA: 28 de Junho de 2008.

HORÁRIO: 08:00 do dia 28/06 às 08:00 do dia 29/06.

LOCAL: Corpo de Bombeiros de Sapucaia do Sul – Rua Henrique Dias, 58, Bairro Santa Catarina.

ENXOVAL: Material de higiene pessoal, toalha de banho, roupa de cama (solteiro), roupas condizentes com as atividades a serem desenvolvidas para as 24 horas (calça, tênis, etc)

ALIMENTAÇÃO: A ser decidido entre os participantes.

No aguardo, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente.


IREMAR NIRLEI NOGUEIRA CHAROPEM
Cap-CEM – Cmt da 3ª SCI Sapucaia do Sul



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Esteio

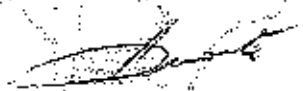
Of. nº 444/08 – SG.

Esteio, 14 de julho de 2008.

Prezado Senhor:

A Câmara Municipal de Esteio, acolhendo requerimento do Presidente desta Casa, subscrito pelos vereadores Rute Viegas Pereira, Dalanny Costa, Jane Krahe e Jaime da Rosa, aprovado em Sessão Ordinária de 08 de julho, parabeniza a Vossa Senhoria e aos profissionais da Rádio Equipe, em especial ao Jornalista Cláudio Stork, pela estréia do programa "Boa Companhia" no dia 1º de julho.

Desejando sucesso a este importante veículo de comunicação, que tem prestado relevantes serviços à comunidade da região, enviamos votos de apreço e consideração.



Luiz Duarte,
Presidente.

Ilmo. Sr. Fernando de Paula
Diretor da Rádio Equipe,
Av. Sapucaia, 1376,
Nesta Cidade.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua Eng. Honor de Souza Nunes, 150 - Esteio - RS - CEP 93260-120
Fone: (51) 3458-5000 - Fone/Fax: (51) 3458-5023

Site: <http://www.camaraesteio.rs.gov.br> - E-mail: camara.esteio@via-rs.net

Outros (origem externa) (0640189)

SEI 53900.038601/2015-01 / pg. 29

DIGANÃO AS DROGAS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
BRIGADA MILITAR – 8º CRB
2ª SCI/1ºSGCI – ESTEIO**

Esteio, RS, 20 de março de 2009.

Ofício nº 021/CB Esteio/2009.

Ilmº Senhor

Ao cumprimentar cordialmente V. S^a, dirigimo-nos respeitosamente no sentido de consultar da viabilidade desta “empresa parceira” fornecer a título de cortesia, uma copia da entrevista concedida pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Esteio ao Sr Claudio, no dia 19/03/2009, as 0900horas a Radio (Equipe).

Contando com o apoio e a habitual acolhida dos nossos pleitos, agradecemos renovando as manifestações de estima e consideração.

Atenciosamente,

Empenimento
NELSON DALAMARIA

1º Tenente Comandante do Corpo de Bombeiros de Esteio

Mauricio Damola Kenning - 2º Sglt.

Ilmº.
Diretor da Radio
Esteio/RS

CORPO DE BOMBEIROS DE ESTEIO – 17 ANOS

Rua José Martins nº 200 – Bairro Parque Tamandaré – Esteio/RS
CEP: 93.260-380 – Fone: (51) 9135.0193 – Fone/Fax: (51) 3458.2055 (51)3458.2204
e-mail: obmeto@brigadamilitar.rs.gov.br



União Municipal Espírita de Sapucaia do Sul – RS
Fundada em 11/07/1981

Sapucaia do Sul, 24 de abril de 2009.

**À Rádio Equipe
A/C Nadiege**

Prezada Nadiege,

Agradecemos a carinhosa acolhida que recebemos de toda a EQUIPE.

Solicitamos a gentileza de disponibilizar a gravação da entrevista de divulgação da FEIRA DO LIVRO ESPÍRITA realizada no PROGRAMA EQUIPE REPORTER do último dia 14/04/09 no CD já entregue em mãos.

Esse material tem por objetivo juntar-se aos registros do trabalho de difusão da Doutrina Espírita.

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Saudações fraternais!

Mariela Bier
DECOM – Departamento de Comunicação



213
74

Brasília, 12 de maio de 2009.

A Sua Senhoria o Senhor
Presidente JOAQUIM FRANCISCO MULLER DE PAULA
Associação Técnico Educacional Equipe
Sapucaia do Sul – RS

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, gostaríamos de parabenizá-lo pelo excelente trabalho desenvolvido à frente da Associação Técnico Educacional Equipe. Estamos convictos que a comunidade está contemplada com a importante programação dessa Rádio Comunitária.

Gostaríamos de manter contato e enviar informações a respeito do trabalho que temos realizado pelo Rio Grande e em prol dos cidadãos e cidadãs gaúchos, no Senado Federal. Por isso, solicitamos gentilmente que nos informe o e-mail e o telefone dessa Associação, para que possamos cadastrá-los em nosso banco de dados.

Acreditamos nesta importante parceria que trará inúmeros benefícios para comunidade local.

O nosso e-mail para resposta é paulopaim@senador.gov.br.

Respeitosamente,


PAULO PAIM
Senador PT/RS



Brasília, 12 de maio de 2009.

A Sua Senhoria o Senhor
Presidente JOAQUIM FRANCISCO MULLER DE PAULA
Associação Técnico Educacional Equipe
Sapucaia do Sul – RS

Senhor Presidente,

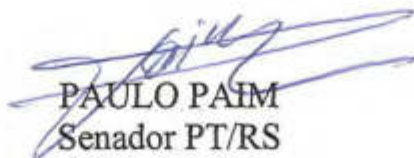
Ao cumprimentá-lo cordialmente, gostaríamos de parabenizá-lo pelo excelente trabalho desenvolvido à frente da Associação Técnico Educacional Equipe. Estamos convictos que a comunidade está contemplada com a importante programação dessa Rádio Comunitária.

Gostaríamos de manter contato e enviar informações a respeito do trabalho que temos realizado pelo Rio Grande e em prol dos cidadãos e cidadãs gaúchos, no Senado Federal. Por isso, solicitamos gentilmente que nos informe o e-mail e o telefone dessa Associação, para que possamos cadastrá-los em nosso banco de dados.

Acreditamos nesta importante parceria que trará inúmeros benefícios para comunidade local.

O nosso e-mail para resposta é paulopaim@senador.gov.br.

Respeitosamente,


PAULO PAIM
Senador PT/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR – 8º CRB
CORPO DE BOMBEIROS DE ESTEIO

Esteio, RS, 11 de janeiro de 2010.

Ofício nº 005/CB Esteio/2010

Ao Sr Coordenador da Rádio Equipe

Ao cumprimentá-lo, venho solicitar cópia da entrevista deste comandante do Corpo de Bombeiros de Esteio ao jornalista João Ricardo, no dia 11/01/10 às 9h nesta Rádio Equipe.

Na certeza do atendimento do nosso pleito renovamos nosso apreço.

Atenciosamente,




NELSON DALAMARIA - 1º Ten
COMANDANTE BOMBEIROS DE ESTEIO

Ao Sr. Fernando Paula
MD Coordenador da Rádio Equipe
Sapucaia do Sul

BOMBEIROS DE ESTEIO
Rua José Martins, 200, Bairro Parque Tamandaré – CEP 93 260 380
Fone/Fax 3458 2055 e-mail: obmelo@brigada.militar.rs.gov.br
"O INCÊDIO OCORRE ONDE A PREVENÇÃO FALHA"

Consulado de Sapucaia do Sul

Inter na terra do Zôo

Sapucaia do Sul, Maio de 2010

Ilmo Sr
Radio Equipe
A/C Sr Marcio

O Consulado do Internacional de Sapucaia do Sul; vem por meio desta firmar uma parceria com a rádio Equipe para que juntos possamos desenvolver um trabalho social comunitário, que se chamara Campanha do kg de Alimento Não Perecível, em prol dos necessitados do município de Sapucaia do Sul.

Solicitamos o apoio da rádio Equipe para divulgar esta Campanha que está prevista para o começo de Junho. Esta é uma campanha do Consulado do Internacional, mas que os Gremistas também poderão participar já que o objetivo é ajudar aos que precisam.

Cordialmente


.....

Paulo Sergio Barth
Cônsul de Sapucaia do Sul

16/05/2010 dia 5.6.12.13. 07h 12:00
Sumler



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR – 8º CRB
CORPO DE BOMBEIROS DE ESTEIO

Esteio, RS, 29 de junho de 2010.

Ofício nº 071/CB Esteio/2010

Ao Sr Coordenador da Rádio Equipe

Ao cumprimentá-lo, venho solicitar cópia da entrevista deste comandante do Corpo de Bombeiros de Esteio ao jornalista Sr Claudio Stork, no dia 29/06/10 às 9h nesta Rádio Equipe.

Na certeza do atendimento do nosso pleito renovamos nosso apreço.

Atenciosamente,

NELSON DALAMARIA - 1º Ten
COMANDANTE BOMBEIROS DE ESTEIO

Ao Sr. Fernando Paula
MD Coordenador da Rádio Equipe
Sapucaia do Sul

BOMBEIROS DE ESTEIO
Rua José Martins, 200, Bairro Parque Tamandaré - CEP 93.260-380
Fone/Fax 0458 2055 e-mail: obmeto@brigada.militar.rs.gov.br
"O INCÊNDIO OCORRE ONDE A PREVENÇÃO FALHA"



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAPUCAIA DO SUL

RUA PELOTAS Nº 126

FONE/FAX: 51 3474.2825

FONE: 51 3474.7145

SAPUCAIA DO SUL - RS

Utilidade Pública Federal
Decreto nº 93.333
de 03/10/86

Of. nº 0129/15

Sapucaia do Sul, 27 de Julho de 2015.

Utilidade Pública Estadual
nº 22.538 de 14/07/73



*"A lição para o futuro
Vem da alma e do coração
Se você começar...
"Outros vão te acompanhar."*

Utilidade Pública Municipal
nº 310 de 15/12/70

Certificado de Entidade de
Fins Filantrópicos 23/02/95

Prezado Colaborador:

Reg.no CNAS sob
nº 28.992.001402/93-98
20/05/71

Em nome dos dirigentes, conselheiros, funcionários, alunos e familiares da APAE de Sapucaia do Sul, agradecemos a colaboração especial da Rádio Equipe pela divulgação do pedágio beneficente da Instituição.

Reg.no STCAS
nº 100669 em 26/05/72



**Pedágio Beneficente
APAE Sapucaia do Sul**
Valor: R\$ 5,00
Vale para a compra e uso de produtos de higiene e limpeza
Sorteio dia 25 de julho de 2015

Cadastrada na FADERS
sob o nº 03 Livro 1

Filiada a Fed.Nac. das
APAEs sob nº 227

Temos encontrado em nossa caminhada muito apoio e parceria, mas sem dúvida, essa participação teve um grande significado para a APAE, por demonstrar confiança e reconhecimento ao trabalho desenvolvido.

Matrícula do INSS
nº 192000003/08

Com Gratidão

CNPJ nº 89.740.310/0001-56

Reg. No Livro A1 Inscr. Nº
93 Fls 44 e 45 no Cart. de
Reg. de Títulos e Documentos
de Esteio, em 30/10/69

João Batista Oliveira Surdo
Presidente

Ao Amigo
Claudio Storck
Rádio Equipe
Sapucaia do Sul/ RS

214
CP

Consulado de Sapucaia do Sul Inter na terra do Zôo

Sapucaia do Sul, Maio de 2010

Ilmo Sr
Radio Equipe
A/C Sr Marcio

O Consulado do Internacional de Sapucaia do Sul; vem por meio desta firmar uma parceria com a rádio Equipe para que juntos possamos desenvolver um trabalho social comunitário, que se chamara Campanha do kg de Alimento Não Perecível, em prol dos necessitados do município de Sapucaia do Sul.

Solicitamos o apoio da rádio Equipe para divulgar esta Campanha que está prevista para o começo de Junho. Esta é uma campanha do Consulado do Internacional, mas que os Gremistas também poderão participar já que o objetivo é ajudar aos que precisam.

Cordialmente


.....

Paulo Sergio Barth
Cônsul de Sapucaia do Sul

Vs ma dia 5.6.12.13. 07h 12:00
Junho

Escola Municipal de Ensino Fundamental Tiradentes
Rua: 25 de julho, 533 - Vila Vargas - Sapucaia do Sul -
CEP: 93200-000 Fone: (051) 34516371



E.M.E.F. Tiradentes
Rua 25 de Julho, 533
Vila Vargas
Sapucaia do Sul - RS

À Rádio Equipe

Ref: Entrevista realizada pelos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Tiradentes com o Prefeito Municipal Marcelo Machado.

Sapucaia do Sul, 27 de junho de 2007.

Solicitamos a cópia da gravação realizada pela Rádio Equipe no PAC dia 19.06.07 (segunda-feira) no período da manhã, onde os alunos entrevistaram o Prefeito Municipal e a Secretária do Meio Ambiente. Este fará parte dos anexos do Projeto realizado pela Escola.

Desde já agradecemos a colaboração desta rádio.


Diretora

Fátima C. Funke
Diretora
Portaria n.º 711/2005



Sapucaia do Sul, 06 de Novembro de 2007.

A/C.

Sr. Fernando de Paula/Diretor Rádio Equipe.

SOLICITAÇÃO

Por meio desta, viemos solicitar a vossa senhoria, à cópia da gravação da entrevista, feita com o Presidente da Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul, senhor Elton Primorosa.


ALPHA BRASIL PORTARIA E ZELADORIA LTDA.

07.226.189/0001-84

ALPHA BRASIL PORTARIA
E ZELADORIA LTDA.

Rua Dois de Novembro, 530
Primer - CEP 93220-540
SAPUCAIA DO SUL / RS

ALPHA BRASIL

Rua dois de novembro, 530 – Sapucaia do Sul – RS.

Fone: (51) 3474 – 3866/8112-9417/8127-9914

E-mail: alphabrasil@terra.com.br

70K



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, 51 - Centro - CEP: 93.220.050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 - Fax: 51 3474.1081

Of. 113/14 VR

Sapucaia do Sul, 12 de Março de 2014.

Ao Exmo. Sr. Joaquim Francisco Muller de Paula
M.D. Diretor da Associação Técnico Educacional Equipe - Sapucaia do Sul-RS

Ao cumprimentá-lo com grande alegria e cordialidade, venho a presença de Vossa Senhoria parabenizá-lo pelo excelente trabalho desenvolvido a frente da Associação Técnico Educacional Equipe. Estamos convictos de que a comunidade sapucaiaense, esteiense e gaúcha está plenamente contemplada com a importante programação desta rádio comunitária.

Saiba o digníssimo Diretor, que eu e meu Gabinete na Câmara de Vereadores estamos sempre a disposição, no apoio das ações e projetos comunitários da Associação Técnico Educacional Equipe que visem ao melhor para a Comunidade Sapucaiaense. Contem conosco para o que for necessário.

Despedimo-nos ao manifestar a nossa mais elevada e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vereador Volmir Rodrigues

Partido Progressista (PP)

E-mail: volmirrodrigues@terra.com.br

Fone: (51) 9958.0248



Of. 011/14 VR

Sapucaia do Sul, 25 de Fevereiro de 2014.

Ao Exmo. Sr. Joaquim Francisco Muller de Paula
M.D. Diretor da Associação Técnico Educacional Equipe - Sapucaia do Sul-RS

Ao cumprimentá-lo com grande alegria e cordialidade, nós e nossos correligionários do Partido Progressista de Sapucaia do Sul, vem a presença de Vossa Senhoria parabenizá-lo pelo notório trabalho desenvolvido a frente da Associação Técnico Educacional Equipe.

Em reconhecimento a esta Rádio Comunitária, que diariamente cumpre sua função com os interesses da sociedade de Sapucaia do Sul, Esteio e região, desempenhando e contemplando nossas comunidades com uma programação de qualidade, exercida com seriedade e competência.

Despedimo-nos ao manifestar a nossa mais elevada e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gervásio Sant'ana de Freitas

Secretário Geral

Partido Progressista – Diretório Sapucaia do Sul



Ao

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das
comunicações em São Paulo

Rua Mergenthaler, 592 Bloco L
Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
São Paulo - SP

05311-900



NOTA TÉCNICA Nº 21266/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.066606/2013-05**

Assunto: **Não renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Técnico Educacional Equipe**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Sapucaia do Sul/RS**, por meio da Portaria nº **476**, publicada no DOU de 31/08/2001, e Decreto Legislativo nº **755**, publicado no DOU de 17/10/2003.

ANÁLISE

2. O pedido de renovação de outorga da entidade foi protocolado em 12/11/2013. O pleito é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013

3. No entanto, após análise dos autos, verificou-se o que segue:

I. A entidade foi notificada a se manifestar quanto a indícios de manutenção de vínculos político-partidários vedados pelo **art. 11 da Lei 9612/98**, uma vez que o Presidente, Joaquim Francisco Muller de Paula, é pai do Diretor Administrativo, Fernando Silva de Paula, conforme filiação constante do documento de identidade do dirigente. Ocorre ainda a repetição do sobrenome "**de Paula**" entre a Diretora Técnica, Adriana Chilante de Paula, e os outros dois diretores, caracterizando o vínculo familiar.

4. Cumpre-nos salientar que entidade teve a oportunidade de exercer o seu direito de contraditório e ampla defesa, conferidos pela **NOTA TÉCNICA Nº 12751/2015/SEI-MC**, tendo encaminhado os seus esclarecimentos por meio de documento **53900.038601/2015-01**. As alegações da requerente não foram consideradas satisfatórias, pelos motivos abaixo:

I. A requerente alega, em síntese, que a associação teria sido criada em 1989 como objetivo original de criar e manter instituições por um grupo de professores do qual faziam parte membros da família "de Paula". A primeira entidade mantida teria um grupo de alunos e professores que criou a Rádio Equipe, a partir dessa experiência, a direção da escola buscou a formalização da rádio, o que foi alcançado com a outorga do serviço de radiodifusão comunitária. As instituições de educação superior juntamente com a Rádio Comunitária Equipe atualmente prestariam serviços relevantes de formação pessoal e profissional da população e de desenvolvimento econômico da região com a oferta dos cursos superiores. Nos mais de 25 anos de existência da associação, alguns sócios fundadores teriam solicitado demissão por interesses diversos e outros teriam sido admitidos como sócios efetivos, **mantendo-se os membros originais do grupo familiar** e outros se integrando, ressaltando que o seus estatutos permitem

o ingresso de qualquer pessoa ou entidade interessada que atenda aos critérios expressos de idoneidade. Alega ainda que o caráter comunitário e social dos serviços de radiodifusão prestados pela associação poderia ser atestado por toda a comunidade sapucaense, limitando-se a enviar alguns ofícios para supostamente comprovar prestação do serviço de radiodifusão comunitária o que no seu entender ilustraria que a Rádio estaria sempre aberta aos interesses da comunidade recebendo em seus estúdios e fazendo cobertura de eventos e ações organizados por cidadãos, entidades governamentais e não-governamentais, partidos políticos, igrejas, clubes de serviço, entre outros, para todo e qualquer assunto de interesse da comunidade.

II. As alegações da requerente não são suficientes para sanar o vínculo familiar apontado, pois ao manter em seu quadro diretivo, o Presidente, Joaquim Francisco Muller de Paula, pai do Diretor Administrativo, Fernando Silva de Paula e a Diretora Técnica, Adriana Chilante de Paula, o mesmo grupo familiar que dirige a entidade desde sua fundação pode impor maioria nas decisões sujeitando a entidade a seus interesses.. Assim, os indícios de vínculo familiar apontados permanecem ativos, conforme o disposto no art. 25, § 2º, II e art. 132, III da Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015.

*"Art. 25. São hipóteses de inabilitação:
(...)*

§ 2º Considera-se vinculada, em infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, a entidade que, enquanto perdurar a relação jurídica com o Ministério das Comunicações, se enquadre no descrito no artigo 7º, inciso III, notadamente:

(...)

II - quando a diretoria da entidade for composta majoritariamente por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro.

"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

III - constatada a existência de vínculo;"

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pela **não renovação** da outorga da entidade. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Tec Administrativo**, em 02/10/2015, às 08:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 02/10/2015, às 10:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/03/2016, às 15:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunic. Eletrônica, Substituto**, em 22/04/2016, às 10:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 26/04/2016, às 12:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0728261** e o código CRC **11FDAB17**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º e no artigo 11 da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 36 do Decreto no 2.615, de 03 de junho de 1998, comum com artigo 132, III, da Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.066606/2013-05

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à Associação Técnico Educacional Equipe, por meio da Portaria no nº 476/2001, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Sapucaia do Sul, estado do Rio Grande do Sul, em razão da manutenção, pela entidade e por sua diretoria, de vínculos de sujeição à orientação de natureza familiar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSOCIAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL EQUIPE

Sapucaia do Sul, 22 de setembro de 2015.

53900.050646/2015-45
29/09/15

Prezados Senhores,

Em atendimento à Nota Técnica nº 12751/2015/SEI-MC que traz exigências relativas ao Processo de Renovação de Outorga nº 53000.066606/2013-05, da Associação Técnico Educacional Equipe, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária através da Rádio Comunitária Equipe FM 87,9, no município de Sapucaia do Sul/RS, solicita anexar os seguintes documentos:

- 1) Estatuto Social da Associação Técnico Educacional Equipe (ATEE), alterado para atender às exigências do Ministério das Comunicações, o qual encontra-se registrado junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas conforme cópia anexada;
- 2) Ata nº 53 que trata sobre a eleição da diretoria para o biênio 2013/2015, a qual encontra-se registrada junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas conforme cópia anexada;
- 3) Ata nº 54 que trata da alteração dos estatutos, a qual encontra-se registrada junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas conforme cópia anexada;

Diante do exposto e da relevância dos serviços que vêm sendo prestados pela Rádio Equipe 87,9 FM, a Associação Técnico Educacional Equipe reitera a solicitação de continuidade do processo de renovação da outorga.



Joaquim Francisco Muller de Paula
Diretor Geral

ASSOCIAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL EQUIPE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Diretor Geral da Associação Técnico educacional Equipe convoca os seus associados para Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 02 de janeiro de 2015, na sede da Associação, localizada na Av. Sapucaia, 1376, Centro, Sapucaia do Sul, com primeira chamada às 9h e segunda chamada às 9h30, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Alteração dos Estatutos da ATEE;
- 2) Assuntos Gerais.

Sapucaia do Sul, 26 de dezembro de 2014.



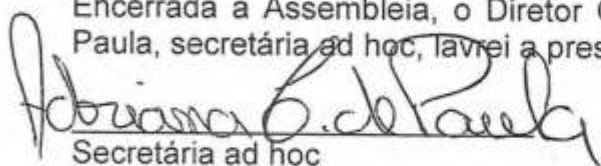
Joaquim Francisco Muller de Paula
Diretor Geral

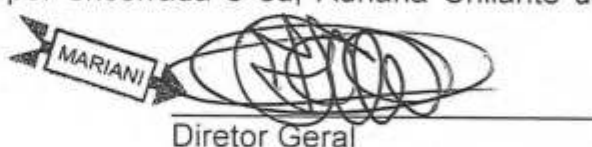
ASSOCIAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL EQUIPE

ATA Nº 53



Aos vinte e três dias do mês de outubro de 2013 (dois mil e treze), tendo por local a Associação Técnico Educacional Equipe, Avenida Sapucaia, 1376, às 14h, reuniram-se em convocação os associados em Assembleia Ordinária. Após leitura da ata da seção anterior e aprovada, o Diretor Geral leu a pauta da reunião: 1) Prestação de contas; 2) Eleição da Diretoria para biênio 2013/2015. Após diversas abordagens, os associados aprovaram as contas com a observação de que as obras paralisadas, oportunizaram à entidade a devolver ao Diretor os empréstimos feitos sem custos à Associação, conforme contabilidade. A seguir foi feita a eleição em aberto e a Diretoria foi reconduzida e tomou posse. Diretor Geral: Joaquim Francisco Muller Paula; Diretora Técnica: professora Adriana Chilante de Paula; Diretor Administrativo: Fernando Silva de Paula; Conselho Fiscal: Lindajara da Silva de Paula, Ubirajara da Silva e Ronald Meyer (presidente). Encerrada a Assembleia, o Diretor Geral deu por encerrada e eu, Adriana Chilante de Paula, secretária ad hoc, lavrei a presente ata.


Secretária ad hoc


Diretor Geral



*Salette Catarina Mariani
Substituta*



*Bel. Adriana Mariani Deitos
Substituta*

SERVIÇO DE REGISTROS PÚBLICOS DE SAPUCAIA DO SUL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Maria Conceição Dias de Andrade - Registradora/Tabelião Designada

Protocolo: Nº 23322, Fls. 156F, Livro. 5, em 17/08/2015.
Registrado/Averbado/Digitalizado: Nº 19520, às folhas 229-frente, do Livro B-61, do
registro integral. O referido é verdade. Dou fé.

Sapucaia do Sul, 18 de agosto de 2015.

Maria Conceição Dias de Andrade
Registradora Designada

Ementário: Total: R\$ 45,20 + R\$ 1,30 = R\$ 46,50
Registro "A" valor (Integral): R\$ 45,20 (0314.00.1400009.02422) = R\$ 0,70;
Digitalização: R\$ 1,20 (0314.00.1400009.02422) = R\$ 0,30;
Processamento eletrônico: R\$ 0,60 (0314.00.1400009.02422) = R\$ 0,00

SERVIÇO DE REGISTROS PÚBLICOS DE SAPUCAIA DO SUL
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
AVERBAÇÃO

Protocolo: Nº 23334, Fls. 156F, Livro. 6, em 18/08/2015.
Registrado/Averbado/Digitalizado: 16/162, às folhas 49-verso, do livro A-8.
O referido é verdade. Dou fé.

Sapucaia do Sul, 21 de agosto de 2015.

Maria Conceição Dias de Andrade - Registradora Designada

Total: R\$ 51,20 + R\$ 1,30 = R\$ 52,50

Averbação soc. e fins econômicos: R\$ 48,40 (0314.00.1400009.02423) = R\$ 0,70

Digitalização: R\$ 1,20 (0314.00.1400009.02421) = R\$ 0,30

Processamento eletrônico: R\$ 0,60 (0314.00.1400009.02422) = R\$ 0,00

SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS
COMARCA DE SAPUCAIA DO SUL - RS
Registradora / Tabelião de Protesto
Designada
Maria Conceição Dias de Andrade
Registradora Substituto:
Antônio Flores de Vargas
Débora da Silveira Izidini
Adriana Cervatto Dias Aires
Escritor de Autenticação
Vanessa de Oliveira Vargas

ASSOCIAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL EQUIPE



**Diretoria da Associação Técnico-Educacional Equipe eleita
para o biênio 2013/2015**

DIRETOR GERAL: Joaquim Francisco Müller de Paula, RG 1027426897, CPF 074.109.050/34, casado, brasileiro, professor, residente na Rua Pedro Lerbach, 83/401-A, no Centro de Esteio/RS.

DIRETOR ADMINISTRATIVO: Fernando Silva de Paula, RG 8029387043, CPF 471.618.680/68, casado, brasileiro, publicitário, residente na Avenida Castro Alves, 101/1501, no bairro Teópolis, em Esteio/RS.

DIRETORA TÉCNICA: Adriana Chilante de Paula, RG 1055797491, CPF 649.900.100/78, casada, brasileira, professora, residente na Avenida Castro Alves, 101/1501, no bairro Teópolis, em Esteio/RS.

CONSELHO FISCAL:

Presidente: Ronald Meyer, RG 2031372081, CPF 08549141020, casado, brasileiro, aposentado, residente na Avenida Presidente Vargas, 3510, no bairro São Sebastião, em Esteio/RS.

Membro: Lindajara da Silva de Paula, RG 1029387287, CPF 948.397.780/00, casada, brasileira, aposentada, residente na Rua Pedro Lerbach, 83/401-A, no Centro de Esteio/RS.

Membro: Ubirajara da Silva, RG 3019640048, CPF 094.523.620/49, casado, brasileiro, motorista, residente na Rua Pedro Lerbach, 83/301-B, no Centro de Esteio/RS.

Joaquim Francisco Müller de Paula
Diretor Geral



ASSOCIAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL EQUIPE



**Diretoria da Associação Técnico-Educacional Equipe eleita
para o biênio 2013/2015**

DIRETOR GERAL: Joaquim Francisco Müller de Paula, RG 1027426897, CPF 074.109.050/34, casado, brasileiro, professor, residente na Rua Pedro Lerbach, 83/401-A, no Centro de Esteio/RS.

DIRETOR ADMINISTRATIVO: Fernando Silva de Paula, RG 8029387043, CPF 471.618.680/68, casado, brasileiro, publicitário, residente na Avenida Castro Alves, 101/1501, no bairro Teópolis, em Esteio/RS.

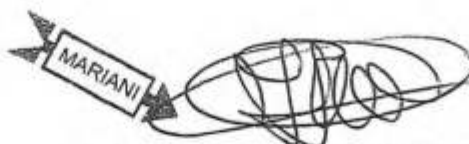
DIRETORA TÉCNICA: Adriana Chilante de Paula, RG 1055797491, CPF 649.900.100/78, casada, brasileira, professora, residente na Avenida Castro Alves, 101/1501, no bairro Teópolis, em Esteio/RS.

CONSELHO FISCAL:

Presidente: Ronald Meyer, RG 2031372081, CPF 08549141020, casado, brasileiro, aposentado, residente na Avenida Presidente Vargas, 3510, no bairro São Sebastião, em Esteio/RS.

Membro: Lindajara da Silva de Paula, RG 1029387287, CPF 948.397.780/00, casada, brasileira, aposentada, residente na Rua Pedro Lerbach, 83/401-A, no Centro de Esteio/RS.

Membro: Ubirajara da Silva, RG 3019640048, CPF 094.523.620/49, casado, brasileiro, motorista, residente na Rua Pedro Lerbach, 83/301-B, no Centro de Esteio/RS.


MARIANI

Joaquim Francisco Müller de Paula
Diretor Geral



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do qual dou fé.

Sapucaia do Sul - RS 23 de setembro de 2015

Bel. Adriana Mariani Delker - Tabelião Substituta

ASSOCIAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL EQUIPE

ATA N° 54



Aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2015 (dois mil e quinze), nas dependências da Associação Técnico Educacional Equipe - ATEE, situadas na Avenida Sapucaia, n° 1376, bairro Primor, Sapucaia do Sul, Rio Grande do Sul, reuniram-se os associados da entidade em assembleia extraordinária para deliberar sobre os seguintes assuntos: 1) Reforma dos estatutos; 2) Assuntos Gerais; Aberto os trabalhos o Diretor Geral Prof. Joaquim Francisco Müller de Paula explicou a necessidade da alteração dos estatutos da associação. Ele informou que esta é uma exigência do Ministério das Comunicações, conforme legislação vigente, para manutenção de licença para execução de serviços de radiodifusão comunitária. Na sequência o diretor pediu que fossem distribuídas cópias da minuta do estatuto reformado e comentou os itens que seriam alterados. Após a apresentação e esclarecimento de dúvidas o diretor colocou em votação a reforma dos estatutos, que foi aprovada por unanimidade pelos associados. Encerrada a primeira pauta o diretor passou para os assuntos gerais. O Diretor Administrativo Fernando Silva de Paula solicitou a palavra para informar sobre o calendário letivo de 2015 e sobre a autorização do Ministério da Educação para que a instituição oferte o curso técnico em Logística na modalidade do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC. Sem mais para o momento e esgotada a pauta o Diretor Geral Prof. Joaquim Francisco Müller de Paula agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a assembleia extraordinária e eu secretário "a hoc" Fernando Silva de Paula, lavrei a presente ata.

MARIANI

Prof. Joaquim Francisco Müller de Paula
Diretor Geral

MARIANI

Fernando Silva de Paula
Secretário Ad Hoc

Diretoria para o Biênio 2013-2015

Diretor Geral
Diretora Técnica
Diretor Administrativo
Conselho Fiscal - Presidente
Conselho Fiscal
Conselho Fiscal

Joaquim Francisco Müller de Paula
Adriana Chilante de Paula
Fernando Silva de Paula
Ronald Meyer
Lindajara da Silva de Paula
Ubirajara da Silva

043-25 47480

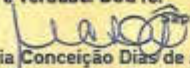


Substituta
Salette Catarina Mariani

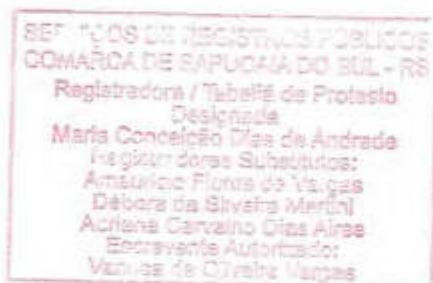
TABELIONATO DE NOTAS SAPUCAIA DO SUL - RS
Rua Manoel Serafim, nº 1536 - Fone/Fax: (51) 3474.3157
tabdm@terra.com.br - CEP: 93.220-250
Reconheço AUTENTICA a firma de Fernando Silva de Paula, Dou fe,
Sapucaia do Sul - RS 29 de julho de 2015.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Salette Catarina Mariani - Tabelião Substituta
Emit: R\$ 3,60 + Selc digital: R\$ 0,30 - 0315 01.1509901.72675- 09 39 31 928816-326707

SERVIÇO DE REGISTROS PÚBLICOS DE SAPUCAIA DO SUL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Maria Conceição Dias de Andrade - Registradora/Tabeliã Designada

Protocolo: Nº 23329, Fls. 156F, Livro. 6, em 18/08/2015.
Registrado/Averbado/Digitalizado: Nº 19526, as folhas 241-frente, do livro B-61, do registro integral. O referido é verdade. Dou fé.


Maria Conceição Dias de Andrade
Registradora Designada

Emolumentos: Total: R\$ 45,50 + R\$ 1,70 = R\$ 46,50
Registro s/ valor (integral): R\$ 40,70 (0314.00.1400009.00294 = R\$ 0,70)
Digitalização: R\$ 1,20 (0314.00.1400009.00290 = R\$ 0,30)
Processamento eletrônico: R\$ 3,60 (0314.00.1400009.00292 = R\$ 0,30)



ASSOCIAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL EQUIPE



ESTATUTO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, CONSTITUIÇÃO E OBJETIVOS

Artigo 1º - A Associação Técnico-Educacional Equipe também designada pela sigla ATEE, fundada em 23 de outubro de 1989 com prazo indeterminado de duração, é uma associação sem fins lucrativos, de caráter comunitário, de acordo com o Artigo 213 da Constituição Federal.

Artigo 2º - A ATEE tem sede no município de Sapucaia do Sul, estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Sapucaia, nº 1376, bairro Primor e foro na cidade de Sapucaia do Sul, estado do Rio Grande do Sul, e jurisdição em todo o território da República Federativa do Brasil, regendo-se por este estatuto.

Artigo 3º - A ATEE tem como objetivos principais o ensino, a pesquisa e a extensão, visando à formação técnico-profissional, a criação filosófica, científica, artística e tecnológica, a valorização da formação de cidadãos integrados na sociedade e a difusão da cultura.

Artigo 4º - As finalidades da ATEE são:

- a) criar, integrar ou agregar, organizar e manter escolas de nível fundamental, médio, técnico e superior;
- b) promover cursos de formação, treinamento e aperfeiçoamento, para graduados ou não;
- c) promover cursos de pós-graduação;
- d) promover estudos e pesquisas relacionados com o desenvolvimento do homem e da sociedade;
- e) promover estudos e pesquisas vinculados ao direito e dever do cidadão de se aperfeiçoar, buscando, através de novos graus de ensino, níveis superiores de educação e saber;
- f) promover a assistência e a orientação pedagógica, profissional e vocacional nos diferentes níveis de ensino;
- g) promover o desenvolvimento harmônico e integrado da comunidade;
- h) formar profissionalmente o homem, nas diferentes carreiras exigidas pela sociedade;
- i) promover estudos e pesquisas, relacionados com desenvolvimento econômico e social da região e do estado, por conta própria, de terceiros, ou em cooperação com entidades públicas e/ou privadas;
- j) promover conferências, debates, seminários, bem como a divulgação de estudos relacionados com a problemática da economia em geral e, especialmente, da integração global;
- k) promover o produto do imaginário, da reflexão, da pesquisa e do debate, através de publicações em meios físicos e eletrônicos;



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do qual dou fé.

Sapucaia do Sul - RS 23 de setembro de 2015

Bel. Adriana Mariani Dellos - Tabelião Substituta



- l) executar serviço de radiodifusão comunitária, conforme legislação vigente, de forma a criar um canal de informações e debates da comunidade;
- m) realizar estudos, projeções e levantamentos que possibilitem a adoção e execução de políticas de valorização das pessoas;
- n) realizar pesquisa de opinião sobre temas de interesse da comunidade que auxiliem no interesse da comunidade que auxiliem no direcionamento das atividades educacionais e sociais;
- o) promover desenvolvimento artístico-cultural através de cursos, feiras e exposições e do incentivo ao canto coral, orquestras, grupos de dança e de teatro;
- p) realizar estudos, projeções e pesquisas que possibilitem a adoção e execução de projetos ambientais.

Artigo 5º - Os recursos para a manutenção da ATEE são advindos dos serviços prestados pelas instituições educacionais, culturais e de radiodifusão comunitária por ela mantidas, segundo as finalidades expressas no Artigo 4º, e de contribuições dos associados, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional são aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Parágrafo único - Não é distribuída qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou de participação nos resultados.

CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL

Artigo 6º - O quadro social da ATEE é formado pelas seguintes categorias de sócios:

- a) Fundadores;
- b) Efetivos;

Artigo 7º - Sócios Fundadores são aqueles que assinaram a ata constitutiva da ATEE.

Artigo 8º - Sócios Efetivos são aqueles investidos na forma deste Estatuto.

Artigo 9º - Podem ser admitidos como Sócios Efetivos toda e qualquer pessoa física ou jurídicas sem fins lucrativos residentes ou sediadas na cidade sede da ATEE.

CAPÍTULO III DA INVESTIDURA

Artigo 10 - São requisitos indispensáveis ao ingresso no quadro de Sócios Efetivos da ATEE:

I – Pessoas Físicas:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, em gozo dos seus direitos civis;



Handwritten signature.



- b) residir na cidade sede da ATEE;
- c) apresentar certidões negativas cíveis e criminais;
- d) apresentar certidões negativas de débitos municipal, estadual e federal;
- e) ter sido aprovado pela Assembleia Geral, em votação secreta, pela maioria absoluta dos membros presentes.

I – Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos:

- a) ser sediada na cidade sede da ATEE;
- b) apresentar certidões negativas cíveis e criminais;
- c) apresentar certidões negativas de débitos municipal, estadual e federal;
- d) ter sido aprovada pela Assembleia Geral, em votação secreta, pela maioria absoluta dos membros presentes.

Parágrafo único - As Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos aceitas como Sócios Efetivos devem indicar um representante legal que deve ser membro da sua Diretoria.

Artigo 11 - O número de Sócios Efetivos é indeterminado.

Artigo 12 - São passíveis de exclusão os Sócios Fundadores ou Efetivos nas seguintes situações:

I – Ter menos de 50% (cinquenta por cento) de frequência nas Assembleias Gerais, conforme o Artigo 18, item "a", deste estatuto;

II – Descumprir os deveres ou ferir os preceitos deste estatuto conforme o Artigo 18;

Artigo 13 - Nos casos passíveis de exclusão, o sócio é notificado por carta registrada e o mesmo terá 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação para apresentar justificativas e defesa.

Artigo 14 - Após o prazo expresso no Artigo 13, uma Assembleia Geral Extraordinária é convocada para deliberar sobre o processo de exclusão, procedendo da seguinte forma:

I – O presidente da Assembleia nomeará um relator para que faça a leitura do processo de exclusão e da defesa do sócio;

II – O sócio terá o tempo de 20 (vinte) minutos para fazer sua defesa;

III – Em ato contínuo, será procedida a votação secreta;

IV – O sócio será considerado excluído se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos dos presentes.

V – A decisão é soberana não cabendo recurso ao sócio excluído.

Artigo 15 - A qualidade de Sócio de qualquer categoria é renunciável através de pedido de demissão.

Artigo 16 – A solicitação de demissão deve ser apresentada pelo sócio interessado por ocasião de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária e será aceita independentemente de deliberação.



Bel. Adriana Mariani Deitos
Substituta



CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Artigo 17 - São direitos dos Sócios:

- a) votar e ser votado para os cargos da Diretoria e para o Conselho Fiscal;
- b) participar das Assembleias Gerais e atividades sociais, educacionais e culturais da ATEE;
- c) convocar Assembleias Gerais na conformidade deste Estatuto;
- d) propor aos órgãos da ATEE medidas julgadas úteis às finalidades da entidade;
- e) ocupar cargos de confiança nas instituições mantidas por convite da Diretoria e com aprovação dos sócios em Assembleia Geral;

Artigo 18 - São deveres dos Sócios:

- a) participar das Assembleias Gerais;
- b) cumprir e fazer valer este Estatuto, demais regulamentos e resoluções;
- c) comunicar à Diretoria qualquer ocorrência de interesse educacional ou da administração da ATEE;
- d) zelar pelos bens da ATEE.

Artigo 19 - Salvo para atender despesas de viagem e de estadia, a serviço da ATEE, as funções decorrentes da qualidade de Sócio de qualquer categoria são exercidas gratuitamente e consideradas de relevante serviço prestado à instituição e à comunidade.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 20 - A Assembleia Geral é órgão soberano da ATEE e dela podem participar os sócios no pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 21 - A Assembleia Geral reúne-se:

- a) ORDINARIAMENTE, de quatro em quatro anos, no mês de outubro, para eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal e anualmente, também em outubro, para prestação de contas e apresentação do relatório anual pela Diretoria.
- b) EXTRAORDINARIAMENTE, por convocação do Diretor Geral ou do Presidente do Conselho Fiscal, ou, ainda, a requerimento de, no mínimo, 1/5 dos sócios.

Artigo 22 - Compete à Assembleia Geral:

I – ORDINÁRIA:

- a) eleger e empossar, nos termos deste Estatuto, a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal;



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme original não apresentado, do qual dou fé.

Sapucaia do Sul - RS 23 de setembro de 2015

Bel. Adriana Mariani Deltor - Tabelão Substituta

OU (ONS) RS 3 (0) - 1910 - 2201 - RS 2 (4) - 0310/01.153032 - 12987 - 948646 - 100512 - 3900:050646/2015-45

Adriana Mariani Deltor



- b) apreciar, aprovando ou rejeitando, o relatório anual e as contas da Diretoria, com prévio parecer do Conselho Fiscal;
- c) aprovar o orçamento anual;
- d) deliberar sobre assuntos gerais de interesse da entidade.

II – EXTRAORDINÁRIA:

- a) apreciar matéria que tenha sido encaminhada pelo Conselho Fiscal ou pela Diretoria;
- b) julgar os recursos eventualmente interpostos contra atos da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- c) alterar este Estatuto de acordo com o Artigo 43 do mesmo;
- d) eleger a Diretoria ou parte da Diretoria, no caso de vagarem os cargos ou cargo antes de cumpridos os respectivos mandatos;
- e) destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal de acordo com o Artigo 38 deste Estatuto;
- f) aprovar o regimento interno da ATEE;
- g) aprovar ou modificar, mediante proposta da Diretoria, o quadro de pessoal da ATEE;
- h) aprovar convênios;
- i) aprovar a implantação ou agregação de novos órgãos ou cursos;
- j) decidir sobre a aquisição, gravação e alienação dos bens imóveis;
- k) aprovar o plano anual de trabalho, que acompanhará a proposta orçamentária, de acordo com os planos e programas das entidades que compõem a Associação;
- l) criar novas diretorias, definir seu mandato e fixar-lhes as atribuições;
- m) deliberar sobre assuntos gerais de interesse da entidade.

Artigo 23 - A Assembleia Geral é convocada pelo Diretor Administrativo através de edital com ordem do dia publicado em mural próprio na sede da ATEE, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias, e enviado por ofício a cada um dos sócios.

Artigo 24 - A Assembleia Geral instala-se em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos sócios e em segunda convocação com qualquer número, decorridos 30 (trinta) minutos da hora fixada no edital de convocação.

Artigo 25 - A Assembleia Geral é presidida pelo Diretor Geral ou, no impedimento deste, pelo Diretor Administrativo.

Artigo 26 - Os sócios presentes assinam o Livro de Presenças que serve para aferição do quórum legal, sendo as ocorrências e deliberações da Assembleia registradas em ata que, depois de lida e aprovada, é assinada pelo Presidente da Assembleia Geral e pelo Secretário ad hoc.



CAPÍTULO VI DA DIRETORIA

Artigo 27 - São membros da Diretoria:



Handwritten signature.



- a) Diretor Geral;
- b) Diretor Técnico;
- c) Diretor Administrativo.

Artigo 28 - Cabe à Diretoria:

- a) executar a política administrativa da ATEE;
- b) executar as deliberações da Assembleia Geral;
- c) praticar atos de livre gestão e resolver assuntos de interesse da entidade;
- d) prestar contas à Assembleia Geral Ordinária, submetendo à sua apreciação relatório anual de atividades;
- e) dar conhecimento aos sócios dos balanços e balancetes, através de publicação interna;
- f) propor à Assembleia Geral Extraordinária as reformas do Estatuto e do Regimento Interno, bem como a criação, transformação e extinção de serviços prestados pela ATEE, de acordo com suas finalidades e objetivos.

Artigo 29 - A Diretoria reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor Geral.

Parágrafo Único - As deliberações serão tomadas por maioria dos presentes, cabendo ao Diretor Geral decidir em caso de empate.

Artigo 30 - Ao Diretor Geral compete:

- a) representar a ATEE ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante os poderes públicos, bem como nos atos de sua vida civil, podendo outorgar mandato;
- b) presidir as reuniões de diretoria;
- c) substituir o Diretor Administrativo e/ou Diretor Técnico nas suas funções durante os impedimentos dos mesmos;
- d) designar dentre os sócios, com aprovação da Diretoria, quem o substitua em seus impedimentos temporários;
- e) presidir as Assembleias Gerais;
- f) assinar os cheques, documentos ou títulos de responsabilidade pecuniária da entidade;
- g) contrair empréstimos em nome da Associação junto ao sistema financeiro sempre com a autorização de 2/3 (dois terços) dos associados;
- h) colocar bens da Associação em penhora para garantia de empréstimos sempre que estes destinarem-se à preservação e ao acréscimo patrimonial da Associação.

Artigo 31 - Ao Diretor Administrativo compete:

- a) superintender todas as atividades da entidade;
- b) assinar a correspondência e todos os atos necessários à vida administrativa da Associação;
- c) escolher, junto com a Diretoria, os titulares de cargos não-eletivos, bem como designar-lhes substitutos nos impedimentos;
- d) convocar as Assembleias Gerais, nas formas estatutárias;



- e) admitir, designar, contratar, promover, movimentar e demitir funcionários, juntamente com o Diretor Técnico, obedecidas as normas do Plano de Cargos aprovado pela Assembleia Geral de acordo com a capacidade orçamentário-financeira;
- f) firmar convênios, ajustes ou acordos, a serem referendados pela Assembleia Geral;
- g) apresentar semestralmente ao Conselho Fiscal, relatório sobre a situação financeira da Associação;
- h) assinar cheques, documentos ou títulos de responsabilidade pecuniária da entidade desde que não impliquem em variação patrimonial.



Artigo 32 - Ao Diretor Técnico compete:

- a) acompanhar e fiscalizar todas as atividades das instituições mantidas ou diretamente pela ATEE;
- b) apreciar os processos de admissão, demissão e transferência de membros do corpo docente e técnico-administrativo das instituições mantidas;
- c) supervisionar o planejamento e a execução dos trabalhos de escrituração escolar, os processos de admissão e matrícula, assim como os assentamentos oficiais deles decorrentes nas instituições mantidas;
- d) supervisionar o planejamento e a execução dos trabalhos dos setores de apoio pedagógico e técnico nas instituições mantidas;
- e) coordenar a política de aperfeiçoamento do corpo docente e técnico das instituições mantidas;
- f) baixar atos normativos, na esfera de sua competência;
- g) executar delegações outorgadas pela Diretoria ou pelo Diretor Administrativo.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Artigo 33 - Ao Conselho Fiscal, integrado por 3 (três) membros, incumbe:

- a) eleger, dentre os membros, o seu Presidente;
- b) emitir parecer sobre as contas da Diretoria de acordo com a letra b do inciso I do Artigo 22.

Artigo 34 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, na semana que antecede à Assembleia Geral Ordinária, para exame das contas da Diretoria e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal somente poderá deliberar com a totalidade de seus membros.

CAPÍTULO VIII DAS ELEIÇÕES



Artigo 35 - As eleições dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal são realizadas em Assembleia Geral Ordinária, de quatro em quatro anos após publicação de edital.

Parágrafo Único – É admitida uma recondução dos mandatos dos membros da Diretoria.

Artigo 36 - A votação é secreta ou por aclamação, sendo decidido pela Assembleia.

Artigo 37 - Declarados os eleitos, lavrada a ata das eleições, se dá, em seguida, a posse, na forma estabelecida pelo Regimento Interno.

Artigo 38 – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos na forma deste Estatuto somente podem ser destituídos com voto concorde de 2/3 dos associados presentes em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

CAPÍTULO IX DO PATRIMÔNIO

Artigo 39 - O patrimônio da ATEE é constituído de todos os bens imóveis, direitos, títulos e valores que possui ou venha a possuir, por aquisição ou doação.

Parágrafo Único - Os bens imóveis somente podem ser alienados com autorização da Assembleia Geral, pelo voto concorde de, no mínimo, 2/3 dos associados.

Artigo 40 – A dissolução da entidade somente ocorrerá por deliberação da Assembleia Geral, pelo voto concorde de, no mínimo, 2/3 dos associados.

Parágrafo único – Em caso de dissolução da ATEE, seu patrimônio será destinado à entidade municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes, designada pelos associados em Assembleia Geral.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 41 – A ATEE, em atendimento à Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, tem constituído um Conselho Comunitário que acompanha os serviços de radiodifusão comunitária por ela oferecidos, que é regido por Regimento próprio.

Artigo 42 - Os sócios não respondem, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais da ATEE, somente os diretores desta entidade podem avalizar operações de crédito da mesma.



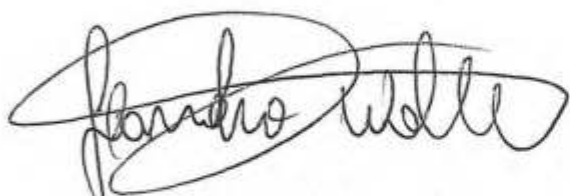
Bel. Adriana Mariani Deitos
Substituta

Artigo 43 - Este Estatuto somente poderá ser alterado com voto concorde de 2/3 dos sócios presentes em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos sócios ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes e será completado por um Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral.

Artigo 44 - São Sócios Fundadores, na forma do Artigo 7º deste Estatuto: Joaquim Francisco Müller de Paula, Ubirajara da Silva, Fernando Silva de Paula e Ronald Meyer.

Sapucaia do Sul, 24 de julho de 2015.


Joaquim Francisco Müller de Paula
Diretor Geral


OAB. RS 47.480

SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS
COMARCA DE SAPUCAIA DO SUL - RS
Registradora / Tabelião de Protesto
Designada
Maria Conceição Dias de Andrade
Registradores Substitutos:
Amaurício Flores de Vargas
Débora da Silveira Martini
Adriana Carvalho Dias Aires
Escrivente Autorizado:
Vanusa de Oliveira Vargas

TABELIONATO DE NOTAS SAPUCAIA DO SUL - RS
Rua Manoel Serafim, nº 1536 - Fone/Fax: (51) 3474.3157
tabdm@terra.com.br - CEP: 93.220-250
Reconheço AUTENTICA a firma de Joaquim Francisco Müller de Paula, Doufe
Sapucaia do Sul - RS 28 de julho de 2015
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Salette Catarina Mariani - Tabelião Substituta
Emot: R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,30 - 0315.01.1500009.02426 - 03.32.31.026075-326707
DIRCEU JOSÉ MARIANI - TABELIÃO

Bel. Catarina Mariani
Substituta

SERVIÇO DE REGISTROS PÚBLICOS DE SAPUCAIA DO SUL
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
AVERBAÇÃO

Protocolo: Nº 23332, Fls. 156F, Livro. 6, em 18/08/2015.
Registrado/Averbado/Digitalizado: 17/162, às folhas 50-frente, do livro A-8.
O referido é verdade. Dou fé.

Sapucaia do Sul, 25 de agosto de 2015.

Maria Conceição Dias de Andrade - Registradora Designada
Total: R\$ 91,90 + R\$ 4,25 = R\$ 96,15
Exame documentos: R\$ 31,10 (0314.00.1400009.02426 = R\$ 0,55)
Averbação soc. s/ fins econômicos: R\$ 46,40 (0314.00.1400009.02427 = R\$ 0,70)
Digitalização: R\$ 10,80 (0314.00.1400009.02425 = R\$ 2,70)
Processamento eletrônico: R\$ 3,60 (0314.00.1400009.02424 = R\$ 0,30)

TABELIONATO DE NOTAS SAPUCAIA DO SUL - RS
Rua Manoel Serafim, nº 1536 - Fone/Fax: (51) 3474.3157
tabdm@terra.com.br - CEP: 93.220-250
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado,
do qual dou fé.
Sapucaia do Sul - RS 23 de setembro de 2015
Bel. Adriana Mariani Deitos - Tabelião Substituta
Emot: R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,40 - 0315.01.1500009.12982 - 346646-059917
DIRCEU JOSÉ MARIANI - TABELIÃO

Bel. Adriana Mariani Deitos
Substituta

Destinatário:
Ministério das Comunicações
Rua Mergenthaler, 592 - Bloco 1
São Paulo - SP
CEP: 05311-900



Remetente:

Associação Técnico Educacional Equipe

Rádio Comunitária Equipe

CNPJ: 92.931.377/0001-82

Av. Sapucaia, 1376

B. Primor - Sapucaia do Sul - RS

CEP: 93210-240

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Memorando nº 3289/2015/SEI-MC

São Paulo, 02 de outubro de 2015

À Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorga

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação da Outorga.

1. Informamos a existência de indícios de vínculo de natureza familiar, o que é vedado pelos artigos 11 da Lei nº 9.612/1998 e 25, § 2º da Portaria nº 4334 de 17 de setembro de 2015, conforme apuração nos autos **53000.066606/2013-05**, para fins de eventual abertura de Processo de Apuração de Infração em face da entidade Associação Técnico Educacional Equipe, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sapucaia do Sul/RS.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 02/10/2015, às 10:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0748795** e o código CRC **687367F1**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Memorando nº 3975/2015/SEI-MC

Brasília, 09 de novembro de 2015

À Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

Assunto: **Informação sobre a instauração de Processo de Apuração de Infração - PAI.**

1. Em atenção ao Memorando nº 3289/2015/SEI-MC, informamos que foi instaurado o Processo de Apuração de Infração - PAI nº 53900.060373/2015-47, em desfavor da ASSOCIAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL EQUIPE, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sapucaia do Sul/RS.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 11/11/2015, às 09:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0811643** e o código CRC **7A6580CA**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

NOTA INFORMATIVA Nº 825/2016/SEI-MC

Nº do
Processo: **53000.066606/2013-05**

Documento de
Referência: **53900.050646/2015-45**

Interessado: **Associação Técnico Educacional Equipe**

Nº de
Referência: **N/A**

Assunto: **Ausência de alteração no resultado prático da análise caso o documento venha a ser considerado.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Muito embora a requerente tenha enviado à DRMC/SP o documento 53900.050646/2015-45, contendo documentos em postagem datada de 24/09/2015 (página 18, 0743648), intempestivamente em relação às exigências cujo A.R. fora assinado em junho de 2015 (0605591), tal documentação sequer será considerada na análise dos presentes autos.

INFORMAÇÕES

2. O documento foi recebido pelo Ministério em setembro de 2015, portanto meses após o A.R. e após já existir NOTA TÉCNICA opinando pela não renovação da outorga da ASSOCIAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL EQUIPE. Ainda que viesse a ser considerada a documentação, frise-se apenas para deixar registrado, que não restariam satisfatoriamente cumpridas as exigências da **NOTA TÉCNICA Nº 12751/2015/SEI-MC, mantendo o resultado prático de não renovação da outorga como indicado na NOTA TÉCNICA Nº 21266/2015/SEI-MC.**

CONCLUSÃO

3. Assim, os documentos protocolados sob número 53900.050646/2015-45 não estão sendo considerados na análise do processo e, ainda que fossem considerados, teriam o mesmo resultado processual, opinar pela não renovação e submeter à consideração superior, o que equivaleria ao estágio processual em que os autos se encontram atualmente.

À consideração superior.

São Paulo, 25 de abril de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Técnico Administrativo**, em 27/04/2016, às 15:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1088908** e o código CRC **9540FF55**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Memorando nº 1458/2016/SEI-MC

São Paulo, 27 de abril de 2016.

À Consultoria Jurídica - CONJUR

Assunto: **Encaminhamento de processo com posicionamento pela não renovação da outorga.**

1. Encaminhamos o processo de número **53000.066606/2013-05**, da entidade **Associação Técnico Educacional Equipe**, autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Sapucaia do Sul/RS**, instruído com posicionamento pela não renovação da respectiva outorga, conforme se detalha na Nota Técnica de nº 21266/2015/SEI-MC (evento SEI 0728261), já assinada no âmbito da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão**, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de São Paulo, em 09/05/2016, às 14:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1093774** e o código CRC **D3F2B873**.

	18	SGCS/DAJI
	19	CONJUR/MAPA
	20	CONJUR/MIN
	21	CONJUR/MME
	22	CONJUR/MPS
	23	CONJUR/MRE
	24	CONJUR/MT
	25	CONJUR/MEC
	26	CONJUR/MDS
	27	SGCS/DGE
	28	SGCS/EAGU
	29	OAGU/DF
	30	SGCS/Gab
	31	SGCT
	32	PR-CCivil/Assjur
	33	CONJUR/MTE

PORTARIA Nº 479, DE 25 JULHO DE 2016

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 00404.003266/2016-37, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR A LOTAÇÃO, nos termos do resultado do Concurso de Alteração de Lotação (Edital AGU nº 05, de 14 de julho de 2016, publicado no Suplemento B do Boletim de Serviço Eletrônico nº 28, de 15 de julho de 2016), dos seguintes Advogados da União:

NOME	SIAPÉ	DE	PARA
LAURA MARIA COSTA SILVA SOUZA	6040740	Procuradoria-Regional da União-1ª Região	Consultoria Jurídica junto ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
MIGUEL GOMES DE QUEIROZ	1212668	Consultoria-Geral da União	Corregedoria-Geral da Advocacia da União

ANA CLAUDIA DE SOUSA FREITAS	1340864	Assessoria Jurídica junto à Secretaria de Direitos Humanos/PR (Órgão de Lotação a ser extinto)	Secretaria-Geral de Contencioso
ALINE ALBUQUERQUE SANT'ANNA DE OLIVEIRA	1427758	Assessoria Jurídica junto à Secretaria de Direitos Humanos/PR (Órgão de Lotação a ser extinto)	Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Saúde
RAFAEL RIBEIRO ROSA	1507733	Consultoria Jurídica junto ao Ministério de Minas e Energia	Consultoria-Geral da União
JULIANA GOMES FALLEIROS CAVALHEIRO	1507476	Secretaria-Geral de Contencioso	Consultoria Jurídica junto ao Ministério de Minas e Energia
RACHEL DE ALMEIDA BENDELA	1552283	Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Saúde	Procuradoria-Geral da União
ANDRE JACKSON DE HOLANDA MAURICIO JUNIOR	1552934	Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Previdência Social (Órgão de Lotação a ser extinto)	Consultoria Jurídica junto ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
RODRIGO PICANCO FACCI	1554089	Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações (Órgão de Lotação a ser extinto)	Consultoria Jurídica junto ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
DANIEL PEREIRA DE FRANCO	1557263	Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações (Órgão de Lotação a ser extinto)	Consultoria Jurídica junto ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
ADRIANA PEREIRA FRANCO	1565329	Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Previdência Social (Órgão de Lotação a ser extinto)	Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Saúde
MARIA ZELIA DUARTE DO AMARAL	2553432	Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Previdência Social (Órgão de Lotação a ser extinto)	Consultoria Jurídica junto ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
GLEISSON RODRIGUES	1558470	Consultoria Jurídica	Consultoria Jurídica junto ao

AMARAL		junto ao Ministério da Previdência Social (Órgão de Lotação a ser extinto)	Ministério da Saúde
ANA PAULA BARROS EDINGTON	1578133	Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Previdência Social (Órgão de Lotação a ser extinto)	Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Saúde
TIAGO LINHARES DIAS	1578185	Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Previdência Social (Órgão de Lotação a ser extinto)	Secretaria-Geral de Contencioso
MARIANA ALVES DE GODOY SANTOS	1742914	Assessoria Jurídica junto à Secretaria Especial de Portos/PR (Órgão de Lotação a ser extinto)	Consultoria Jurídica junto ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
JOSE CANDIDO MAGALHAES	1742532	Secretaria-Geral de Contencioso	Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Saúde
RAFAEL MELO CARNEIRO	1742164	Procuradoria-Regional da União-1ª Região	Secretaria-Geral de Contencioso
ANA CAROLINA MENDONCA GOMES	1742898	Procuradoria-Regional da União-1ª Região	Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Saúde
LORENA SILVA GOUVEIA	1779943	Assessoria Jurídica junto à Secretaria Especial de Portos/PR (Órgão de Lotação a ser extinto)	Procuradoria-Regional da União-1ª Região
FABIANA DIOGO BRAGA LUCATELLI	1801353	Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Saúde	Procuradoria-Regional da União-1ª Região
LUIZ RAMOS REGO FILHO	1801250	Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações (Órgão de Lotação a ser extinto)	Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Saúde
LUCIANA AZEVEDO PAZ DE SOUZA BARROS	2028252	Assessoria Jurídica junto à Secretaria Especial de Portos/PR (Órgão de Lotação a ser extinto)	Procuradoria-Regional da União-1ª Região
PRISCILLA MACHADO DE	2068978	Secretaria-Geral de	Consultoria Jurídica junto ao

OLIVEIRA		Contencioso	Ministério da Saúde
MILTON MARTINS AVELAR	2086024	Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Previdência Social (Órgão de Lotação a ser extinto)	Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Saúde
SUELEN BOTELHO DE ALMEIDA AGUIAR NOTARO	2085978	Procuradoria-Regional da União-1ª Região	Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Saúde
FABIANA NEIVA NUNES AZEVEDO	1686481	Procuradoria-Regional da União-1ª Região	Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Saúde
JUCELAINE ANGELIM BARBOSA	2086328	Procuradoria-Regional da União-1ª Região	Secretaria-Geral de Contencioso
FERNANDA PEREIRA COSTA SILVA	2085982	Procuradoria-Regional da União-1ª Região	Secretaria-Geral de Contencioso
DEBORA LARA SOMAVILLA	2085994	Assessoria Jurídica junto à Secretaria de Direitos Humanos/PR (Órgão de Lotação a ser extinto)	Procuradoria-Regional da União-1ª Região
ELAINE DA SILVA ULHOA	2103623	Procuradoria-Regional da União-1ª Região	Secretaria-Geral de Contencioso
WESLEY RODRIGUES ARRUDA	2103625	Procuradoria-Regional da União-1ª Região	Secretaria-Geral de Contencioso
LUCIANO GODOI MARTINS	2199427	Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações (Órgão de Lotação a ser extinto)	Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Saúde

Art. 2º ALTERAR A LOTAÇÃO, nos termos do resultado do Concurso de Alteração de Lotação (Edital AGU nº 05, de 14 de julho de 2016, publicado no Suplemento B do Boletim de Serviço Eletrônico nº 28, de 15 de julho de 2016), e acolhida a sugestão de alteração de lotação apresentada pelo Secretário-Geral de Administração, nos termos da NOTA TÉCNICA n. 00006/2016/GABSGA/SGA/AGU, de 25 de julho de 2016, dos seguintes Advogados da União:

NOME	SIAPÉ	DE	PARA
MARIA SOCORRO BRAGA	6219960	Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações (Órgão de Lotação a ser extinto)	Procuradoria-Regional da União-1ª Região
FLAVIA GOMES MOURA	2553501	Consultoria Jurídica junto ao Ministério do Desenvolvimento	Procuradoria-Regional da União-1ª Região

		Agrário (Órgão de Lotação a ser extinto)	
--	--	--	--

Art. 3º ALTERAR A LOTAÇÃO, acolhida a sugestão de alteração de lotação apresentada pelo Secretário-Geral de Administração, nos termos da NOTA TÉCNICA n. 00006/2016/GABSGA/SGA/AGU, de 25 de julho de 2016, dos seguintes Advogados da União:

NOME	SIAPE	DE	PARA
NAIARA CABELEIRA DE ARAÚJO PICHLER	221372	Gabinete do Advogado-Geral da União	Procuradoria-Regional da União-1ª Região
RAUL PEREIRA LISBOA	1717031	Consultoria Jurídica junto ao Ministério do Desenvolvimento Agrário (Órgão de Lotação a ser extinto)	Procuradoria-Regional da União-1ª Região
MARY CECÍLIA LISBOA	221683	Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Previdência Social (Órgão de Lotação a ser extinto)	Procuradoria-Regional da União-1ª Região
FRANCISCO THIAGO PINHEIRO LEITÃO	1729865	Departamento de Gestão Estratégica (Órgão de Lotação a ser extinto)	Procuradoria-Regional da União-1ª Região
GUSTAVO CAMPOS CORRÊA OLIVEIRA	2085554	Departamento de Gestão Estratégica (Órgão de Lotação a ser extinto)	Procuradoria-Regional da União-1ª Região

Art. 4º Os Advogados da União relacionados nos arts. 1º, 2º e 3º deverão apresentar-se, para início do exercício, nos novos Órgãos de Lotação, 1 (um) dia após a publicação desta Portaria.

§ 1º Os Advogados da União que se encontram em situações de afastamento ou licença deverão enviar correspondência, via e-mail, certificando-se do recebimento, ao respectivo chefe do novo Órgão de Lotação, apresentado o documento de instituição do afastamento ou licença e informando a respectiva data de retorno ao exercício.

§ 2º Os casos de exercício mediante trabalho à distância ou trabalho semipresencial deverão ser objeto de revisão, observados os limites e a finalidade da decisão e ato administrativos que os tenham instituído, a possibilidade de instituição no novo Órgão de Lotação, para fins de ratificação, retificação ou, se for o caso, revogação da aplicação do regime de trabalho nas referidas modalidades.

§ 3º A liberação dos Advogados da União da Procuradoria-Regional da União-1ª Região, para outros Órgãos de Lotação, ficará condicionada ao início do exercício dos Advogados da União cuja nova lotação seja esta Procuradoria, nos termos desta Portaria, para fins de preservação do adequado fluxo de trabalho neste órgão de atuação contenciosa.

Art. 5º A Secretaria-Geral de Administração deverá providenciar a atualização da tabela de Órgãos de Lotação da Advocacia-Geral da União, conforme ocorra a edição e publicação dos Decretos de estrutura regimental dos Ministérios e demais Órgãos da Administração Pública Federal.

FÁBIO MEDINA OSÓRIO

CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 13, DE 13 DE JULHO DE 2016

A COORDENADORA DA COMISSÃO TÉCNICA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Portaria nº 26, de 16 de junho de 2016, do Presidente do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União, resolve:

Art. 1º - O inciso V do art. 1º da Portaria nº 26 de 16 de junho de 2016, publicada no Boletim de Serviço da AGU nº 25, de 20 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“V - da Corregedoria-Geral da Advocacia da União:

.....

a) Vlândia Pompeu Silva.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALÉRIA SAQUES

EDITAL Nº 79, DE 22 DE JULHO DE 2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso X da Resolução nº 1, de 17 de maio de 2011, considerando a competência prevista no art. 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e

ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Assunto: Redistribuição de Processo

Tendo em vista a publicação da Portaria 479, e 25 de julho de 2016 da AGU, que altera a lotação dos Advogados da União, faz-se necessário o retorno dos autos ao Coordenador-Geral.

Brasília, 08 de agosto de 2016



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Martins Lopes, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 08/08/2016, às 18:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1257632** e o código CRC **FB44BDD6**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim de Serviço

Ano 24 – nº 29

Brasília-DF, 18 de julho de 2016

Publicação semanal da CGGP/SPOA - UORG 41000

CADERNO DE ATOS

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 2783/2016/SEI-MCTIC

DE 29 DE JUNHO DE 2016

O CONSULTOR JURÍDICO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e no art. 21 do Decreto nº 7.462, de 19 de abril de 2011, resolve:

CONSIDERANDO que a delegação de competência é um dos princípios fundamentais da Administração Federal (art. 6º, IV, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967);

CONSIDERANDO que os serviços que compõem a estrutura central de direção da Administração Federal devem permanecer liberados das rotinas de execução e das tarefas de mera formalização de atos administrativos, para que possam concentrar-se nas

atividades de planejamento, supervisão, coordenação e controle (art. 10, § 2º, do Decreto-Lei nº 200/67);

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de desconcentração administrativa e assegura maior rapidez e objetividade às decisões (art. 11 do Decreto-Lei nº 200/67);

CONSIDERANDO a conveniência da delegação, nos termos do art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica delegada aos Coordenadores-Gerais de Assuntos Administrativos e de Assuntos Judiciais da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações a competência para aprovar manifestações jurídicas das respectivas Coordenações.

Art. 2.º Ressalvada a autorização expressa do Consultor Jurídico, a presente delegação não abrange:

I – as ações que envolvam matérias inéditas, assim consideradas as que ainda não tenham sido objeto de manifestação jurídica conclusiva, devidamente aprovada por despacho do Consultor Jurídico;

II - as matérias em que serão submetidas ao Ministro de Estado;

III – as ações previamente classificadas como relevantes pelo Consultor Jurídico e as potencialmente capazes de afetar, em âmbito regional ou nacional, a execução dos programas sob a responsabilidade do Ministério das Comunicações;

IV – os pareceres em proposta de acordo ou transação para terminar litígio;

V – as orientações para cumprimento de decisões judiciais que visem à inclusão em folha de pagamento, à reclassificação ou equiparação de servidores públicos, ou à concessão de aumento ou extensão de vantagens, ou à liberação de recursos.

§ 1º A vedação prevista no inciso V deste artigo não se aplica quando a decisão for relativa ao pagamento ou liberação de recurso em montante igual ou inferior ao teto fixado para as requisições de pequeno valor, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001.

§ 2º Não são consideradas inéditas as matérias objeto de parecer ou súmula do Advogado-Geral da União, emitidos nos termos dos arts. 40, 41 e 43 da Lei Complementar nº 73/93.

Art. 3º Os Advogados da União em exercício na Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações poderão:

I - solicitar informações aos órgãos do Ministério das Comunicações e entidades vinculadas, com o objetivo de subsidiar a defesa da União em Juízo e a manifestação jurídica desta Consultoria Jurídica;

II - solicitar a elaboração de Parecer de Força Executória aos órgãos de contencioso da AGU; e

III - prestar os subsídios necessários à defesa da União em juízo, nos termos solicitados pelos órgãos de contencioso da Advocacia-Geral da União, nas matérias repetitivas e nas matérias em que haja Parecer aprovado pelo Consultor Jurídico.

Art. 4º As decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente esta Portaria e considerar-se-ão editadas pelo delegado (art. 14, § 3º, da Lei nº 9.784, de 1999).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 01/CONJUR/MC, de 20 de março de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 11 - Especial II, de 21 de março de 2013.

VICTOR XIMENES NOGUEIRA - Consultor Jurídico Substituto

*"As informações publicadas são de exclusiva
responsabilidade das unidades elaboradoras
dos documentos."*

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES**

Ministro de Estado

Gilberto Kassab

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Alfonso Orlandi Neto

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

Andrea de Miranda Ramos Kern

Edição, Editoração Eletrônica e Filtragem de Dados

Poliana dos Santos Ribeiro

Esplanada dos Ministérios - Bloco R - Sala 303 - 3º andar

CEP 70044-900 - Brasília-DF

Telefone: (061) 2027-6044 ou 2027-6136

E-MAIL: boletim@comunicacoes.gov.br



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01514/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.066606/2013-05

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL EQUIPE

ASSUNTO: NÃO RENOVAÇÃO DE OUTORGA

- I – Procedimento em fase de postulação de renovação de autorização para exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária.
- II – Constatação de existência de vínculo vetado pela Lei nº 9.612, de 1998.
- III - Defesa apresentada que não elidiu a imputação.
- IV – Vício insanável.
- V - Impossibilidade jurídica de deferimento do pedido. Incidência da determinação disposta no art. 132, inciso III, da Portaria nº 4.334, de 2015.
- VII – Encaminhamento dos autos à Secretaria de Radiodifusão para adoção das providências necessárias à intimação da requerente.

1. A Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo, por intermédio do Memorando nº 1458/2016/SEI-MC (doc. 1093774), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da Associação Técnico Educacional Equipe, cuja outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária encontra-se em fase de renovação.

I – DO RELATÓRIO

2. De acordo com o que consta da Nota Técnica nº 21266/2015/SEI-MC (doc. 0728261), a entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de RadCom por intermédio da Portaria nº 476, publicada no D.O.U. de 31/08/2001, tendo sido o referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 755, publicado no D.O.U. de 17/10/2003, consignando a Secretaria de Radiodifusão (SERAD), nova designação da então Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica (SCE), que o pedido de renovação *in casu* é tempestivo, posto que protocolada em 12/11/2013 e o prazo para tanto teria exaurimento em 30/11/2013, considerando a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

3. A Associação requerente apresentou a documentação técnico-jurídica julgada necessária (doc. 0103934) que, devidamente analisada pela citada Secretaria Regional em São Paulo, ensejou a elaboração da Nota Técnica nº 18790/2014/SEI-MC (doc. 0261719), na qual restaram registradas as pendências documentais constatadas e a consequente necessidade de saneamento da instrução processual para o prosseguimento da análise do pedido.

4. A referida manifestação técnica foi encaminhada à requerente por conduto do Ofício nº 20987/2014/SEI-MC, de 28/11/2014 (doc. 0262089), recebido em 17/12/2014, consoante registro apostado no Aviso de Recebimento juntado aos autos (doc. 0511122), nele sendo consignado o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado do seu

recebimento, para cumprimento das diligências, sob pena de extinção da outorga.

5. A título de cumprimento da demanda administrativa, a requerente encaminhou o Ofício 001/2015, datado de 05/01/2015, protocolado em 22.01.2015, instruído como os documentos carreados aos autos do Processo nº 53900.003620/2015-16 (doc. 0340799), não sendo possível aferir a tempestividade da providência em face da ausência de registro da data de postagem do expediente.

6. Procedido o exame do feito, a Secretaria de Radiodifusão exarou a Nota Técnica nº 12751/2015/SEI-MC (doc. 0550529), apontando nova necessidade de saneamento de falha documental, além de registrar achado de indícios de vínculos vedados pela Lei nº 9.612, de 1998, arguindo para tanto as seguintes razões, *verbo ad verbum*:

"3. Além das pendências na documentação encaminhada, verificou-se também que:

I. Existem indícios de que a requerente mantém vínculos que a subordinam ou a sujeitam à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações familiares e político-partidárias, em infringência ao disposto no art. 11 da Lei 9612/98, conforme se observa abaixo:

a) Todos os três membros da diretoria fazem parte do mesmo partido político PDT, conforme certidões do TSE (Anexo 1);

b) O Presidente da entidade, Joaquim Francisco Muller de Paula, é pai do Diretor Administrativo, Fernando Silva de Paula, conforme filiação constante do documento de identidade do dirigente. Ocorre ainda a repetição do sobrenome 'de Paula', entre a Diretora Técnica Adriana Chilante de Paula, e os dois diretores, caracterizando o vínculo familiar".

7. A *novel* diligência mereceu aviamento via do Ofício nº 18518/2015/SEI-MC, de 25/06/2015 (doc. 0550779), recebida pela outorgada em 29/06/2015, conforme faz prova o Aviso de Recebimento juntado aos autos (doc. 0605591), sendo fixado o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos para cumprimento, contado daquela data, sob pena de extinção da outorga, tendo a interessada postado, tempestivamente, em 29/07/2015, a petição e os documentos que a instruem, juntados aos autos do Processo nº 53900.038601/2015-01 (doc. 0640189), sendo objeto da manifestação da Secretaria de Radiodifusão materializada na Nota Técnica nº 21266/2015/SEI-MC (doc. 0728261), opinando pela não renovação da outorga por infringência ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, arguindo as seguintes razões de convencimento:

"3. (omissis)

I. A entidade foi notificada a se manifestar quanto a indícios de manutenção de vínculos político-partidários [e familiar] vedados pelo art. 11 da Lei 9612/98, uma vez que o Presidente, Joaquim Francisco Muller de Paula, é pai do Diretor Administrativo, Fernando Silva de Paula, conforme filiação constante do documento de identidade do dirigente. Ocorre ainda a repetição do sobrenome "de Paula" entre a Diretora Técnica, Adriana Chilante de Paula, e os outros dois diretores, caracterizando o vínculo familiar.

*4. Cumpre-nos salientar que entidade teve a oportunidade de exercer o seu direito de contraditório e ampla defesa, conferidos pela **NOTA TÉCNICA Nº 12751/2015/SEI-MC**, tendo encaminhado os seus esclarecimentos por meio de documento **53900.038601/2015-01**. As alegações da requerente não foram consideradas satisfatórias, pelos motivos abaixo:*

*I. A requerente alega, em síntese, que a associação teria sido criada em 1989 como objetivo original de criar e manter instituições por um grupo de professores do qual faziam parte membros da família "de Paula". A primeira entidade mantida teria um grupo de alunos e professores que criou a Rádio Equipe, a partir dessa experiência, a direção da escola buscou a formalização da rádio, o que foi alcançado com a outorga do serviço de radiodifusão comunitária. As instituições de educação superior juntamente com a Rádio Comunitária Equipe atualmente prestariam serviços relevantes de formação pessoal e profissional da população e de desenvolvimento econômico da região com a oferta dos cursos superiores. Nos mais de 25 anos de existência da associação, alguns sócios fundadores teriam solicitado demissão por interesses diversos e outros teriam sido admitidos como sócios efetivos, **mantendo-se os membros originais do grupo familiar** e outros se integrando, ressaltando que o seus estatutos permitem o ingresso de qualquer pessoa ou entidade interessada que atenda aos critérios expressos de idoneidade. Alega ainda que o caráter comunitário e social dos serviços de radiodifusão prestados pela associação poderia ser atestado por toda a comunidade sapucaense, limitando-se a enviar alguns ofícios para supostamente comprovar prestação do serviço de radiodifusão comunitária o que no seu entender ilustraria que a Rádio estaria*

sempre aberta aos interesses da comunidade recebendo em seus estúdios e fazendo cobertura de eventos e ações organizados por cidadãos, entidades governamentais e não-governamentais, partidos políticos, igrejas, clubes de serviço, entre outros, para todo e qualquer assunto de interesse da comunidade.

II. As alegações da requerente não são suficientes para sanar o vínculo familiar apontado, pois ao manter em seu quadro diretivo, o Presidente, Joaquim Francisco Muller de Paula, pai do Diretor Administrativo, Fernando Silva de Paula e a Diretora Técnica, Adriana Chilante de Paula, o mesmo grupo familiar que dirige a entidade desde sua fundação pode impor maioria nas decisões sujeitando a entidade a seus interesses.. Assim, os indícios de vínculo familiar apontados permanecem ativos, conforme o disposto no art. 25, § 2º, II e art. 132, III da Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015.

'Art. 25. São hipóteses de inabilitação:

(...)

§ 2º Considera-se vinculada, em infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, a entidade que, enquanto perdurar a relação jurídica com o Ministério das Comunicações, se enquadre no descrito no artigo 7º, inciso III, notadamente:

(...)

II – quando a diretoria da entidade for composta majoritariamente por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro.

"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

III - constatada a existência de vínculo;"

8. No que pertine à complementação documental promovida pela entidade (Protocolo nº 53900.050646/2015-45, doc. nº 0743648), a Delegacia Regional do Ministério em São Paulo manifestou-se por meio da Nota Informativa nº 825/2016/SEI-MC (doc. 1088908), concluindo que aquela providência se mostrou intempestiva, posto que promovida meses após o esgotamento do prazo concedido para tanto, registrando, *ad argumentandum tantum*, que, ainda que possível fosse afastar o incidente de intempestividade, não restariam satisfatoriamente cumpridas as exigências lançadas na Nota Técnica nº 12751/2015/SEI-MC, mantendo-se o resultado prático de não renovação da outorga como indicado na Nota Técnica nº 21266/2015/SEI-MC.

9. É o sucinto relatório.

II – DA ANÁLISE DO PEDIDO DA ENTIDADE

10. *Ab initio*, cumpre ressaltar que a renovação da outorga, nos termos previstos no artigo 6º, parágrafo único, da Lei 9.612/98, com a redação dada pela Lei 10.567/2002, é permitida por igual período de 10 (dez) anos, desde que atendidas as exigências e disposições legais incidentes. Porém, pelo que se depreende do inteiro teor da Nota Técnica nº 12751/2015/SEI-MC, da Nota Técnica nº 21266/2015/SEI-MC e dos demais documentos carreados as autos, é possível concluir que, efetivamente, a entidade não atendeu as exigências legais que se faziam necessárias para concessão da renovação almejada.

11. Sob esse prisma, à luz das razões de defesa e das análises procedidas pela Secretaria de Radiodifusão, torna-se indene de dúvida que a outorgada não logrou êxito em demonstrar a inexistência de manutenção de vínculo vedado pela Lei nº 9.612, de 1998, como apontado pela Administração.

12. Em vista de tal circunstância, é de ser assentado para logo que correta se mostra a proposição da SERAD, posto que a materialização de vínculos que subordinem ou sujeitem a outorgada à gerência, a administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais, constitui fator impeditivo ao deferimento do pedido de renovação da outorga.

13. Neste sentido, consoante acertadamente resta afirmado pela Área Técnica, a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências, é peremptória em determinar a proibição de estabelecimento ou manutenção de vínculos que tais, ao dispor:

"Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, estabelece, sobre essa especialíssima condição, os infratranscritos regramentos:

"Art. 40. São puníveis com multa as seguintes infrações na operação das emissoras de RadCom:

I - (omissis)

VI - estabelecimento ou manutenção de vínculos que subordinem a entidade ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, político-partidárias ou comerciais.

VII - (omissis)

Art. 43. A entidade detentora de autorização para execução do RadCom não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais".

15. Em detalhamento das suso reproduzidas normas, a Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015, traz as seguintes determinações:

"Art. 7º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - (omissis)

III - vínculo: a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, em especial mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

IV - (omissis)

Art. 25 (omissis)

§2º Considera-se vinculada, em infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, a entidade que, enquanto perdurar a relação jurídica com o Ministério das Comunicações, se enquadre no descrito no art. 7º, inciso III, notadamente:

I - (omissis)

II - quando a diretoria da entidade for composta majoritariamente por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluindo o cônjuge ou companheiro.

(...)"

16. Destarte, em vista do que determinam as normas legais e infralegais acima reproduzidas, torna-se indubitável a materialização, *in casu*, de vínculo familiar, como afirmado pela Secretaria de Radiodifusão, considerando o detectado parentesco existente entre o Presidente, o Diretor Administrativo, a Diretora Técnica e um dos membros do Conselho Fiscal da entidade, permitindo a conclusão no sentido de que o pedido de renovação da outorga *sub exame* encontra óbice intransponível para o seu deferimento, tendo presente que, para estas situações, a indigitada Portaria nº 4.334, de 2015, determina de forma cogente:

"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I - (...)

III - constatada a existência de vínculo".

17. Assim, o indeferimento do pedido é medida que se impõe à Administração, em *stricta* observância ao princípio da legalidade do ato administrativo, insculpido no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

18. Por outra vertente, considerando que a proposição de indeferimento do pedido de renovação da outorga tem como fundamento a constatação da existência de vínculo vetado pelas normas de regência, cujas razões de defesa não foram acatadas pela Administração, a interessada deve ser intimada dessa proposição para, querendo, oferecer manifestação sobre os argumentos da Área Técnica, como medida assecuratória do contraditório e da ampla defesa.

III – CONCLUSÃO

19. *Ex positis*, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, em face do que restou consignado, na Nota Técnica nº 12751/2015/SEI-MC, na Nota Técnica nº 21266/2015/SEI-MC e nos demais documentos carreados aos autos, posiciona-se pelo indeferimento do pedido de renovação da outorga conferida à Associação Técnico Educacional Equipe, devendo, entretanto, a Secretaria de Radiodifusão, em providência preliminar à edição do ato ministerial declaratório da extinção da respectiva autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, intimar a entidade para, querendo, exercer seu direito de defesa.

20. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrentes.

Brasília, 09 de fevereiro de 2017.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União

Coordenador-Geral de assuntos jurídicos de Comunicação[1]

[1] Delegação de competência atribuída pela Portaria nº 5.279, de 17 de novembro de 2016, do Consultor Jurídico, publicada no D.O.U. de 23/11/2016.

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000066606201305 e da chave de acesso 25169178

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 17776327 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 09-02-2017 17:52. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RÁDIO-DIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53000.066606/2013-05

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 10/02/2017, às 09:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1673911** e o código CRC **06F90922**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.066606/2013-05

SEI nº 1673911

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO

Processo nº: **53000.066606/2013-05**

Referência: **Parecer nº 01514/2016/CONJURMCTIC/CGU/AGU**

Interessado: **Associação Técnico Educacional Equipe**

Assunto: **NÃO RENOVAÇÃO DE OUTORGA. Devolução dos autos**

De ordem do Sr. Diretor Substituto, encaminho este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Borges Silverio Ferreira, Administrador**, em 10/02/2017, às 09:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1674003** e o código CRC **E7CB60C3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.066606/2013-05

SEI nº 1674003

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 5031/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.066606/2013-05.**

Assunto: **Não renovação de outorga. Encaminhamento de Parecer da Consultoria Jurídica junto a este Órgão.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de renovação da outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL EQUIPE**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Sapucaia do Sul /RS**.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 21266/2015/SEI-MC, 0728261, esta Coordenação-Geral se posicionou pela não renovação da outorga.

3. O assunto foi submetido à Consultoria Jurídica junto a este Órgão que, por meio do Parecer Jurídico nº 1514/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, 1673599, posicionou-se “pelo indeferimento do pedido de renovação da outorga conferida à **ASSOCIAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL EQUIPE**, devendo, entretanto, a Secretaria de Radiodifusão, em providência preliminar à edição do ato ministerial declaratório da extinção da respectiva autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Sapucaia do Sul, Estado de Rio Grande do Sul, intimar a entidade para, querendo, exercer seu direito de defesa”.

CONCLUSÃO

4. Dessa forma, em atenção aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, **intima-se** a Entidade para, se achar pertinente, manifestar-se acerca do assunto.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 10/03/2017, às 09:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,



Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 21/03/2017, às 16:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1723510** e o código CRC **B93C742E**.

Minutas e Anexos

Parecer Jurídico nº 1514/2016 (1673599).

Referência: Processo nº 53000.066606/2013-05

SEI nº 1723510



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 9400/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

JOAQUIM FRANCISCO MULLER DE PAULA
ASSOCIAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL EQUIPE

Avenida Sapucaia, 1376 - Primor
93210-240 / Sapucaia do Sul - RS
CNPJ nº 92.931.377/0001-82

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.066606/2013-05.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 5031/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata do pedido de renovação de outorga dessa entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 21/03/2017, às
16:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
1723575 e o código CRC **BAA40DC3**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 9400/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.066606/2013-05 - Nº SEI: 1723575

PREENCHER COM LETRA

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO / ADDRESS

CEP / CODE POSTAL

SERAD/CGRC

Ofício nº 9400 /2017/SEI-MCTIC, 21/03/2017
53000.066606/2013-05JOAQUIM FRANCISCO MULLER DE PAULA
ASSOCIAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL EQUIPE
AVENIDA SAPUCAIA, 1376 - PRIMOR
93210-240 SAPUCAIA DO SUL - RS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEPIMENTO
DATE DE LIVRATION

03/01/17

CAMPO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Joachim de Paula

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Joachim de Paula

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

JR 69427863 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h

27 MAR 2017
AGÊNCIA MINICOM
BRASILIA-DF

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Gestão de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanado dos Ministérios, Bloco R, Anexo B-Sala 300-0
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



Serviço de Atendimento ao Público do Ministério das Comunicações (SATP-MC)

REQUERIMENTO - VISTA, CÓPIA E CERTIDÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS.

(☐) Vista (☒) Cópia integral (☐) Cópia fls. ____/____ (☐) Certidão (☐) Cópia de Portaria / Parecer / Nota Técnica / Despacho / Outro.

Se Certidão/Portaria/Parecer/Nota Técnica/Despacho/Outro. Identificar:

Processo nº **53000.066606/2013-05**

Tipo de Processo: (☐) Outorga (☐) Pós-Outorga (☐) Acompanhamento e Avaliação.

Serviço: (☒) Rádio Comunitária (☐) Rádio/TV Educativa (☒) Rádio/TV Comercial (☐) RTV (☐) SARC

Entidade: **ASSOCIAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL EQUIPE**

CNPJ nº: **92.931.377/0001-82**

Interessado(a): **MURILO JOSÉ PASQUALOTTO**

CPF/MF: **335.284.620-00**

RG nº **OAB/RS 43.032**

Fone: **(51) 9968.1918 ou 51. 3332.4710**

E-mail: **pasqualottomurilo@gmail.com**

Endereço: **Rua Itaboraí nº 139 – sala 103**

CEP: **90.670-030**

Município: **Porto Alegre**

UF: **RS**

(☐) Procurador (☒) Advogado (☐) Integrante do corpo diretivo

Anexar ao requerimento via digitalizada:

- a) Se procurador, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto;
- b) Se advogado, carteira de inscrição na OAB; e
- c) Se integrante do quadro diretivo, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto.

Porto Alegre, RS 19 de abril de 2017.

Assinatura



Data de Envio:

26/04/2017 10:16:53

De:

MCTIC/Espaço do Radiodifusor - ATP-SCE <espacodoradiodifusor@mctic.gov.br>

Para:

mpasqualotto@via-rs.net

Assunto:

Espaço do Radiodifusor

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: Processo nº 01250.022975/2017-66

Informo que seu pedido de atendimento eletrônico/presencial foi recebido com sucesso.

Informações adicionais serão enviadas assim que disponíveis.

Atenciosamente,

Espaço do Radiodifusor

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de solicitação de atendimento eletrônico ou presencial deverá ser feito exclusivamente via peticionamento eletrônico. [<http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>]

O interessado pode, a qualquer momento, acompanhar a tramitação do seu processo. [<http://sei.mc.gov.br/consulta.html>]

O modelo do requerimento está disponível no sítio do Ministério. [<http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/atendimento-ao-radiodifusor>]

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério. [<http://www.mc.gov.br/sei>]

Data de Envio:

26/04/2017 10:31:46

De:

MCTIC/DEAA_GAB (SEI-MC) <deaa_gab.sei@mctic.gov.br>

Para:

vilma.fanis@mctic.gov.br

Assunto:

vista eletrônica/copia (53000.066606/2013-05)

Mensagem:

Texto para vista eletrônica

Prezadas

Solicitamos verificar a possibilidade de conceder vista eletrônica ao interessado, conforme requerimento em anexo.

Prazo para retorno desta informação até: 27/04/2017.

Att.

GAB/DEAA

Anexos:

Peticao_1823194_Req.Copia_Procs._53000.066606_2013_05.pdf

A

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Brasília-DF

Processo nº 53000.066606/2013-05

Resposta ao Ofício nº 9400/2017/SEI-MCTIC

A ASSOCIAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL

EQUIPE, entidade associativa, sem fins lucrativos, com sede no município de Sapucaia do Sul/RS, na Av. Sapucaia nº 1376, Bairro Primor, CEP 93210-240, onde recebe correspondências, por seu Diretor Geral, recebedor do Ofício acima identificado, o qual encaminha a NOTA TÉCNICA nº 5031/2017/SEI-MCTIC que por sua vez menciona e encaminha também o Parecer Jurídico 1514/2016/CONJUR –MCTIC/CGU/AGU, que opinou pelo indeferimento do pedido de Renovação da Outorga, vem pela presente, na forma e prazo estabelecidos no item 2 do referido Ofício, manifestar-se sobre o assunto, com a finalidade de evitar que se consuma iminente grande injustiça, o que fazemos nos termos abaixo:

A Associação requerente está estupefata com a notícia de que, por iniciativa da Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo que analisou, e a Consultoria Jurídica desse Ministério está dando guarida a possibilidade de não renovar a outorga conferida a nossa entidade para execução do serviço de radiodifusão comunitária em nosso município, por razões que extrapolam a lógica, o bom senso e os princípios constitucionais e de regência da Administração Pública que evidenciaremos adiante.

A Nota Técnica e o Parecer Jurídico elaborados unicamente por simples leitura de papéis apresentados, pincelou alguns fatos descontextualizados, concluiu sem nenhuma averiguação no local da execução do serviço que haveria vinculação, ou subordinação de toda a associação e comunidade de Sapucaia do Sul a três pessoas, membros de uma família que dirigem a associação comunitária manifestante. Isso não corresponde com a



situação real e verdadeira, conforme breve resumo e que, se necessário for, será demonstrado, em adequado recurso a ser oportunizado.

A Associação Técnico Educacional Equipe, doravante designada pela abreviatura de ATEE, foi idealizada por um grupo de professores, constituída em 1989 com objetivo original de criar e manter instituições educacionais por um grupo de professores do qual faziam parte membros da família de Paula. A primeira entidade mantida foi a Escola de Ensino Supletivo Equipe, que em 1997 se tornou a Escola Técnica Equipe. Essa escola oferecia o Curso Técnico em Administração e numa atividade pedagógica deste Curso, na disciplina de Formação de Empreendedores, um grupo de alunos e professores criou a Rádio Equipe, um serviço de alto-falante que animava os intervalos da escola. A partir desta experiência, a direção da Escola e a diretoria da ATEE buscou a formalização da Rádio Equipe, o que foi alcançado com a outorga do serviço de radiodifusão comunitária.

Atualmente a emissora de rádio, aberta a toda a comunidade sapucaense, presta serviços relevantes de formação pessoal e profissional da população e de desenvolvimento econômico da região com a oferta dos cursos superiores em Administração, Pedagogia e Tecnologia em Logística e de entretenimento.

Nos mais de 28 anos de existência da ATEE (14 anos da Rádio), alguns associados fundadores, pelos mais diversos motivos foram se desligando e outros se associando, mantendo-se os membros originais da família de Paula, bem como de outras procedências, sem que nenhuma se dispôs assumir cargos eletivos na instituição.

DOS ASPECTOS LEGAIS:

A Lei que Instituiu a Radiodifusão Comunitária nº 9.612/98 e a Norma vigente em 2003, época da apresentação da documentação de habilitação para as pretendentes a emissoras comunitárias, era o disposto no Art. 14 do Regulamento de Serviço de Radiodifusão Comunitária (Decreto nº 2.615/98) e subitem 6.7 da **Norma Complementar nº 2/98**, essa, aprovada pela Portaria nº 191 de 06 de agosto de 1998 conforme Avisos de Habilitação da ocasião.



Naquela época, nenhum dos dispositivos do Aviso citado acima, referia ou mesmo alertava sobre a observância quanto aos aspectos que hoje são enfatizados pela Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (Norma 2015), em especial as hipóteses de inabilitação jurídica especificadas no Art. 25 da nova Norma, qual seja, de proibir a vínculos como a composição de diretoria entre membros da mesma família.

Assim, senhores, em 12.11.2013, quando a ATEE requereu a Renovação da Outorga da emissora, vigia a Norma nº 1/2011, que também não se ateve a disciplinar ou regulamentar o Artigo 11 da Lei 9.612/98, logo não será justo e legal aplicar a nova Norma de 2015 de forma retroativa, até em decorrência de seus próprios dispositivos, assim definidos e reproduzidos abaixo:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

III – constatada a existência de vínculo;

Parágrafo único. A existência de vínculo, verificada no curso do processo, é vício de caráter insanável.

Art. 137. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. O parágrafo único do art. 132 entra em vigor um ano após a publicação da Portaria.”

A Portaria nº 4334 (Norma 2015) foi publicada no Diário Oficial da União de 21.09.2015, logo o entendimento e definição do suposto vício de caráter insanável entrou em vigor somente em **21.09.2016**, ou seja, para aplicação da nova Norma aos pedidos de outorgas iniciados a partir dessa data e não de forma retroativa, como pretende o Parecerista para o caso da nossa entidade e de tantas outras.

Ora, senhores, se o legislador (autor da Portaria) se preocupou em estabelecer caráter insanável na nova norma e, expressamente, colocar sua vigência a partir de 1 (um) ano depois da publicação da Portaria, logicamente visou a aplicação da regra para casos a partir daquele momento e nunca de forma retroativa!!

Dessa forma, considerando a existência do suposto “vínculo” não se trata de vício insanável, pois inexistente defeito ou imperfeição do Estatuto e na eleição da diretoria da associação até então, mas sim de oportunizar a entidade a adaptação a nova Norma, e não decidir sumariamente pela não renovação da outorga.



Ademais, a entidade requerente não ofereceu nos documentos encaminhados para instruir o pedido de Renovação da Outorga, nenhum papel ou indício que pudesse apontar ou mesmo sugerir acordo de **vínculo de ordem familiar** ou de qualquer outra ordem de nossa associação com qualquer família ou partido político, quer em relação a subordinação, gerência, administração, domínio, comando, quer em relação a orientação de qualquer espécie, pelo simples motivo de não termos nenhum interesse em manter essa espécie de vínculo.

Assim, é extremamente dificultoso e até sem saber de que forma, objetivamente, poderemos comprovar a inexistência de tal vínculo, ou seja, a chamada pelos juristas de produção de prova sobre fato ou ato negativo em relação a suposta infringência ao Art. 11 da Lei nº 9.612 de 1998.

Vejam que o Art. 11 da Lei nº 9.612/98, citado na Nota Técnica e motivador do indeferimento, assim está redigido:

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais. (grifamos)

Não existe vínculo familiar que ligue a nossa entidade associativa às pessoas que a dirigem atualmente, embora não exista proibição legalmente até então admissível, conforme redação dos dispositivos adiante, logo, tal assertiva trata-se de especulação desconexa e imaginativa de quem chegou a conclusão de tal vínculo ou interpretação equivocada dos dispositivos legais.

O fato dos dirigentes terem laços familiares, não pode ser interpretado como vínculo familiar ou imposição de suas vontades em relação a entidade, pois não tem o condão de ser estendida à entidade como um todo, até porque essa tem personalidade jurídica distinta de seus



associados e dirigentes, bem como mantém instituições de ensino, atividade diversa da emissora de rádio.

Além disso, os associados, dirigentes e conselheiros da entidade tem o direito subjetivo assegurado pela Constituição Federal de livre associação a quem bem desejarem. Proibir o livre acesso aos mais variados meios de associação legalmente constituídos ou mesmo relações humanas de ordem sanguínea ou por afinidade familiar é crime; construção absurda, autoritária que vem de encontro aos direitos constitucionais fundamentais de qualquer cidadão brasileiro, bem como da própria Lei e Regulamento que instituiu a Radiodifusão Comunitária.

Proibindo o ingresso como associado ou mesmo dirigente de pessoa como membro de nossa diretoria, pelo fato de existir uma relação familiar entre integrantes da diretoria, com as regras até então em vigor, (associação e Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações) estarão cometendo crime de discriminação, proibido pela Constituição Federal.

Além do ato discriminatório, a vigente Norma nº 1/2011 exigia dispositivos expressos no Estatuto Social das associações interessadas que devem assegurar o livre ingresso de qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço assim dispondo:

"8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

a) estabeleçam os critérios para ingresso e exclusão dos associados;

b) assegurem o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;

c) assegurem a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

d) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e



voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes; " (grifamos)

O raciocínio é lógico e claro, vez que a legislação impõe que as entidades que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária **asseguem o ingresso de toda e qualquer pessoa física ou jurídica sem fins lucrativos, e a esses o direito de votar e serem votados em todos os cargos da administração.**

Ora, por acaso os analistas não qualificam os dirigentes apontados na condição de cidadãos comuns de Sapucaia do Sul/RS, com direitos e obrigações conferidos a qualquer pessoa domiciliada na área de prestação do serviço? Pelo fato de serem parentes os desqualificam como cidadãos?

O fato de familiares estarem ocupando cargos de dirigentes da entidade não significa e não caracteriza qualquer vínculo ou subordinação da associação àquela família. Trata-se apenas de mera coincidência a qual os demais integrantes da administração, associados e conselheiros da entidade não poderiam supor que o parentesco seria interpretado pelos agentes desse Ministério, como vício insanável, bem como que esse vínculo afetaria a habilitação da entidade, uma vez que cabe a entidade apenas perquirir se os candidatos a cargos na administração da associação preenchem as condições exigidas no Estatuto Social e a Norma, até então em vigor.

Ademais, depois da entrega do pedido de Renovação da Outorga ocorrido em 12.11.2013 em que já continha a Ata de eleição da Diretoria (vide fl.15 do processo) a ATEE, recebeu Ofício nº 20987 que encaminhou a Nota Técnica nº 18790 (vide doc. 0261719) de 28.11.2014, a qual exigia várias alterações estatutária constante no item 8.3 da Norma acima reproduzido, **mas em nenhum dos itens mencionou o suposto vínculo familiar, o que reforça a tese de que os analistas desse Ministério até**

então não tinham esse posicionamento de que se tratava de “vício” e que o mesmo seria tão grave ao ponto de impossibilitar a adaptação ao novo entendimento, ou seja, insanável.

Notem que a Lei, o Regulamento ou mesmo a Norma de regência em vigor, quanto aos fatos em comento, é omissa no que se refere a proibição dos dirigentes eleitos pela entidade pretendente a execução do serviço serem parentes, filiados a partidos políticos ou ter relações financeiras ou comerciais, logo, isso não foi objeto de preocupação da entidade e entendemos que o então Ministério das Comunicações, que está na condição de aplicador da Lei, também não deveria, até porque nem o Aviso de Habilitação não contemplou essa vedação.

O que o legislador buscou coibir na Lei até então em vigor, foi a utilização da emissora para a realização de proselitismo de qualquer natureza (vide § 1º do Art. 4º da Lei nº 9.612/98) e não proibir que as pessoas que integram a entidade possam, eventualmente, terem alguma relação familiar ou mesmo filiadas a partidos políticos ou congregações religiosas ou comerciais etc., até porque, são relações sociais que abrange a maior parte das pessoas físicas na sociedade brasileira, relações essas que são comuns a todo cidadão que, se por acaso forem proibidas, inviabilizaria a formação de toda e qualquer associação comunitária, ainda mais em pequenas localidades, como é o caso de Sapucaia do Sul/RS.

Ora senhores, claramente se pode interpretar na Lei, Decreto e Normas é o combate ao proselitismo, a liberdade que a entidade deve ter de, livremente, andar com as próprias pernas, sem interferência, comando ou atendimento de outros fins ou interesses que não sejam a radiodifusão comunitária na acepção da palavra, por isso a regra estabelecida no Art. 11 da Lei.

Para saber da existência do proselitismo no âmbito da entidade requerente, que é o empenho, o intento de convencer ou converter



uma ou mais pessoas a uma determinada causa, ideia, partido político ou religião, só poderá ser constatado ao ouvir a programação da emissora ou nas instâncias deliberativas e Conselho Comunitário que existe para esse tipo de finalidade. Portanto, a "avaliação" de analistas da Delegacia Regional de São Paulo, com o respaldo da Consultoria Jurídica em Brasília, cujos agentes estão há mais de 1.000 km de distância da sede da emissora, com todo o respeito e consideração que merecem, não pode ser balizador de uma decisão tão séria ao ponto de opinar pela extinção de outorga de execução de serviço tão relevante para o município carecedor desse tipo de serviço.

A alegação de subordinação, vínculos, gerência, comando, compromisso mencionados no artigo da Lei, obviamente deve ser cabalmente provada a sua existência. A Nota Técnica e o Parecer afirmam categoricamente a existência do suposto vínculo, mas não comprova absolutamente nada.

Ora, como a manifestante vai poder se defender diante de prova impossível de ser produzida pela acusada como é essa prova de **fato negativo**? No estado democrático de direito, quem alega tem por obrigação de suportar o ônus de provar, de sustentar a afirmação.

A Administração não pode e não deve se eximir de sua responsabilidade quanto a provar a regularidade e legalidade de seus atos devendo sobretudo ***"ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos"*** (Art. 50 da Lei nº 9.789/99 que Regula os Processos Administrativos Federais).

Por todas essas razões, a requerente não pode ser prejudicada por manter uma diretoria composta por grupo familiar, devendo a esse Ministério oportunizar a adaptação à Norma sobre o serviço que passou a ter eficácia somente a partir do final do ano de 2016.



E essa providência a manifestante já está tomando, pois reuniu os associados em Assembleia, elegendo nova diretoria, conforme Ata nº 60 anexa, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Sapucaia do Sul.

Com a Eleição da nova Diretoria da entidade, resolve-se o denominado vínculo familiar entre os dirigentes, devendo o processo de Renovação da Outorga seguir o seu curso normal, vez que a habilitação da associação manifestante estará em perfeita ordem.

A eleição da nova diretoria, atende a Norma 2015, bem como o Estatuto Social com a redação reformulada em 2015, conforme exigência dessa Pasta, também com cópia anexa.

Embora discordarmos frontalmente da interpretação dada na análise que enxerga vínculo familiar da entidade sem qualquer comprovação fática, a substituição de 2 (dois) dos dirigentes por outras pessoas, perfectibiliza o processo de habilitação para todos os seus efeitos legais.

DA AUSÊNCIA DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA HIPÓTESE DA DECISÃO:

Além de todo o exposto, temos que levar também em consideração que a Administração Pública deve se curvar aos princípios que a rege.

O **Princípio da Legalidade** representa uma garantia para os administrados, pois, qualquer ato da Administração Pública somente terá validade se respaldado em lei **preexistente em vigor** em sua acepção ampla. Representa um limite para a atuação do Estado, visando a proteção do administrado em relação ao abuso de poder.

A Lei nº 9.784/99 em seu Art. 2º assim estabelece:

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:



I - atuação conforme a lei e o Direito;

VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

XIII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

Portanto, a intensão de realmente levar a efeito o indeferimento do pedido de Renovação da Outorga da entidade manifestante, se não foi fruto de equívoco ou arbitrariedade dos agentes analisadores que não aplicaram o ordenamento jurídico vigente, o da Legalidade foi ferido de morte, pois não existiu respaldo legal de norma **preexistente**.

Além do Princípio da Legalidade explicitada, o da **Finalidade, Motivação, Razoabilidade, Proporcionalidade, Interesse Público e da Eficiência** também foram atingidos de uma forma ou outra.

Ora, agirá com **Eficiência** e probidade, bem como ao **Interesse Público** se recepcionarem a Ata de Eleição da nova diretoria documento ora anexado, solicitando eventual correção de outros documentos que julgar necessários, o que no caso nem precisaria, ao invés de pura e simplesmente indeferir sumariamente o pedido.

O **Interesse Público** em questão é a manutenção no ar de emissora de rádio montada, empregando pessoas num momento de crise de emprego no país, disponibilizando uma emissora de rádio comunitária em município carente, tão usufruída pela comunidade local.

Em relação ao **Princípio da Razoabilidade**, buscamos os ensinamentos de Suzana de Toledo Barro, em sua consagrada monografia (razoabilidade, proporcionalidade, proibição ou vedação do excesso, meio mais idôneo). Menor restrição possível, dedica-se a apreciar o núcleo do princípio dizendo com maestria: **"(...) a adequação dos meios aos fins traduz em uma exigência de que qualquer medida restritiva deve ser idônea à consecução da finalidade perseguida, pois se não for apta para tanto, há de ser considerada inconstitucional."** In *O Princípio da Proporcionalidade e o Controle Constitucional das Lei Restritivas*, Brasília Jurídica, 1996, p.74.

Talvez o mais significativo dos princípios aplicáveis a Administração Pública para o caso em comento, é o da **Irretroatividade ou Segurança Jurídica** do Ato Administrativo.

A irretroatividade é outro corolário do princípio da legalidade na esfera punitiva do Estado e está previsto no artigo 5º, incisos XXXIX e XL da C.F. Quanto à sua aplicabilidade ao direito administrativo punitivo não há qualquer dúvida, face o que já foi demonstrado anteriormente.

Ressalte-se, mais uma vez, que a irretroatividade das leis decorre do Estado de Direito, no qual a segurança jurídica é caracterizada pela previsibilidade da atuação da Administração Pública diante dos administrados.

Esse Princípio está estampado de forma insofismável no Artigo 2º, § Único, Inciso XIII da Lei nº 9784/99 assim descrito:

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

XIII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que, se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

Há que estar presente que a não Renovação da Outorga da emissora somente causará prejuízo a todos os envolvidos (entidade, colaboradores, funcionários, associados e os ouvintes). Os associados da suplicante, além do aspecto emocional da frustração – visto que via seu pleito deferido – há o aspecto de ordem econômica, eis que está estruturada para tanto.

Considerando que a Associação, ao longo desses 14 anos de serviços prestados à comunidade, depois de obter a outorga desejada pela população, precisou se estruturar, justamente para atender a imensa demanda em ações comunitárias, adquirindo bens, não tendo como dar destino aos mesmos, sofrendo com prejuízo como: Computadores, mesa de som, antena, torre, para-raios, microfones, mesa de gravação, mobiliário completo (mesas, cadeiras), aluguel de sala, entre outros. Considerando também que esses equipamentos são trocados constantemente em função de sua

depreciação. Além disso, tiveram que ser contratados serviços de softwares para a rádio, pagamento do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, mensalmente, seguro de equipamentos e da casa. Isto tudo, sem contar os gastos com a estrutura para "andar a máquina", como combustível, entre outros.

Considerando que é de praxe desse Ministério das Comunicações quando os Estatutos continham disposições contrárias aos dispositivos das Normas a formulação de exigências, oportunizando a elas providências de Alterações Estatutárias para adequações e complementação de documentação (vide Ofícios de exigências exemplificativos anexos), devendo nesse caso atender o **Princípio da Igualdade** aos seus administrados.

Considerando que a entidade requerente executa o serviço de radiodifusão comunitária de forma exemplar e inigualável na cidade de Sapucaia do Sul, durante mais de uma década, sem que ninguém tivesse nada a reclamar ou dizer algo em desfavor em relação ao verdadeiro caráter comunitário, ao contrário, inúmeras entidades dos mais diversos segmentos da sociedade e pessoas físicas reconhecem esse caráter, as quais relacionamos e juntamos as manifestações no protocolo sob nº 53900.050646-2015-45 de todos os seguimentos da sociedade local, que transitam livre e diariamente na emissora comunitária em Sapucaia do Sul e que pediram para prestarem solidariedade, enviando correspondências e declarações dirigidas a essa Pasta.

Por fim, há de ser considerado que a presente manifestação não poderá ser recepcionada como a plenitude do exercício do direito à ampla defesa, conforme consta no Parecer CONJUR ora comentado, visto que: a) o Ofício nº 9400/2017/SEI-MCTIC solicitou apenas manifestação e não a formulação de defesa sobre Nota Técnica; e b) inexistente decisão da qual caiba recurso.

Esclarecidos os pontos que entendemos serem fundamentais para motivar a reavaliação da análise efetuada no pedido de Renovação da Outorga de Autorização, requeremos a recepção da presente manifestação e que, caso seja levado a efeito a opinião da Consultoria Jurídica pelo indeferimento do pedido de Renovação da Outorga, que seja oportunizado o Recurso Administrativo adequado.



Era o que que tínhamos a dizer no momento.

Atenciosamente

Sapucaia do Sul/RS, 02 de maio de 2017.



Joaquim Francisco Muller de Paula
Diretor Geral

ASSOCIAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL EQUIPE

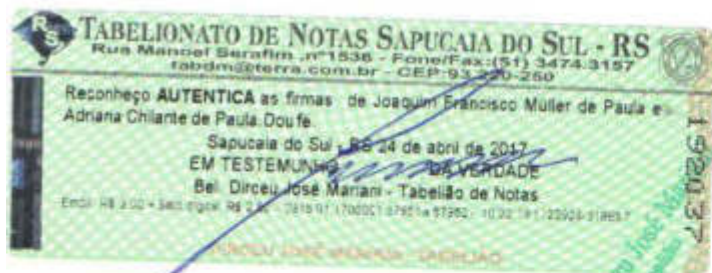
ATA Nº 61



Aos dez dias do mês de abril de dois mil e dezessete, na sede da Associação Técnico Educacional Equipe, em primeira chamada, às 9 horas, reuniram-se em Assembleia Extraordinária os seus associados para a alteração de parte da Diretoria, conforme edital publicado. O Diretor Geral, Joaquim Francisco Müller de Paula, comunicou que se faz necessária a alteração da diretoria da ATEE. Os associados se manifestaram demonstrando preocupação com a situação, em especial com a manutenção das ações de saneamento de dificuldades que a atual diretoria vinha empreendendo. Após debates, estudos e sugestões foi decidido pela substituição do Diretor Administrativo, Fernando Silva de Paula, e da Diretora Técnica, Adriana Chilante de Paula, e pela continuidade no cargo de Diretor Geral do associado Joaquim Francisco Müller de Paula, que está à frente deste processo, até o final da atual gestão, em 2019. Foi ressaltado que o associado Joaquim está ocupando pela última vez o cargo de Diretor Geral, já que foi reconduzido ao cargo na eleição ocorrida em 2015, após mudança dos Estatutos da ATEE. Foram apresentados os nomes do associado Uirajara da Silva para ocupar o cargo de Diretor Administrativo, e da associada Cléa Coitinho Escosteguy para Diretora Técnica. Ambos os associados se colocaram à disposição para contribuir. O associado Fernando Silva de Paula assumiu a vaga de membro do Conselho Fiscal. Por aclamação, a Assembleia aprovou a mudança na diretoria que permanece até outubro de 2019, que fica assim composta: Diretor Geral: Joaquim Francisco Müller de Paula; Diretor Administrativo: Uirajara da Silva; Diretora Técnica: Cléa Coitinho Escosteguy. Encerrada a reunião, nada mais tendo a constar eu, Adriana Chilante de Paula, secretária "ad hoc", lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelo Diretor Geral Joaquim Francisco Müller de Paula.

Secretária ad hoc

Diretor Geral



SERVIÇO DE REGISTROS PÚBLICOS DE SAPUCAIA DO SUL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Maria Conceição Dias de Andrade - Registradora/Tabeliã Designada

Protocolo: N° 24476, Fls. 87F, Livro. 7, em 26/04/2017.
Registrado/Averbado/Digitalizado: N° 20313, as folhas 84-frente,
do livro B-66, do registro integral. O referido é verdade. Dou fé.
Sapucaia do Sul, 27 de abril de 2017.

Amaurício Flores de Vargas
Registrador Substituto

Emolumentos Total: R\$ 56,10 - R\$ 6,10 = R\$ 62,20
Registro + valor (integral): R\$ 50,10 (0314.00.1400009.07767 = R\$ 3,00)
Digitalização: R\$ 1,50 (0314.00.1400009.07768 = R\$ 1,40)
Processamento eletrônico: R\$ 4,50 (0314.00.1400009.07769 = R\$ 1,40)

Maria Conceição Dias de Andrade
Registradora e Tabeliã de
Protesto Designada do
Sul

SERVIÇO DE REGISTROS PÚBLICOS DE SAPUCAIA DO SUL
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
AVERBAÇÃO

Protocolo: N° 24477, Fls. 87F, Livro. 7, em 26/04/2017.
Registrado/Averbado/Digitalizado: 19/162, as folhas 137-frente
do livro A-9. O referido é verdade. Dou fé.
Sapucaia do Sul, 27 de abril de 2017.

Amaurício Flores de Vargas - Registrador Substituto
Emolumentos: Total: R\$ 101,60 + R\$ 9,40 = R\$ 111,00
Exame documentos: R\$ 38,40 (0314.00.1400009.07765 = R\$ 3,30)
Averbação soc. s/ fins econômicos: R\$ 57,20 (0314.00.1400009.07766 = R\$ 3,00)
Digitalização: R\$ 1,50 (0314.00.1400009.07763 = R\$ 1,40)
Processamento eletrônico: R\$ 4,50 (0314.00.1400009.07764 = R\$ 1,40)

Maria Conceição Dias de Andrade
Registradora e Tabeliã de
Protesto Designada

SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS
COMARCA DE SAPUCAIA DO SUL - RS

Registradora / Tabeliã de Protesto
Designada

Maria Conceição Dias de Andrade
Registradoras Substitutas:
Amaurício Flores de Vargas
Débora da Silveira Martini
Adriana Carneiro Dias Aires
Escriturante Autorizada:
Vanessa do Oliveira Vargas

24/03/2009
298
DOC. 12

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF

Fone: (61) 3311-6177 - Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 782 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 05 de março de 2009.

Ao Senhor

JOSÉ CARLOS MERLIN TOMASINI

Associação Comunitária Século XXI

Estrada Putinga, 1150

95990-000 - Ilópolis - RS

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.002601/08, na localidade de **Ilópolis - RS**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

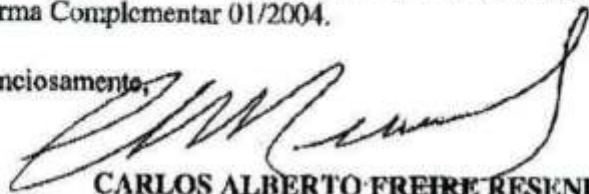
a) comprovação, por meio de Certidão Cartorária de que a Ata de Constituição datada de 05/12/2007 e o Estatuto Social foram devidamente registrados no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas c 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004;

OBS: Consta carimbo de protocolo no Livro "A", mas é necessário o registro nesse mesmo livro.

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Nº - DOS/SSCE-MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 - Fax: (61) 311-6617

Ministério das Comunicações
Fls. 299
Rubrica
13
SCE

Ofício nº 1243 /2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 13 de abril de 2007.

Ao Senhor
ALEXANDRE TURCATO
Associação Comunitária de Apoio às Entidades - ACAE
Rua Coronel Corte Real, n.º 950
90630-080/ Porto Alegre - RS

Recebido em
23/04/07

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º **53000.015176/03**, na localidade de **Caíbi - SC**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

a) **cópia do Estatuto Social, na íntegra, legível e modificado em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas;**

1) **inclusão de dispositivo, em substituição ao disposto no art. 16º do Estatuto Social, que indique: as respectivas atribuições de cada cargo da diretoria; o cargo ao qual cabe a representação passiva e ativa, judicial e extrajudicial;**

2) **inclusão de dispositivo que determine o que se segue: "os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade", em substituição ao disposto no art. 17º;**

b) **cópia da Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no art. 15º do Estatuto Social, tendo em vista que o mandato de 3 anos, relativo à última diretoria, expirou aos 15/03/2006. Os novos membros devem encaminhar as declarações e documentos referentes ao subitem 7.1, alíneas "e" e "i" da Norma Complementar nº 01/2004;**

c) **prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF), de acordo com o subitem 7.1, alínea "e" da Norma Complementar nº 01/2004;**

Ism - DOS/SSCE-MC



d) declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "i" da Norma Complementar nº 01/2004;

e) declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "h" da Norma Complementar nº 01/2004;

f) declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "j" da Norma Complementar 01/2004;

g) Encaminhar documento assinado pelo representante legal da Entidade, declarando que a Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação com outra Entidade, mediante compromissos e/ ou relações financeiras, familiares, religiosas, político-partidárias ou comerciais.

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,


ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Diretora do Departamento de Outorga de Serviços
Substituta

13/12/2011



RM 222 7 17

BR - 1

Registre da Carte die

13/12/2011

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA**

Praça XV de Novembro, 242 - Centro - CEP: 88010-970 - Florianópolis/SC
(48) 3229-4338 FAX (48) 3225-6724

Ofício n.º 195/2011/DRMC-04/MC

Florianópolis, 9 de dezembro de 2011.

Ao Senhor

ADAIR PESSÔA ALVES

Representante Legal da Associação Comunitária Cultural Radiodifusão FM.

Rua João Carradore, 1.222 - Vila Beatriz.

CEP 88915-000 - Maracajá - SC.

Assunto: **Solicitação de Documentação / Processo n.º 53000.057245/2011-36.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.057245/2011-36, na localidade de **Maracajá / SC**, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação apresentada pela requerente, solicitamos o envio da seguinte documentação:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

ESTATUTO SOCIAL

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação dos artigos 4º alínea "d", 5º item IV, 20 item III, 25 item XI e 28 alínea "c", da Norma n.º 1/2011, aprovada pela Portaria n.º 462 de 14/11/2011, publicada no Diário Oficial da União de 18/10/2011, conforme transcrição a seguir:

a) indicar, entre seus objetivos sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente;

b) indicar as condições para a alteração das disposições estatutárias, observadas as disposições contidas nos artigos 59 e 67 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;

Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

a) especifiquem as fontes de recursos para manutenção da entidade;

Obs: A alínea "d" do artigo 4º, o item XI do artigo 25 e a alínea "c" do artigo 28, encontram-se em desacordo com o que estabelece os itens 19.6 e 19.6.1 da Norma Complementar n.º 1/2004.

19.6 As entidades autorizadas para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária poderão admitir patrocínio, sob a forma de apoio cultural, para os programas a serem transmitidos, desde que restritos aos estabelecimentos situados na área da comunidade atendida.

19.6.1. Entende-se por apoio cultural o pagamento dos custos relativos a transmissão da programação ou de um programa específico, mediante a divulgação de mensagens institucionais da entidade apoiadora.

b) determinem que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados; e

32294323 - Tadm.

c) determinem as competências da Assembléia Geral, observadas as disposições constantes dos artigos 59 e 60 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

II. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmadas em Pessoas Jurídicas, conforme o caso, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

III. Comprovação de residência de todos os membros que integram a diretoria, conforme disposto no Parágrafo único do artigo 7º da Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, devendo-se observar que a constatação de que os dirigentes não residem na área na qual pretendem executar o serviço, poderá ensejar no indeferimento do processo. Caso o documento encaminhado não esteja em nome do dirigente, deverá ser encaminhada a comprovação do vínculo existente entre ele o titular do comprovante.

IV. Em atenção à COTA N.º 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que solicita a adoção de medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária, a requerente deverá encaminhar os documentos elencados a seguir, devendo-se observar que a constatação de feitos criminais em nome de membro da diretoria poderá ensejar no indeferimento do processo.

a. Certidões de feito criminal da justiça estadual e federal, dos últimos 05 (cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares, emitidas pelo Tribunal de Justiça e pelo Tribunal Regional Federal da região, respectivamente.

DISTRIBUIÇÃO
Federal
Cm
DISTRIBUIÇÃO

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados

303
Rubrica

ELO JOSÉ DULCE
Delegado Regional
Substituto

Delegado Regional
Substituto

Delegado Regional
Substituto

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 16359/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.066606/2013-05.**

Assunto: **Análise recursal. Conhecimento e provimento.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL EQUIPE**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Sapucaia do Sul**, estado do **Rio Grande do Sul**, por meio da Portaria nº 476, publicada no DOU de 31/8/2001, e Decreto Legislativo nº 755, publicado no DOU de 17/10/2003.

ANÁLISE

2. O pedido de renovação da outorga da Entidade é tempestivo, tendo em vista que, embora tenha sido apresentado em 12/11/2013, à fl. 2 (Volume de Processo 0103934), e o prazo para a solicitação de renovação se encerrava em 17/9/2013, a data limite para apresentação do pedido de renovação foi prorrogada até 30/11/2013, de acordo com a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no DOU de 2/7/2013.

3. Por meio da Nota Técnica nº 12751/2015/SEI-MC, 0550529, informou-se à Associação que:

I. Existem indícios de que a requerente mantém vínculos que a subordinam ou a sujeitam à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações familiares e político-partidárias, em infringência ao disposto **no artigo 11 da Lei 9612/98**, conforme se observa abaixo:

[...]

b) O Presidente da entidade, Joaquim Francisco Muller de Paula, é pai do Diretor Administrativo, Fernando Silva de Paula, conforme filiação constante do documento de identidade do dirigente. Ocorre ainda a repetição do sobrenome "**de Paula**" entre a Diretora Técnica, Adriana Chilante de Paula, e os outros dois diretores, caracterizando o vínculo familiar.

4. O Ofício nº 18518/2015/SEI-MC, que encaminhou a Nota Técnica, foi recebido em 29/6/2015, conforme Aviso de Recebimento (AR) 0605591.

5. A resposta da Associação (Outros 0640189) foi analisada pela área competente, que emitiu a Nota Técnica nº 21266/2015/SEI-MC, 0728261, de 2/10/2015, concluindo que:

As alegações da requerente não são suficientes para sanar o vínculo familiar apontado, pois ao manter em seu quadro diretivo, o Presidente, Joaquim Francisco Muller de Paula, pai do Diretor Administrativo, Fernando Silva de Paula e a Diretora Técnica, Adriana Chilante de Paula, o mesmo grupo familiar que dirige a entidade desde sua fundação pode impor maioria nas decisões sujeitando a entidade a seus interesses. Assim, os indícios de vínculo familiar apontados permanecem ativos, conforme o disposto no art. 25, § 2º, II e art. 132, III da Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015.

6. Por conseguinte, esta Coordenação-Geral se posicionou pela não renovação da outorga e o encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica (Conjur).

7. Posteriormente, a Conjur emitiu o Parecer nº 01514/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, 1673599, por meio do qual se posicionou “pelo indeferimento do pedido de renovação da outorga conferida à Associação Técnico Educacional Equipe, devendo, entretanto, a Secretaria de Radiodifusão, em providência preliminar à edição do ato ministerial declaratório da extinção da respectiva autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, intimar a entidade para, querendo, exercer seu direito de defesa”.

8. Em atenção ao Parecer, emitiu-se a Nota Técnica nº 5031/2017/SEI-MCTIC, 1723510, encaminhada por meio do Ofício nº 9400/2017/SEI-MCTIC, recebido, em 3/4/2017, conforme AR 1809513.

9. Em resposta, a Associação encaminhou, **tempestivamente**, em 3/5/2017, a Petição 1847149, na qual alegou o seguinte:

[...], em 12.11.2013, quando a ATEE requereu a Renovação da Outorga da emissora, vigia a Norma nº 1/2011, que também não se ateve a disciplinar ou regulamentar o Artigo 11 da Lei 9.612/98, logo não será justo e legal aplicar a nova Norma de 2015 de forma retroativa, até em decorrência de seus próprios dispositivos, [...].

A Portaria nº 4334 (Norma 2015) foi publicada no Diário Oficial da União de 21.09.2015, logo o entendimento e definição do suposto vício de caráter insanável entrou em vigor somente em **21.09.2016**, ou seja, para aplicação da nova Norma aos pedidos de outorgas iniciados a partir dessa data e não de forma retroativa, como pretende o Parecista [...].

[...] é extremamente dificultoso e até sem saber de que forma, objetivamente, poderemos comprovar a inexistência de tal vínculo, [...].

Não existe vínculo familiar que ligue a nossa entidade associativa às pessoas que a dirigem atualmente, embora não exista proibição legalmente até então admissível, conforme redação dos dispositivos adiante, logo, tal assertiva trata-se de especulação desconexa e imaginativa de quem chegou a *[sic]* conclusão de tal vínculo ou interpretação equivocada dos dispositivos legais.

O fato dos *[sic]* dirigentes terem laços familiares, não pode ser interpretado como vínculo familiar ou imposição de suas vontades em relação a *[sic]* entidade, pois não tem o condão de ser estendida à entidade como um todo, [...].

Além disso, os associados, dirigentes e conselheiros da entidade tem *[sic]* o direito subjetivo assegurado pela Constituição federal de livre associação a quem bem desejarem. [...]

Proibindo o ingresso como associado ou mesmo dirigente de pessoa como membro de nossa diretoria, pelo fato de existir uma relação familiar entre integrantes da diretoria, com as regras até então em vigor, [...] estarão cometendo crime de discriminação, proibido pela Constituição Federal.

[...]

O raciocínio é lógico e claro, vez que a legislação impõe que as entidades que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária **assegurem o ingresso de toda e qualquer pessoa física ou jurídica sem fins lucrativos, e a esses o direito de votar e serem votados em todos os cargos da administração.**

[...]

A alegação de subordinação, vínculos, gerência, comando, compromisso mencionados no artigo da Lei, obviamente deve ser cabalmente provada a sua existência. A Nota Técnica e o Parecer afirmam categoricamente a existência do suposto vínculo, mas não comprova absolutamente nada. (grifos no original)

10. As alegações merecem as seguintes considerações:

10.1 Primeiramente, é importante transcrever alguns dispositivos da Norma nº 1/2011 (Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011):

3.3. Entidade interessada na execução do serviço de radiodifusão comunitária – Entidade social sem fins lucrativos, cujos objetivos incluem a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária como uma das suas finalidades específicas, e que:

[...]

c) não mantenha vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, **mediante compromissos ou relações financeiras**, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;

[...]

20.1. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 anos e poderá ser renovada por igual período, **desde que obedecidas às exigências desta Norma e demais disposições legais vigentes.**

[...]

21.4.3 O processo de eleição para os cargos que compõem a estrutura administrativa e deliberativa da entidade deverá observar o princípio da alternância de poder, respeitando o disposto no subitem 3.3. (grifos nossos)

10.2 Observa-se que a Norma nº 1/2011 reproduziu o teor do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, de forma a reiterar a vedação a

qualquer forma de vinculação da executora do Serviço de RadCom. No caso em questão, o vínculo se caracterizou no momento em que o Presidente, Joaquim Francisco Muller de Paula, pai do Diretor Administrativo, Fernando Silva de Paula, são dirigentes de uma entidade cuja diretoria é composta por apenas três membros. Assim, uma vez que a maioria da diretoria é composta por membros de uma mesma família, o fato se amolda perfeitamente ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998.

10.3 Superado esse assunto, a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, pode, sim, ser aplicada ao caso em questão uma vez que, de acordo com o art. 136, “Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária **em trâmite** no Ministério das Comunicações **na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria**” (grifos nossos). Ou seja, é legalmente possível aplicar a definição de vínculo familiar contida no art. 25, § 2º, II da Portaria.

10.4 E mais, caso confirmada a existência de vínculo, deve ser aplicado o art. 132, III e parágrafo único da Portaria, segundo os quais: “Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo; [...] Parágrafo único. A existência de vínculo, verificada no curso do processo, é vício de caráter insanável”.

10.5 Ressalta-se que a análise de vínculo é feita de forma **objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que a diretoria da entidade seja “composta majoritariamente por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro”, conforme o mencionado art. 25, § 2º, II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, para que esteja configurado.

10.6 Por outro lado, diferentemente do que afirma a Associação, não há proibição alguma a membros de uma mesma família se associarem. Tampouco, não há vedação a esses mesmos familiares de votarem e serem votados para os cargos de direção. O que a legislação veda é que a diretoria seja composta majoritariamente por pessoas de uma mesma família, de forma a se evitar que um grupo familiar se apodere da autoridade.

11. Todavia, verificou-se que a Nota Técnica nº 21266/2015/SEI-MC, 0728261, que sugeriu a não renovação da outorga, foi elaborada em **2/10/2015**, ou seja, período em que estava em vigência o parágrafo único do art. 137 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, que concedeu o prazo de um ano para a entrada em vigor o parágrafo único do art. 132, ou seja, possibilitando o saneamento de eventual vínculo.

12. Isso significa que, no período de até um ano após a publicação da Portaria, caso fosse constatada a existência de vínculo, embora a irregularidade tivesse sido caracterizada, seria possível a regularização e o consequente prosseguimento do processo de renovação da outorga.

13. Apesar disso, não foi oportunizado à Associação sanar o vício.

14. Dessa forma, e tendo em vista que a Radiodifusora encaminhou, juntamente com a defesa, a Ata de 10/4/2017, às fls. 14/15 (Petição 1847149), por meio da qual procedeu à eleição para novos membros da diretoria, será reconsiderada a decisão de não renovação da outorga e o consequente prosseguimento do Processo para análise dos demais documentos.

CONCLUSÃO

15. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **conhecimento** e pelo **provimento** do recurso administrativo interposto e, pelas razões enumeradas nesta Nota Técnica, **reconsidera** a decisão de **não renovação** da outorga, de forma que será retomada a análise dos demais documentos para verificação da viabilidade do deferimento da renovação.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 20/07/2017, às 09:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/07/2017, às 13:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2056471** e o código CRC **D9EB1F77**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO - SUBSTITUTO**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 16359/2017/SEI-MCTIC, constante no processo nº 53000.066606/2013-05, de sorte a dar provimento ao recurso interposto pela ASSOCIAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL EQUIPE, autorizada executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sapucaia do Sul / RS, por meio da Portaria nº 476, publicada no Diário Oficial da União em 31 de agosto de 2001, reconsiderando a decisão de não renovação da outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 27/07/2017, às 12:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2056550** e o código CRC **2C7B13CB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.066606/2013-05

SEI nº 2056550

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 92.931.377/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/12/1989
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO TECNICO EDUCACIONAL EQUIPE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO TECNICO EDUCACIONAL EQUIPE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.20-1-00 - Ensino médio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV SAPUCAIA		NÚMERO 1376	COMPLEMENTO
CEP 93.210-240	BAIRRO/DISTRITO PRIMOR	MUNICÍPIO SAPUCAIA DO SUL	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (51) 3474-1701	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/07/2017** às **13:28:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO TECNICO EDUCACIONAL EQUIPE

CNPJ: 92.931.377/0001-82

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:29:20 do dia 19/07/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/08/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.066606/2013 Localidade / UF: SAPUCAIA DO SUL/RS
Entidade: ASSOCIACAO TECNICO EDUCACIONAL EQUIPE
Aviso: 5 Publicação: 09/09/1999 Prazo: 30 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 2 (Volume de Processo 0103934).
 - 1.1) Data do protocolo: 12/11/2013.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim - Portaria nº 197, de 1º/7/2013 () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 9 a 17 (Outros 0743648).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 4º, ?l?;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 9º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 17, ?b?;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 17, ?a?;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 27;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 28 e ss.;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 35 (quatro anos);
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 41.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 14/15 (Petição 1847149). (10/4/2017- 10/4/2019). Mandato tampão.
Diretor(a) Geral: Joaquim Francisco Müller de Paula; (4/7/1941 - 074.109.050-34)
Diretor(a) Administrativo(a): Ubirajara da Silva; (18/5/1945 - 094.523.620-49)
Diretor(a) Técnico(a): Cléa Coitinho Escosteguy.
- 4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 5 e 14 (Outros 0340799).
- 5) CNPJ: CNPJ 2054336.
- 6) Certidão Negativa da Anatel: Certidões SIGEC 2054339.
- 7) Declaração de conformidade: fl. 4 (Volume de Processo 0103934).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. .

***PENDÊNCIAS:

- Não foram encaminhados comprovantes de maioridade e nacionalidade e CPF da Diretora Técnica, Cléa Coitinho Escosteguy.
- Deve ser encaminhado relatório atualizado do Conselho Comunitário acerca da programação da emissora.

***CONCLUSÕES:

- Foi realizada pesquisa de vínculo e não foi verificada irregularidade.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 16370/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.066606/2013-05.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo versa sobre a renovação da outorga do serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL EQUIPE**, na localidade de **Sapucaia do Sul**, estado do **Rio Grande do Sul**.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria	Art. 131,	Último relatório do Conselho	Deve ser encaminhado relatório atualizado do Conselho Comunitário acerca da grade de programação. Ressalta-se que a Associação deve observar que os membros do Conselho devem ser representantes de entidades legalmente instituídas, conforme previsão do art. 114 da Portaria. Além disso, o relatório deve obedecer ao disposto no art. 116 da Portaria. Assim, para prosseguimento do Processo, a Entidade deve encaminhar novo relatório sobre a grade de programação - assinado por todos os conselheiros - e no qual estejam relacionadas as entidades representadas por cada um deles.

nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	inciso V	Comunitário.	Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc. Observação 2: os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório. Observação 3: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), <u>com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</u>
	Art. 42	CPF de dirigente.	A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF da Diretora Técnica, Cléa Coitinho Escosteguy.
Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998	Art. 6º, parágrafo único c/c art. 9º, § 2º, incisos III e IV	Comprovante de maioria/nacionalidade.	A Entidade deverá enviar documento que demonstre a maioria e a nacionalidade do(s) seguinte(s) Diretor(es): 1 - Cléa Coitinho Escosteguy - Diretora Técnica. Observação: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.
Portaria nº 4334, de 2015	Art. 131, inciso IV		Não serão aceitos como comprovantes de maioria/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.
5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.
6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 20/07/2017, às 09:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/07/2017, às 11:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2056593** e o código CRC **76D1172E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 32284/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

JOAQUIM FRANCISCO MULLER DE PAULA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL EQUIPE**

Avenida Sapucaia, 1376 - Bairro: Primor

93210-240 - Sapucaia do Sul - RS

CNPJ nº 92.931.377/0001-82

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.066606/2013-05.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 16359/2017/SEI-MCTIC** e da **NOTA TÉCNICA Nº 16370/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/07/2017, às 11:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2056653** e o código CRC **7189FC58**.

Data de Envio:

27/07/2017 15:56:16

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

joaquim@faculdadesequipe.com.br
fernando@faculdadesequipe.com.br
secretaria@faculdadesequipe.com.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: @processo@

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Nota_Tecnica_2056593.html
Oficio_2056653.html

Data de Envio:

03/08/2017 17:04:04

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

joaquim@faculdadesequipe.com.br
fernando@faculdadesequipe.com.br
secretaria@faculdadesequipe.com.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: @processo@

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_2056653.html
Correspondencia_Eletronica_2079540.html
Nota_Tecnica_2056471.html

Ilma. Sra.
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Brasília/DF

Resposta ao Ofício nº 32284/2017/SEI-MCTIC
Processo nº 53000.066606/2013-05

ASSOCIAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL EQUIPE, com sede em Sapucaia do Sul/RS, na Avenida Sapucaia nº 1376, bairro Primor, CEP 93210-240, com endereço eletrônico: secretaria@faculdadesequipe.com.br, endereços em que recebe correspondências, neste ato representada por seu Diretor Geral abaixo subscrito, tendo recebido Ofício acima mencionado, que encaminhou a **NOTA TÉCNICA Nº 16370/2017/SEI-MCTIC**, e **NOTA TÉCNICA Nº 16359/2017/SEI-MCTIC** vem a presença de Vossa Senhoria, dizer, encaminhar e requerer o que segue.

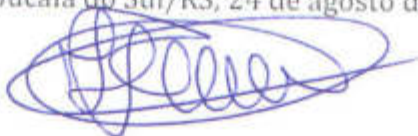
A **NOTA TÉCNICA Nº 16359/2017/SEI-MCTIC**, que tem como assunto: "**Análise recursal. Conhecimento e provimento**", é com grata satisfação a entidade recebe a notícia de que seus ponderados argumentos foram recepcionados pelos analistas dessa Pasta, que souberam perceber a injustiça que estavam prestes a cometer ao não deferir de pronto o pedido de renovação da outorga de nossa entidade, prevalecendo o bom senso em sua conclusão.

Em relação a **NOTA TÉCNICA Nº 16370/2017/SEI-MCTIC**, decorrente da decisão proferida na N. Técnica acima comentada, a mesma traz algumas exigências em relação a instrução do processo de Renovação da Outorga, as quais passamos a atender o que é pedido no item 2:

1. Segue anexo o Último Relatório do Conselho Comunitário de acordo com a Portaria nº 4334/2015 (Doc. 1);
2. Comprovante de maioria e nacionalidade da Diretora Técnica Cléa Coitinho Escosteguy, mediante cópia da carteira de identidade (Doc. 2);

Assim, requeremos o prosseguimento do pedido de Renovação da Outorga da entidade requerente.

Nestes Termos
Pede Deferimento.
Sapucaia do Sul/RS, 24 de agosto de 2017.



Joaquim Francisco Müller de Paula
Diretor Geral

RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA RÁDIO EQUIPE
FM 87,9

O presente relatório traz os membros do Conselho com suas respectivas entidades e Programação vigente.

ENTIDADE	REPRESENTANTE	ASSINATURA
ACIS- Associação Industrial de Serviços de Sapucaia do Sul	Rudinei Chapuis	
CDL-Câmara de dirigentes de Sapucaia do Sul/RS	Mauro Martinho Sauthier	
LIONS CLUB Sapucaia do Sul/ RS	Ademar Kriech	
CTG Piquete do Guri	Viviane Jacobini Vignochi	
Secretaria de Planejamento Sapucaia do Sul	Bernadete Konzen	
SINTESA-Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Sapucaia do Sul	Luís Adriano Araújo de Freitas	
Associação Comunitária Capão da Cruz		

Sapucaia do Sul, 17 de agosto de 2017.



Programação da Rádio Equipe 2017

<u>MANHÃ</u> Programação para os Tradicionalistas e para o Público em Geral	08:00	O melhor da música Gaúcha
	09:00	Jornal da Terra
	10:00	-Música Sertaneja -Pagode -Axé -Popular
<u>TARDE</u> Programação para o Público Jovem	12:00	-Clássicos do Rock -MPB
	14:00	-Reggae -Pop Rock
	17:00	Espaço da Galera
<u>NOITE</u> Programação para o Público Jovem e Adulto	19:00	Hora do Brasil
	20:00 às 22:00	Programação Cultural

* Sexta, Sábado e Domingo – PROGRAMAÇÃO 24H

Dele

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO




Posição Direita



Cleá Cortinho Escosteguy

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4030298402 13/07/2011

CLEÁ CORTINHO ESCOSTEGUY

CARLOS ITALUSSI F ESCOSTEGUY
ADELAIDE CORTINHO ESCOSTEGUY
SAO LEOPOLDO RS 26/10/1966

C CAS ESTEIO RS AV SEPARAÇÃO
MATRÍCULA: 097469 01 55 1995 2 00026 087 0000051 01

473.469.810-49 12215151422

2 VIA

Rodriginho
Rodrigo Cortinho Vieira
100524 / 100524

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

PROIBIDO PLASTIFICAR



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO TECNICO EDUCACIONAL EQUIPE

CNPJ: 92.931.377/0001-82

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:51:14 do dia 16/11/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/12/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 92.931.377/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/12/1989
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO TECNICO EDUCACIONAL EQUIPE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO TECNICO EDUCACIONAL EQUIPE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.20-1-00 - Ensino médio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV SAPUCAIA		NÚMERO 1376	COMPLEMENTO
CEP 93.210-240	BAIRRO/DISTRITO PRIMOR	MUNICÍPIO SAPUCAIA DO SUL	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (51) 3474-1701	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/11/2017** às **12:51:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.066606/2013 Localidade / UF: SAPUCAIA DO SUL/RS
Entidade: ASSOCIACAO TECNICO EDUCACIONAL EQUIPE
Aviso: 5 Publicação: 09/09/1999 Prazo: 30 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
UBIRAJARA DA SILVA	094.523.620-49	Diretor Administrativo	10/04/2017 10/04/2019	
JOAQUIM MULLER DE PAULA	074.109.050-34	Diretor Geral	10/04/2017 10/04/2019	(51) 995950724 (51) 34744515
Cléa Coitinho Escosteguy	473.469.810-49	Outros	10/04/2017 10/04/2019	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 2 (Volume de Processo 0103934).
 - 1.1) Data do protocolo: 12/11/2013.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim - Portaria nº 197, de 1º/7/2013 () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 9 a 17 (Outros 0743648).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 4º, ?l?;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 9º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 17, ?b?;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 17, ?a?;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 27;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 28 e ss.;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 35 (quatro anos);
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 41.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 14/15 (Petição 1847149). (10/4/2017- 10/4/2019). Mandato tampão.
Diretor(a) Geral: Joaquim Francisco Müller de Paula; (4/7/1941 - 074.109.050-34)
Diretor(a) Administrativo(a): Ubirajara da Silva; (18/5/1945 - 094.523.620-49)
Diretor(a) Técnico(a): Cléa Coitinho Escosteguy. (26/10/1966 - 473.469.810-49)
- 4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 5 e 14 (Outros 0340799) e fl. 4 (Petição 2163604).
- 5) CNPJ: CNPJ 2396697.
- 6) Certidão Negativa da Anatel: Certidões SIGEC 2396695.
- 7) Declaração de conformidade: fl. 4 (Volume de Processo 0103934).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 2/3 (Petição 2163604).

***CONCLUSÕES:

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Associação não possui débitos.
- Foi realizada pesquisa de vínculo e não foi verificada irregularidade.
- O Processo foi corretamente instruído.
- Será elaborado e-mail solicitando informações Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que resultaram em sanção à Radiodifusora.

Data de Envio:

16/11/2017 13:02:36

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

lilian.misquita@mctic.gov.br

leandro.lima@mctic.gov.br

Assunto:

Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

Mensagem:

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL EQUIPE, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sapucaia do Sul / RS (processo nº 53000.066606/2013-05), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Zimbra

natalia.froemming@mctic.gov.br

Re: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

De : Lilian Magalhaes de Misquita Vieira
<lilian.misquita@mctic.gov.br>

Qui, 16 de nov de 2017 13:54

 1 anexo

Assunto : Re: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

Para : MCTIC <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Cc : Mariza Oshiro <mariza.oshiro@mctic.gov.br>

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Registros de PAIs ativos:

53900.060373/2015

- Em trâmite;
- Processo aguardando análise de defesa.
- Irregularidade: Art. 11 c/c art. 21, inciso IV da Lei n. 9.612/98;
- Data da infração: 02/10/2015;

Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD em anexo):

53900.067490/2006

- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Portaria nº 456, de 28/09/2009, publicada no D.O.U de 16/12/2009 - MULTA;
- Irregularidade apurada: Itens 14.2 e 18.3.1.1 da Norma 01/2004 e Art. 40, incisos XV e XXII do Decreto 2.615/98.
- Infração: (data de ocorrência: 22/12/2005).

53000.024842/2009

- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Portaria nº 580, de 27/11/2012, publicada no D.O.U de 30/11/2012 - MULTA;
- Irregularidade apurada: Art. 40, inciso XV do Decreto 2.615/98.
- Infração: (data de ocorrência: 24/06/2009).

----- Mensagem original -----

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para: "lilian misquita" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "Leandro Pedro de Lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 16 de novembro de 2017 13:02:37

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL EQUIPE, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sapucaia do Sul / RS (processo nº 53000.066606/2013-05), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira

Chefe do Serviço de Degravação - SEDEG

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, 3ºAndar, Sala 324-oeste.

CEP 70044-900 Brasília/DF

Telefone: (61) 2027-6811

lilian.misquita@mctic.gov.br



SRD - SAPUCAIA DO SUL.pdf

272 KB


[Menu Principal](#)

[SRD » » Consultas » » Geral](#) | [menu](#) [ajuda](#)

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: RS
Município: Sapucaia do Sul
Canal: 200
Fase: 3

Distrito: Sapucaia do Sul
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO TECNICO EDUCACIONAL EQUIPE
Nome Fantasia: 'RADIO EQUIPE'
Logradouro: AV. SAPUCAIA, 1376 - CENTRO
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 92.931.377/0001-82
Bairro: CENTRO
Número: .
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: ASSOCIACAO TECNICO EDUCACIONAL EQUIPE
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 93210240
Número: .
Município: Sapucaia do Sul
Telefone:
Logradouro: AV. SAPUCAIA, 1376 - CENTRO
Complemento:
Distrito: Sapucaia do Sul
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Fax:
Estado: RS

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 93210240
Número: .
Município: Sapucaia do Sul
Telefone:
Fax:
E-mail:
Logradouro: AV. SAPUCAIA, 1376 - CENTRO
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Estado: RS

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação:

Número do Processo:

Fistel:

Caixa:

Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	476		Portaria	MC	22/08/2001	31/08/2001	Autoriza Executar Serviço	Jur.
	26911		ATO	SCM	03/07/2002	04/07/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	755		Decreto Legislativo	CN	16/10/2003	17/10/2003	Deliber. do C. Nacional	Jur.

	42256	ATO	SCM	04/02/2004	10/02/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	456	Portaria	MC	28/09/2009	16/12/2009	Multa	Jur.
	580	Portaria	MC	27/11/2012	30/11/2012	Multa	Jur.

+ Característica da Estação Instalada**= Dados do Licenciamento****Dados da Estação****Entidade:** ASSOCIACAO TECNICO EDUCACIONAL EQUIPE - CNPJ/CPF(92.931.377/0001-82)**Município/UF:** SAPUCAIA DO SUL/RS**Indicativo:** ZYM396**Situação:** Entidade não possui débitos**Canal:** 200**Dia Início****Dia Fim****Hora Início****Hora Fim****X**

Domingo

Sábado

08:00

22:00

X



Tela Inicial



Imprimir



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regimento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.			
1.1.		O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?			
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.			
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
9	Relatório de apuração de infrações.			

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 26488/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.066606/2013-05.**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL EQUIPE**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Sapucaia do Sul**, estado do **Rio Grande do Sul**, por meio da Portaria nº 476, publicada no DOU de 31/8/2001, e Decreto Legislativo nº 785, publicado no DOU de 17/10/2003.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 17/10/2013. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, apresentou pedido de renovação de outorga em 12/11/2013, à fl. 2 (Volume de Processo 0103934), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015). O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no DOU de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL EQUIPE

QUADRO DIRETIVO
Diretor(a) Geral: Joaquim Francisco Müller de Paula;
Diretor(a) Administrativo(a): Ubirajara da Silva;
Diretor(a) Técnico(a): Cléa Coitinho Escosteguy.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação.	X		fl. 2 (Volume de Processo)

				0103934)
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu a contento às exigências impostas?	X		Outros 0340799 e 0743648 e Petições 1847149 e 2163604
2	Estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 9 a 17 (Outros 0743648)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 14/15 (Petição 1847149)
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes	X		fls. 5 e 14 (Outros 0340799) e fl. 4 (Petição 2163604)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X		fls. 2/3 (Petição 2163604)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	X		fl. 4 (Volume de Processo 0103934)
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	X		Certidões SIGEC 2396695
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual	X		CNPJ 2396697
9	Relatório de apuração de infrações	X		E-mail 2397908
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?		X	

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (2399681).

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.066606/2013-05, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de outubro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL EQUIPE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Sapucaia do Sul / RS.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53790.000576/1999 e nº 53000.066606/2013-05, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de outubro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL EQUIPE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sapucaia do Sul / RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 17/11/2017, às 09:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/11/2017, às 10:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 23/11/2017, às 14:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 28/11/2017, às 16:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2399694** e o código CRC **54B95718**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.066606/2013-05

SEI nº 2399694

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO INTERNO

Processo nº: **53000.066606/2013-05**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL EQUIPE**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante da instrução do processo nº 53000.066606/2013-05 (conforme consubstanciado na Nota Técnica nº **26488/2017/SEI-MCTIC** - Evento SEI 2399694), no qual a ASSOCIAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL EQUIPE solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sapucaia do Sul/RS, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 29/11/2017, às 14:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2437452** e o código CRC **1E3EE59D**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.066606/2013-05, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de outubro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL EQUIPE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Sapucaia do Sul / RS.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53790.000576/1999 e nº 53000.066606/2013-05, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de outubro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL EQUIPE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sapucaia do Sul / RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Referência: Processo nº 53000.066606/2013-05

SEI nº 2437452

PORTARIA Nº 7040/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53790.000576/1999 e nº 53000.066606/2013-05, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de outubro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL EQUIPE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sapucaia do Sul / RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 16/01/2018, às 20:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2440705** e o código CRC **C13DFDEF**.

Referência: Processo nº 53000.066606/2013-05

SEI nº 2440705

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.066606/2013-05, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de outubro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL EQUIPE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Sapucaia do Sul / RS.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 16/01/2018, às 20:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2440758** e o código CRC **B7E30FB5**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 1987/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

JOAQUIM FRANCISCO MULLER DE PAULA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL EQUIPE**

Avenida Sapucaia, 1376 - Bairro: Primor

93210-240 - Sapucaia do Sul - RS

CNPJ nº 92.931.377/0001-82

Assunto: **Pagamento de taxa de publicação.**

Referência: **Processo nº 53000.066606/2013-05.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO do pedido de renovação de outorga apresentado por essa entidade, contido no processo em referência, nos termos da Portaria nº 7040/2017, de 16 de janeiro de 2018.

2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação da Portaria de Renovação no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 37 do Decreto nº 2.615/1998. Para o esclarecimento de dúvidas e questionamentos adicionais quanto à publicação de matérias no Diário Oficial da União o interessado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Imprensa Nacional, através dos canais disponíveis no endereço eletrônico <http://imprensa.in.gov.br/central/>.

3. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 24/01/2018, às 17:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2585477** e o código CRC **55ACF2E6**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 1987/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.066606/2013-05 - Nº SEI: 2585477



001-9

00198.41808 50000.000005 04666.427218 1 74460000019824

Cedente PR - Imprensa Nacional			Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X		Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00000000004666427
Número do documento 4		CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00		Vencimento 25/02/2018		Valor documento 198,24	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa		(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado	

Sacado

ASSOCIAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL EQUIPE CNPJ nº 92.931.377/0001-82 - 53000.066606/2013-05

Avenida Sapucaia, 1376, Primor

Sapucaia do Sul, RS - CEP: 93210-240

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4666427 enviado em 05/02/2018

Corte na linha pontilhada



001-9

00198.41808 50000.000005 04666.427218 1 74460000019824

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento						Vencimento 25/02/2018
Cedente PR - Imprensa Nacional						Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 05/02/2018	Nº documento 4	Espécie doc. ND		Aceite N	Data process. 05/02/2018	Nosso número 00000000004666427
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001		Valor Documento 198,24	(=) Valor documento 198,24

Instruções

Após vencimento, este boleto perde a validade.

.

Referente a publicação do ofício 4666427 enviado em 05/02/2018

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

Sacado

ASSOCIAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL EQUIPE CNPJ nº 92.931.377/0001-82 - 53000.066606/2013-05

Avenida Sapucaia, 1376, Primor

Sapucaia do Sul, RS - CEP: 93210-240

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 05/02/2018 15:03:34
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 4666427
Data prevista de publicação: 06/02/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10515540	ATO PORTARIA Nº 7040 Min.rtf	e6e56a0775e40288 8ab20bcf0246fad2	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 198,24

Data de Envio:

06/02/2018 10:04:15

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

joaquim@faculdadesequipe.com.br
fernando@faculdadesequipe.com.br
secretaria@faculdadesequipe.com.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53000.066606/2013-05

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Boleto_2630189_ATO_PORTARIA_N__7040_Min.pdf
Oficio_2585477.html



Canal Virtual - é um número compreendido no intervalo de 1 a 99, que deve ser codificado nos sinais digitais transmitidos por uma emissora e captados pelos receptores do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, indicando ao telespectador qual canal deve ser utilizado para acessar a programação desta emissora, independentemente de seu canal físico.

Art. 3º Cada estação de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão terá direito a utilizar apenas 1 (um) canal virtual, sem a possibilidade de reserva de outro canal virtual.

Art. 4º Em caso de coincidência na designação dos canais virtuais, as entidades executantes dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão seguirão a seguinte ordem decrescente de prioridade na designação dos canais virtuais de suas estações:

- I - Geradoras de televisão;
- II - Retransmissoras de televisão que utilizem redes de frequência única (SFN);
- III - Demais retransmissoras de televisão em caráter primário; e
- IV - Demais retransmissoras de televisão em caráter secundário.

§ 1º Permanecendo a coincidência dos canais virtuais, as entidades executantes dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão seguirão a seguinte ordem decrescente de prioridade na designação dos canais virtuais de suas estações:

- I - Os canais de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão consignados diretamente à União; e
- II - A entidade que detenha a outorga por maior período de tempo.

§ 2º Caberá ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações definir a numeração do canal virtual das demais entidades, entre os canais compreendidos de 14 a 99

§ 3º Canais virtuais já designados não serão modificados quando da designação de novos canais virtuais para outras entidades.

Art. 5º As entidades executantes dos serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens e de Retransmissão de Televisão do SBTVD-T que operem em redes de frequência única (SFN - Single Frequency Networks), deverão utilizar, em suas estações, o mesmo número de canal virtual designado à estação da qual fazem reuso de frequência, devendo encaminhar a este Ministério declaração contendo estudo técnico, conforme modelo constante no Anexo desta Portaria, comprovando a operação em redes de frequência única.

Parágrafo único. As entidades de que trata o caput e que executem o Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, deverão seguir o estabelecido nos atos de administração de Plano Básico da Anatel, para os canais de reuso.

Art. 6º As entidades executantes dos serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens e de Retransmissão de Televisão que tenham a opção de escolher a numeração do canal virtual de suas estações, conforme estabelece a Portaria MC nº 925, de 22 de agosto de 2014, deverão encaminhar declaração a este Ministério, informando a numeração do canal virtual definido.

Parágrafo único. As entidades que não encaminharem a manifestação de que trata o caput, no prazo estabelecido no caput do art. 7º, deverão utilizar a numeração do canal virtual como sendo a do canal físico digital.

Art. 7º As declarações de que tratam os artigos 5º e 6º deverão ser encaminhadas por meio de protocolo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da presente Portaria, pelas entidades localizadas nos municípios que terão o desligamento da transmissão da programação analógica até 31 de dezembro de 2018, conforme cronograma estabelecido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

§ 1º As demais entidades executantes dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão deverão encaminhar as declarações de que trata o caput até 31 de dezembro de 2018.

§ 2º As entidades executantes dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão que encaminharem a declaração de que trata caput, após o prazo estabelecido, terão seu pedido analisado e, em caso de deferimento, deverão arcar com as despesas referentes à publicação da Portaria de alteração.

Art. 8º A aprovação e administração da relação dos canais virtuais das entidades executantes dos serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens e de Retransmissão de Televisão do SBTVD-T ficará sob a responsabilidade do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, por intermédio da Secretaria de Radiodifusão, que se manifestará por Portaria.

Art. 9º Compete à Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, fiscalizar o cumprimento dos aspectos técnicos das estações, no que diz respeito às normas de utilização de canais virtuais estabelecidas nesta Portaria, bem como nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, referentes ao padrão do SBTVD-T adotado no Brasil, conforme previsto no art. 211, parágrafo único da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1998.

Art. 10. As entidades que descumprirem as normas estabelecidas nesta Portaria, bem como as regras previstas na Portaria MC nº 925, de 22 de agosto de 2014, salvo fato superveniente devidamente comprovado e assim considerado pela Administração Pública, estarão sujeitas às penalidades previstas na legislação pertinente à matéria.

Art. 11. Casos omissos serão decididos pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, observado o disposto no §2º do artigo 4º.

Art. 12. Revoga-se a Portaria MCTIC nº 3.540, de 04 de julho de 2017, publicada no DOU de 05 de julho de 2017, a Portaria MCTIC nº 3.992, de 14 de julho de 2017, publicada no DOU de 18 de julho de 2017, e a Portaria MCTIC nº 6.053, de 13 de outubro de 2017, publicada no DOU de 16 de outubro de 2017.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

ANEXO

DECLARAÇÃO SOBRE UTILIZAÇÃO DE REDES DE FREQUÊNCIA ÚNICA (SFN - SINGLE FREQUENCY NETWORKS) PARA DESIGNAÇÃO DE CANAL VIRTUAL (RTVD)

Ao(À) Senhor(a) Secretário(a) de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Assunto: Comprovação de utilização de redes de frequência única (SFN -Single Frequency Networks) para designação de canal virtual para retransmissoras de televisão digital.

Denominação da entidade:

Serviço:

Endereço da sede:

Localidade da outorga:

Canal digital:

Entidade cedente de programação atual:

Canal Virtual da emissora da qual faz reuso:

Estudo técnico comprovando a operação em Redes de Frequência Única (SFN):

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras.

(local e data)

Assinatura do representante legal da entidade

Nome do representante legal da entidade

CPF do representante legal da entidade

PORTARIA Nº 720, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

Aprova o Plano Nacional de Outorgas 2018/2019 para o serviço de radiodifusão comunitária

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, Parágrafo Único, inciso IV da Constituição Federal:

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre prazos no processo de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, e dá outras providências, o que acarretou no retorno à análise de centenas de processos intempestivos relativos à renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária, sobrecarregando o setor responsável;

CONSIDERANDO a atual capacidade da equipe técnica, o princípio constitucional da eficiência, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal, e o princípio da duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Outorgas vigente para o serviço de radiodifusão comunitária contemplava 1.414 municípios, entre os quais muitos não possuíam Cadastros de Demonstração de Interesse registrados pelas entidades locais;

CONSIDERANDO o significativo número de municípios cujos editais foram publicados, mas que não tiveram nenhum pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária protocolado; e

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de a Administração Pública adotar critérios objetivos para a escolha das localidades a serem contempladas nos editais de seleção pública; resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Nacional de Outorgas 2018/2019 para o serviço de radiodifusão comunitária, a ser publicado no sítio eletrônico do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, considerando apenas as manifestações registradas pelas entidades e órgãos representativos dos Povos e Comunidades Tradicionais e os municípios que possuem Cadastros de Demonstração de Interesse registrados pelas entidades locais.

Art. 2º Tornar sem efeito o Plano Nacional de Outorgas 2015/2016 para o serviço de radiodifusão comunitária, de sorte a não publicar os editais nele previstos, exceto aqueles publicados até esta data.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 1.775 e 1.776, de 3 de maio de 2016, publicadas no Diário Oficial da União de 05 de maio de 2016, que aprovaram, respectivamente, o Plano Nacional de Outorgas 2017/2019 para o serviço de radiodifusão comunitária e o Plano Nacional de Outorgas 2016 para o serviço de radiodifusão comunitária para Povos e Comunidades Tradicionais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.735/SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.003985/2002 e nº 53900.050256/2015-75, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de julho de 2016, a autorização outorgada à RÁDIO COMUNIDADE PORCIÚNCULA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Porciúncula / RJ.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.839/SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.007678/2014-93 e nº 53710.000687/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de dezembro de 2013, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Mariana, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mariana / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.854/SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53840.000540/1998 e nº 53900.041650/2015-12, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PADRE NESTOR, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Japoatã / SE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 7.040/SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53790.000576/1999 e nº 53000.066606/2013-05, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de outubro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO TÉCNICA EDUCACIONAL EQUIPE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sapucaia do Sul / RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53000.066606/2013-05**

Entidade: **Associação Técnico Educacional Equipe**

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 7040, de 16/01/2018, no Diário Oficial da União de 08/02/2018, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Sapucaia do Sul / RS, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se a cópia do processo nº 53000.066606/2013-05, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/02/2018, às 13:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2642423** e o código CRC **A18D061B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.066606/2013-05

SEI nº 2642423

Brasília, 12 de Abril de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.066606/2013-05, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de outubro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL EQUIPE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Sapucaia do Sul / RS.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 14202/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYs
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 12/04/2018, às 16:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2878118** e o código CRC **C85780E7**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 14202/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.066606/2013-05 - Nº SEI: 2878118

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquierlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC

53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)

53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)

53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)

53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)

01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)

53000.047461/2011-73 -Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)

53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)

53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)

53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)

53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)

53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)

53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)

53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)

53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)

53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)

53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)

53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)

53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)

53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)

53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)

53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)

53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)

53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)

53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)

53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)

53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)

53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)

53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)

53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)

53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)

53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)

53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)

53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)

53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)

53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)

53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)

53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)

53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)

53900.017561/2015-55 -Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)

53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)

53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)

53000.055761/2011-26 -Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)

53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)

53900.046841/2015-71 -Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)

53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)

53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)

53500.002411/2000-73 -Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)

53000.068251/2013-81 -Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)

53000.057301/2012-13 -Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)

53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 - Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 - Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72	EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32	EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31	EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38	EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91	EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29	EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18	EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14	EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68	EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93	EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13	EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04	EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53	EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81	EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15	EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68	EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84	EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94	EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11	EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60	EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38	EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00	EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46	Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21	EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01	EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02	EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10	EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03	EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31	EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48	EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65	EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85	EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69	EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17	EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10	EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01	EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21	EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23	EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83	EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31	EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16	EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60	EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57	EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26	EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21	EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59	EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90	EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20	EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12	EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85	EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01	EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07	EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27	EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88	EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10	EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86	EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04	EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88	EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92	EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12	EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67	Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62	Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92	Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11	Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71	Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60	Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22	Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21	Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23	Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31	Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53	Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88	Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96	Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63	Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21	Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79	Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)
53900.008967/2014-66	Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)
53900.048797/2015-33	Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)
53900.049257/2015-77	Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)
53900.009307/2014-01	Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)
53900.055547/2015-50	Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)
53000.050217/2012-79	Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)
53000.065557/2013-85	Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)
53000.068677/2013-34	Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)
53900.000757/2014-21	Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)
53000.015797/2013-39	Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)
53000.031927/2012-08	Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)
53000.034057/2003-20	Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)
53000.056247/2011-16	Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)
53000.005567/2013-61	Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)
53000.021797/2014-59	Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)
53000.015837/2013-42	Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)
53000.003387/2012-64	Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)
53000.043077/2012-82	Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)
53000.041617/2013-74	Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)
53000.058587/2011-73	Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)
53000.006767/2012-51	Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)
53000.057527/2011-33	Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11	Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)
53900.003257/2014-41	Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)
53900.042127/2015-11	Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)
53900.041857/2015-97	Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84	Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)
53900.049367/2015-39	Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)
53000.047027/2012-74	Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)
53000.055907/2013-03	Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)
53900.039719/2015-48	Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29	Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)
53000.048669/2012-91	Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)
53900.006389/2014-23	Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)
53000.036049/2012-17	Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)
53000.007039/2013-47	Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81	Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)
53000.009819/2014-11	Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)
53900.041679/2015-02	Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)
53000.056639/2012-58	Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)
53900.039649/2015-28	Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57	Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)
53900.048239/2015-78	Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)
53000.070169/2013-16	Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)
53900.017339/2015-52	Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)
53000.059219/2013-12 - Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)	
53000.057439/2011-31 - Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)	

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
 53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
 53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
 53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
 53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
 53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
 53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
 53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
 53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
 53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
 53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
 53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
 53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
 53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
 53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
 53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
 53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
 53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
 53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
 53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
 53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
 53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
 53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
 53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
 53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
 53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
 53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
 53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
 53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
 53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
 53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
 53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
 53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
 53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
 53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
 53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
 53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
 53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
 53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
 53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
 53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
 53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
 53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
 53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
 53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
 53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
 53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
 53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
 53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
 53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
 53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
 53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
 53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
 53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
 53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
 53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
 53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
 53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
 53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
 53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
 53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
 53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
 53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
 53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
 53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
 53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
 53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
 53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
 53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
 53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
 53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
 53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
 53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
 53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
 53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
 53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
 53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
 53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
 53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
 53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
 53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
 53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
 53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
 53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
 53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCTIC (0837119)
 53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
 53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
 53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
 53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
 53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
 53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
 53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
 53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
 53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2018 MCTIC (0677186)
 53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
 53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

 53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
 53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
 53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
 53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
 53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
 53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
 53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
 53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
 53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
 53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
 53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
 53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
 53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
 53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
 53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
 53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
 53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
 53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
 53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
 53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
 53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
 53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
 53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
 53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
 53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
 53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
 53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
 53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
 53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
 53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
 53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
 53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
 53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
 53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
 53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
 53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
 53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
 53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
 53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
 53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
 53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
 53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
 53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
 53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
 53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
 53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
 53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
 53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
 53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
 53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
 53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
 53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
 53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
 53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
 53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
 53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
 53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
 53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
 53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
 53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
 53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
 53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
 53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
 53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
 53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
 53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
 53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
 53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
 53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
 53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
 53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
 53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
 53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
 53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
 53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
 53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
 53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
 53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
 53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
 53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
 53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
 53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
 53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
 53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
 53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
 53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
 53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
 53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
 53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
 53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
 53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
 53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
 53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
 53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
 53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
 53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
 53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
 53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
 53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
 53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
 53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
 53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
 53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
 53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
 53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
 53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
 53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
 53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
 53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

 53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
 53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
 53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
 53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
 53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
 53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
 53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
 53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
 53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
 53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
 53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
 53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
 53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
 53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
 53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
 53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
 53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
 53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
 53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
 53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
 53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
 53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
 53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
 53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
 53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
 53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
 53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
 53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
 53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
 53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
 53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
 53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
 53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
 53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
 53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
 53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
 53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
 53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
 53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
 53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
 53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
 53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
 53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
 53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
 53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
 53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
 53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
 53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
 53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
 53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
 53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
 53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
 53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
 53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
 53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
 53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
 53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
 53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
 53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
 53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
 53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
 53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
 53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
 53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
 53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
 53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
 53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
 53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
 53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Casa Civil – Presidência da República

(61) 3411-3426

luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.066606/2013-05.**

Entidade: **Associação Técnico Educacional Equipe**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/07/2019, às 17:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 04/07/2019, às 17:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 05/07/2019, às 18:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4325205** e o código CRC **CD04865B**.

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.066606/2013-05, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Técnico Educacional Equipe, inscrita no CNPJ nº 92.931.377/0001-82, explore pelo prazo de dez anos a partir de 17 de outubro de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sapucaia do Sul, estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 26488/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 7040, de 16 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 08 de fevereiro de 2018.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53000.066606/2013-05

SEI nº 4325205

Brasília, 24 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.066606/2013-05, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Técnico Educacional Equipe, inscrita no CNPJ nº 92.931.377/0001-82, explore pelo prazo de dez anos a partir de 17 de outubro de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sapucaia do Sul, estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 26488/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 7040, de 16 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 08 de fevereiro de 2018.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 35149/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.066606/2013-05.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 25/09/2019, às 19:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4669615** e o código CRC **9EA894D6**.